

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS Nº 003/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO CP – SMS/RJ

1. INTRODUÇÃO

1.1. O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para escolha de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, para celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42.696, de 27.12.2016, e suas alterações; da Lei Federal nº 13.709, de 14.08.2018; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal nº 32.318, de 07.06.2010; do Decreto Municipal nº 50.026, de 16.12.2021; do Decreto Rio nº 50.033, de 16.12.2021; da Resolução CGM nº 1.285, de 23.02.2017; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981, e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as Organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as Organizações da Sociedade Civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às Organizações da Sociedade Civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos bem como apresentar impugnações, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública e por meio de arquivos em formato .PDF, com tamanho máximo de 9MB (nove megabytes) cada um. Os arquivos com pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados para o e-mail:

chamamentopublico.subhue@gmail.com, até às 17 horas (horário de Brasília) do último dia do prazo.

1.5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento e/ou de impugnar o Edital perante a Administração o interessado que não o fizer tempestivamente.

1.5.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser respondidos e as impugnações devem ser decididas pela Comissão Especial de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da manifestação pela mesma forma que a Administração deu publicidade ao presente Edital.

1.5.3. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal.

1.6. Toda comunicação realizada pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas na participação deste Edital, como pedidos de esclarecimentos, impugnações, etc, deverá ser realizada em arquivos em formato .PDF, com tamanho máximo de 9MB (nove megabytes) cada um, por meio de seu representante legal, que deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a Organização da Sociedade Civil, via de regra, o ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, ou, por meio de procurador, que deverá apresentar procuração com poderes específicos para tanto, com firma reconhecida em cartório, e acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou signatário da carta possui poderes de outorga.

1.7. Este Edital e seus Anexos, bem como as publicações dos avisos, das alterações, das respostas da Comissão, das Atas das Sessões Públicas, etc., serão disponibilizados no sítio <https://saude.prefeitura.rio/ctgos/chamamentos/subsecretarias/subhue/>, bem como na sede da SMS, no endereço descrito no subitem **1.5.**, podendo os interessados comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos.

1.7.1. A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica, através de DARM-RIO. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o número deste Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A autorização da Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência-S/SUBHUE (conforme *art.* 252 do CAF), consta do Processo Administrativo

SMS-PRO-2024/82733, de 13/12/2024, às fls. 186, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO nº 189, de 19/12/2024, pág. 48.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia **12 de maio de 2025, às 10 (dez) horas**, a Comissão Especial de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na rua Afonso Cavalcanti nº 455, bl. 1, 8º andar, sala 810, Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Municipal de Saúde, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4. DO OBJETO

O objeto do presente Edital visa à seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, cujo objeto é o **APOIO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CIRURGIA ORTOPÉDICA, ANESTESIOLOGIA E NEUROCIRURGIA** por meio de parceria, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO**, localizado na AP 3.2, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

[ÓRGÃO OU ENTIDADE TITULAR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA]

PROGRAMA DE TRABALHO:

CÓDIGO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará o limite máximo de **R\$ 72.167-839,44**

(setenta e dois milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme detalhamento estabelecido no Cronograma de Desembolso (item 9.10) (Anexo II), que segue anexo e é parte integrante do presente Edital.

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de **24 (vinte e quatro) meses**, tendo início a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

6.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, limitado a duração até 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

6.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo de Colaboração, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Colaboração;

6.3.2.3. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, ou, por ocorrência de evento superveniente de cunho extraordinário que afete a manutenção da execução do objeto da parceria, mediante justificativa da Administração Municipal;

6.3.2.4. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Saúde;

6.3.2.5. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6.4. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital:

7.1.1. que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim.

7.1.2. que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.2.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.1.2.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.2.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

7.1.3. Possuir, no mínimo, 3 (três) anos de existência, comprovada através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da Autoridade Superior na hipótese de nenhuma organização atingi-lo; e experiência prévia de, no mínimo, 3 (três) anos, da Organização da Sociedade Civil, na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

7.1.3.1. A experiência prévia mínima prevista no subitem acima será avaliada pelos seguintes documentos comprobatórios, originais e/ou cópias autenticadas, na forma estabelecida neste Edital:

7.1.3.1.1. A experiência prévia de, no mínimo, 3 (três) anos, da Organização da Sociedade Civil (OSC) na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, deverá ser comprovada por

meio de atestados, ou, certificados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou contratos que comprovem a experiência da Organização da Sociedade Civil (OSC).

7.1.3.2. Os documentos comprobatórios previstos no subitem acima deverão conter, imprescindivelmente:

• **No caso de atestados ou certificados:**

1. A identificação da pessoa jurídica emitente;
2. O nome e o cargo da autoridade signatária;
3. Timbre do emitente.

• **No caso de contratos:**

1. Período de vigência do contrato;
2. Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da Organização da Sociedade Civil (OSC), ou, do profissional vinculado aos quadros da Organização da Sociedade Civil (OSC).

7.1.4. que possuam instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

7.2 As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens **7.1.2.1.** e **7.1.2.2.**

7.3 Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que:

7.3.1 não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.3.2 estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.3.3 tenham como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3.4 tenham tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco)

anos, exceto se:

7.3.4.1 for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.3.4.2 for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.3.4.3 a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

7.3.5 tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.3.5.1 suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

7.3.5.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.3.5.3 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

7.3.5.4 declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.3.6 tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7 tenham entre seus dirigentes pessoa:

7.3.7.1 cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7.2 julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

7.3.7.3 considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02.06.1992.

7.3.8 tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

7.4. Não será permitida a participação de Organização da Sociedade Civil que possua em sua

diretoria pessoas que participem da diretoria de outra Organização da Sociedade Civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

7.5. Não será permitida a participação de mais de uma Organização da Sociedade Civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42.696/2016, e suas alterações.

7.6. Não será permitida a participação de Organização da Sociedade Civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições deste Edital (Anexo VIII).

7.7. Não será permitida a participação de Organização da Sociedade Civil que ultrapasse os limites de instrumentos de parcerias estabelecidos no Decreto Rio nº 50.033, de 16 de dezembro de 2021.

7.8. A regularidade das condições de participação previstas nos subitens 7.1.1., 7.1.2, 7.1.2.1., 7.1.2.2., 7.1.2.3., 7.1.4., 7.3.2., 7.3.3., 7.3.4., 7.3.5., 7.3.5.1., 7.3.5.2, 7.3.5.3., 7.3.5.4., 7.3.6., 7.3.7., 7.3.7.1., 7.3.7.2., 7.3.7.3., 7.3.8., 7.4., 7.5., 7.6. e 7.7., pela Organização da Sociedade Civil, devem ser comprovadas por meio de declaração firmada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, em papel timbrado.

7.9. Os **documentos exigidos no Item 7 e nos seus subitens deverão ser apresentados** em arquivos no formato .PDF, com tamanho **máximo de 9 MB (nove megabytes)** cada um, em 01 (um) pen drive específico (C), **no momento do credenciamento, fora dos envelopes “A” e “B”**.

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

8.1. As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

8.2. Em etapas do certame anteriores à sessão para recebimento dos envelopes “A” e “B”, a representação da Organização da Sociedade Civil interessada poderá ser feita por seu representante legal, ou, agente com poderes delegados por procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha, no mínimo, poderes “*ad negocia*” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, **bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Organização da Sociedade Civil**, acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da procuração possui poderes para tanto.

8.3. Por credencial entende-se:

8.3.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha, no mínimo, poderes “*ad negocia*” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Organização da Sociedade Civil;

8.3.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo IV.

8.4. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a Organização da Sociedade Civil, via de regra, o ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

8.5. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente original.

8.6. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, **deverão ser entregues separadamente dos envelopes “A” e “B”**, referidos no item **9.1** deste Edital, através de *pen drive* com arquivos no formato .PDF com tamanho **máximo de 9 (nove) MB** (megabytes) cada arquivo, sem prejuízo da regra descrita no subitem **12.1**.

8.7. Encerrada a fase descrita nos subitens **8.1, 8.2, 8.3 e 8.4**, iniciada no horário previsto no subitem **3.1**, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão Especial de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. Considerando a implantação do Sistema Eletrônico de Documentos e Processos – Processo.Rio e a obrigatoriedade de que os processos administrativos sejam abertos por meio eletrônico, todos os documentos necessários à participação no presente Chamamento Público deverão ser apresentados na forma digital, em arquivos no formato PDF, tamanho máximo de 9 (nove) MB (Megabytes) e dentro de pen drive específico, correspondente ao conjunto a que pertencem (“A” – PROPOSTA, “B” – HABILITAÇÃO ou “C” – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/CREDENCIAMENTO).

9.2. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão:

1 (um) pen drive exclusivamente para as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/CREDENCIAMENTO, contendo toda a documentação correspondente (item 7, 8 e respectivos subitens);

1 (um) pen drive, dentro de um envelope lacrado, exclusivamente para a PROPOSTA, contendo toda a documentação correspondente (item 11 e seguintes) assinada digitalmente e a proposta técnica numerada (item 11.2 e subitens);

1 (um) pen drive, dentro de um envelope lacrado, exclusivamente para a HABILITAÇÃO, contendo toda a documentação correspondente (item 12 e seguintes).

Os Envelopes “A” e “B” devem conter as seguintes descrições:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMS Nº 003/2025

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMS Nº 003/2025

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos dos **ENVELOPES "A" – PROPOSTA – e "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – serão apresentados em 2 (dois) pendrives com arquivos em formato .PDF, na forma estabelecida nos itens a seguir.

10.1.1. A proposta constante do **ENVELOPE "A"** será apresentada em *pen drive* com arquivos em formato .PDF no tamanho máximo de 9MB (nove megabytes) cada um, de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão Especial de Seleção, na forma do item 9 deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.1.3. Em nenhuma hipótese assistirá às proponentes a possibilidade de solicitar o sigilo da proposta e dos documentos apresentados nos envelopes “A” e “B”, após sua abertura nas respectivas sessões públicas.

10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem **9.1**.

10.3. As Organizações da Sociedade Civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.4. A Comissão Especial de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.6. Os documentos exigidos no **ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – deverão ser apresentados** em arquivos no formato .PDF, com tamanho **máximo de 9 MB** (nove megabytes) cada, em 01 (um) pen drive. **Somente será avaliada a documentação de habilitação da Organização da Sociedade Civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – das demais Organizações da Sociedade Civil ficará em poder da Comissão Especial de Seleção até a publicação da homologação do resultado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, momento em que será permitida a retirada dos pen drives pelos representantes.

11. PROPOSTA

11.1. A Proposta deverá ser apresentada em *pen drive*, em arquivos em formato .PDF, com tamanho máximo de 9MB (nove megabytes) cada um. O texto da proposta deve ser organizado com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

11.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1. ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

11.2.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Deverá conter um breve histórico/currículo da Organização da Sociedade Civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do Edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente Edital. Neste item, a

Organização da Sociedade Civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão deste Edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

11.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Consistirá em uma dissertação própria da Organização da Sociedade Civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital (**serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho**). Deverá ser demonstrado: **a)** conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); **b)** apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; **c)** informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela Organização da Sociedade Civil; **d)** dificuldades e desafios encontrados para sua realização; **e)** soluções propostas para superá-los.

11.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). **As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.**

11.2.5. PROPOSTA FINANCEIRA: A proponente, caso seja detentora do Certificado de Entidade Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), deverá incorporar na sua proposta financeira – Cronograma de Desembolso - a redução dos valores referentes ao tributo do qual é isenta de pagamento.

11.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

- (i)** o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
- (ii)** a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- (iii)** a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- (iv)** o preço/valor de referência.

11.3.1A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

CRITÉRIOS	ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (CRITÉRIO)
1. Experiência	1	Tempo de experiência de gestão em saúde	4	10
	2	Experiência em gestão de serviço hospitalar com perfil cirúrgico	6	
2. Grau de adequação da proposta apresentada ao objeto da parceria.	3	Políticas de Recursos Humanos, incluindo plano de cargos e salários, benefícios, provisões e incentivos aplicados aos profissionais.	2	10
	4	Apresentação do cronograma de implantação das diferentes atividades assistenciais (tarefa, data de início, data de término e área responsável)	1	
	5	Plano de ação para melhoria dos serviços do centro cirúrgico voltado para efetividade dos procedimentos de anestesiologia, ortopedia e neurocirurgia	3	
	6	Plano de ação estratégico para diminuição de suspensão cirúrgica	4	
3. Capacidade Operacional	7	Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da proponente em seu sítio institucional	10	
	8	Plano/Programa de Educação Permanente	10	

	9	Apresentação de documentos que comprovem a aplicação e efetividade da Política de Compliance e Integridade da Instituição	10	60
	10	Experiência em uso de sistema de prontuário eletrônico em unidades de saúde	10	
	11	Apresentação dos Instrumentos de Pesquisa de Satisfação do Usuário e organização da análise dos dados	10	
	12	Ações voltadas à qualidade, através de Comissões, Serviços, Protocolos Clínicos	10	
4. Preço	13	Proposta econômica: volume de recursos (R\$) destinados à rubrica A.2 Apoio à Gestão - OSC	20	20
TOTAL				100

11.3.2 Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

11.3.3A Organização da Sociedade Civil que obtiver nota final inferior a 60 (sessenta) pontos, ou que obtiver pontuação zero em qualquer um destes fatores, terá sua proposta desclassificada.

11.3.4 Serão desclassificadas as propostas que não incorporarem no cronograma de desembolso a redução consignada no item **11.2.5**.

11.3.5 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do Chamamento Público.

12 HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – deverá conter 1 (um) *pen drive* com os arquivos em formato .PDF com tamanho máximo de 9MB (nove megabytes) cada um, seguindo todas as orientações dos itens 9.2 e 9.3 do presente Edital e com todos os documentos especificados a seguir:

12.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da Organização da Sociedade Civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

12.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal n.º 32.318/2010, se a Organização da Sociedade Civil participante for uma fundação privada.

12.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ.

12.1.5. Possuir, no mínimo, 3 (três) anos de existência, comprovada através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da Autoridade Superior na hipótese de nenhuma organização atingi-lo; e experiência prévia de, no mínimo, 3 (três) anos, da Organização da Sociedade Civil, na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

12.1.5.1. A experiência prévia mínima prevista no subitem acima será avaliada pelos documentos comprobatórios, originais/cópias autenticadas, na forma estabelecida no Edital.

12.1.5.2. A experiência prévia de, no mínimo, 3 (três) anos, da Organização da Sociedade Civil (OSC) na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, deverá ser comprovada por meio de atestados, ou, certificados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou, contratos que comprovem a experiência da Organização da Sociedade Civil (OSC).

12.1.5.3. Os documentos comprobatórios previstos no subitens acima deverão conter, imprescindivelmente:

• **No caso de atestados ou certificados:**

1. A identificação da pessoa jurídica emitente;
2. O nome e o cargo da autoridade signatária;
3. Timbre do emitente.

• **No caso de contratos:**

1. Período de vigência do contrato;
2. Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da Organização da Sociedade Civil (OSC), ou, do profissional vinculado aos quadros da Organização da Sociedade Civil (OSC).

Será considerado para fins de avaliação do tempo de experiência, o número de anos corridos por instrumentos contratuais e/ou atestados e/ou certificados. Não sendo permitido o somatório dos instrumentos contratuais e/ou atestados e/ou certificados do mesmo período de vigência.

12.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

12.1.7. Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado.

12.1.8. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

12.1.8.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Organização da Sociedade Civil será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo da Dívida

Ativa, ou, se for o caso, Certidão Comprobatória de que a Organização da Sociedade Civil, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Estadual;

12.1.8.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Organização da Sociedade Civil será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo da Dívida Ativa ou, se for o caso, Certidão Comprobatória de que a Organização da Sociedade Civil, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Municipal.

12.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

12.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito Negativo.

12.1.11. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil (Anexo IX) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as Organizações da Sociedade Civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

12.1.12. Declaração de que a Organização da Sociedade Civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001 (Anexo VIII).

12.1.13. Declaração do representante legal de que a Organização da Sociedade Civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Anexo X).

12.1.14. Certidões negativas de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da Organização de Sociedade Civil. Para as Organizações sediadas na cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões da 1º Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais e do 2º Ofício de Interdições e Tutelas. As Organizações sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas

exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

12.1.15. Prova de que possui normas de organização interna que prevejam, expressamente:

12.1.15.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

12.1.15.2. que, em caso de dissolução da entidade, respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização extinta;

12.1.15.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

12.2. As Organizações Religiosas e as Sociedades Cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens **12.1.15.1** e **12.1.15.2**.

12.3. Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253, de 05.04.2002 (Anexo XI).

12.4. Os documentos necessários à habilitação da Organização da Sociedade Civil farão parte integrante do processo administrativo e deverão ser apresentados em *pen drive*, em arquivos em formato .PDF, com tamanho máximo de 9MB (nove megabytes) cada um.

12.5. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes “A” e “B”.

13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste, preliminarmente, na verificação do cumprimento das condições de participação previstas no item 7 pelas Organizações da Sociedade Civil e no credenciamento de seus representantes, conforme previsto no item 8. Na sequência, há o

recebimento dos **Envelopes “A” e “B”** das Organizações de Sociedade Civil que acudirem ao Certame pela Comissão Especial de Seleção da SMS, nos termos do subitem **9.1**.

13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os **ENVELOPES “A” – PROPOSTA** – serão abertos e as propostas apresentadas em pen drive serão inseridas na Plataforma Processo.Rio no momento da sessão passando a fazer parte do processo administrativo SMS-PRO-2024/82733 referente ao presente Chamamento Público. Será lavrado em ata o recebimento dos envelopes, a vista das propostas por todas as concorrentes, a inserção das propostas na referida plataforma, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O. Rio.

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, será aberto o **ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – da Organização da Sociedade Civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar. Será lavrado em ata a abertura do envelope, a vista da documentação de habilitação por todas as concorrentes, a inserção da documentação no Processo.Rio. A ata será publicada no D.O. Rio.

13.4. Se a Organização da Sociedade Civil for inabilitada, serão convocadas as Organizações da Sociedade Civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão Especial de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

14. DO RECURSO

14.1. Ao final da sessão e declarada a vencedora do certame pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção, qualquer participante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias corridos** para apresentar suas razões recursais em arquivos em formato .PDF, com tamanho máximo de 9MB (nove megabytes) cada um, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada uma cópia dos autos mediante a apresentação de pen drive pela Organização da Sociedade Civil interessada.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Organização da Sociedade Civil quanto à sua intenção recursal acarretará a decadência do direito de recorrer.

14.3. A não apresentação das razões recursais nos termos do item 14.1 acarretará, como

consequência, o não conhecimento do recurso por falta de fundamentação.

14.3.1. As razões recursais deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Seleção e entregues em arquivos em formato .PDF, com tamanho máximo de 9MB (nove megabytes) cada um, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Afonso Cavalcanti, 455, bl 1, sala 801, 8º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ, das 9 às 17 horas (horário de Brasília), ou, por meio do endereço eletrônico chamamentopublico.subhue@gmail.com

14.4. Recebido o recurso, o Presidente da Comissão Especial de Seleção poderá reconsiderar seu ato, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão.

14.5. O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Municipal de Saúde, a Organização da Sociedade Civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração.

15.2. Deixando a Organização da Sociedade Civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de 2 (dois) dias, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as Organizações da Sociedade Civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem **13.4**.

15.3. A Organização da Sociedade Civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

15.4. A Organização da Sociedade Civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A Organização da Sociedade Civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das

atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Gestor ou Comissão Gestora e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA da parceria, devendo a Organização da Sociedade Civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo de Colaboração.

16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso aprovado, nos termos do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária, de titularidade da Organização da Sociedade Civil, cadastrada junto à Superintendência Executiva do Tesouro Municipal.

16.1.1. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil no Plano de Trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

- (i)** o objeto da parceria;
- (ii)** a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
- (iii)** a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

16.1.1.1. Ato do Secretário Municipal de Saúde disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

16.1.2. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

16.2. A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do Termo de Colaboração e as demais, trimestralmente, na forma estipulada no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo II). A partir da segunda parcela trimestral os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

16.3. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

16.4. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.5. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

16.5.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- (i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- (ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- (iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- (iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

16.5.1.1. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- (i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- (ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- (iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.5.1.2. As informações de que trata o subitem **16.5.1.1.** serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no Plano de Trabalho.

16.5.1.3. O órgão poderá dispensar a observância do subitem **16.5.1.1.** quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

16.5.1.4. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

16.5.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

- (i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas

previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Plano de Trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações; e

(ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

16.6. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento à Superintendência Executiva do Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à Organização da Sociedade Civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público **não implicará em direito** à celebração de Termo de Colaboração.

19.2. A Organização da Sociedade Civil deverá comprovar a manutenção das condições de participação e as de habilitação demonstradas no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração e durante toda a vigência da parceria.

19.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão Especial de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as Organizações da Sociedade Civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por **Termo Aditivo** à parceria para:

- (a)** ampliação do valor global, no limite máximo de até 50% (cinquenta por cento);
- (b)** redução do valor global, sem limitação de montante;
- (c)** prorrogação da vigência, limitados à duração máxima de 10 (dez) anos;
- (d)** alteração da destinação dos bens remanescentes.

(ii) por **Termo de Apostilamento**, nas demais hipóteses de alteração, independente de anuência da Organização da Sociedade Civil e sem prejuízo das alterações acima previstas, tais como:

- (a)** Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitado ao exato período do atraso verificado; e
- (b)** Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros; ou

(iii) Por meio de **deliberação do Gestor ou Comissão Gestora da parceria e da ratificação da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA**, desde que não haja alteração do objeto e acréscimo do valor global da parceria, para:

- (a)** A utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da

parceria; e

- (b) Remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

19.6. Anteriormente à celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais – SIGMA.

19.7. Todos os pen drives apresentados ao longo do processo seletivo não retirados pelas Organizações da Sociedade Civil no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, serão eliminados.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo A – Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa (Decreto RIO nº 43.562/2017)

Anexo B – Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa (Decreto RIO nº 43.562/2017)

Anexo C – Declaração de Comprometimento

Anexo I – Plano de Trabalho

Anexo II – Cronograma (Valores Estimados);

Anexo III – Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo IV – Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) **(fora dos envelopes)**;

Anexo V – Declaração de que a Organização da Sociedade Civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação **(Envelope B)**;

Anexo VI – Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados **(Envelope B)**;

Anexo VII – Declaração de Execução sem Subdelegação **(Envelope B)**;

Anexo VIII – Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001 **(Envelope B)**;

Anexo IX - Declaração de Ilícitos Trabalhistas **(Envelope B)**;

Anexo X – Declaração de Inexistência de Impedimento **(Envelope B)**;

Anexo XI – Declaração de Cota Mínima **(Envelope B)**;

Anexo XII – Critérios de Julgamento das Propostas;

19.9. Este Edital e seus anexos **contém 205 (duzentos e cinco) folhas**, devidamente assinadas pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2025.

Marcus Vinicius dos Santos Tavares
Presidente da Comissão Especial de Seleção

ANEXO A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da OSC

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA (em papel timbrado da empresa) [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no item do Edital de Chamamento Público nº 003/2025 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal da OSC
(Nome, cargo e carimbo da OSC)

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Na execução do presente Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil (OSC) _____ se compromete:

1) A tratar os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis com finalidade específica de tutela da saúde, notadamente o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços prestados no âmbito do estabelecimento de saúde onde o objeto será executado, englobando as atividades assistenciais previstas no plano de trabalho, assim como as ações necessárias para sua execução como:

I - Cadastro de pacientes e visitantes da Unidade;

II - Inclusão, visualização e monitoramento dos dados de saúde em sistemas e formulários específicos;

III - Realização de exames;

IV - Marcação de consultas ambulatoriais;

V - Notificações compulsórias;

VI - Monitoramento por câmeras de segurança;

VII - Inserção de pacientes nos sistemas de regulação;

VIII - Expedição de documentos médicos por solicitação do paciente e/ou seus representantes legais e para atendimento a órgãos externos, mediante protocolos de segurança da informação;

IX - Na execução do presente instrumento, apenas os colaboradores autorizados pelas partes terão acesso aos dados pessoais tratados.

2) A compartilhar os dados com a Controladora e com terceiros cujo compartilhamento estiver previsto por lei. A compartilhar dados nas demais situações somente quando a motivação esteja relacionada ao objeto do contrato, ou mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

3) A comunicar à SMS, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas dos dados pessoais que possam vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, conforme preceitua artigo 15, V, do Decreto Rio nº 54.984 de 21 de agosto de 2024, bem como prestar informações relevantes à SMS quando esta tiver a obrigação legal de comunicação à ANPD ou Titular, nos moldes do artigo 48, § 1º, LGPD.

Rio de Janeiro, de de 2025.

Representante Legal da OSC
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

PLANO DE TRABALHO VISANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CIRURGIA ORTOPÉDICA, ANESTESIOLOGIA E NEUROCIRURGIA, por meio de **PARCERIA**, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Hospital Municipal Salgado Filho, localizada na AP 3.2, na R. Arquias Cordeiro, 370 - Méier, no Município do Rio de Janeiro/ RJ.

Proponente: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Área Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho: Direção do Hospital Municipal Salgado Filho, vinculada a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (SUBHUE).

PLANO DE TRABALHO

1. CONTEXTO

Desde 1993, para fins de planejamento em saúde, o Município do Rio de Janeiro foi dividido em 10 (dez) Áreas de Planejamento (AP). A AP 3.2, junto com 3.3 e 3.1 formam a área mais populosa da cidade, com 37,9% da população do município vivendo nesta área e com metade dos moradores que vivem em comunidades do Rio de Janeiro vivendo nesta região. A AP 3.2 possui uma população de aproximadamente 569.970 habitantes, sendo uma das áreas com maior número de habitantes do município (RIO DE JANEIRO, 2016).

É um Hospital de grande porte que oferece serviços nas especialidades de neurocirurgia, cirurgia geral, cirurgia vascular, pediatria, clínica médica, oftalmologia, ortopedia e buco maxilo-facial, anestesia, todos esses em funcionamento 24 horas pelo serviço de urgência e emergência da SUBHUE. Oferece também atendimento de média complexidade com um ambulatório de especialidades. Realizando exames de urgência e ambulatoriais de tomografia computadorizada, patologia clínica, raio X, ultrassonografia, endoscopia alta e baixa, eletrocardiograma e ecocardiograma, ecoDoppler. Todos esses atendimentos são agendados via SISREG.

O HMSF é um hospital enquadrado no grupo das unidades de hospitais gerais e especializado da SMS. Possui uma emergência que, atualmente, se encontra subdimensionada fisicamente para a população da AP 3.2, com média mensal de 6,3 mil atendimentos e 2 mil consultas ambulatoriais. Por mês, são cerca de 865 internações e 300 cirurgias eletivas. Além de efetuar algo em torno de 50 mil exames mensais.

A unidade possui 08 pavimentos com acesso permitido por rampas e 04 elevadores e 1 prédio anexo com 4 andares.

O HMSF possui os seguintes ambulatórios: 02 risco cirúrgico, 01 ecocardiograma, 01 ecoDoppler, 01 cardiologia, 02 de cirurgia geral, 02 de cirurgia vascular, 04 ortopedia, 01 neurocirurgia, 01 neuropediatria, 03 de bucomaxilo facial, 02 endoscopia digestiva, colonoscopia, 01 Cirurgia plástica e 01 extenso curativos.

Possui 06 salas de procedimentos: 01 de pequena cirurgia, 01 de hipodermia infantil, 01 de sutura, 01 de ECG, 01 de hipotermia adulto, 01 de procedimentos.

2. JUSTIFICATIVA

O Hospital Municipal Salgado Filho é unidade integrante da organização, planejamento e execução de ações e serviços de saúde da Rede de Atenção à Saúde do Município do Rio de Janeiro, tendo como missão garantir a integralidade da atenção à saúde mediante regulação de consultas, procedimentos e cirurgias de alta, média e baixa complexidade e atendimento de urgência e emergência adulto e infantil.

A Rede de Atenção à Saúde é uma proposta norteadora de melhoria da assistência à saúde ofertada no Município com objetivo final da melhoria da situação de saúde da população municipal por meio do cuidado mais resolutivo e integral à saúde e na otimização dos recursos despendidos no sistema de saúde municipal.

“A implementação das Redes de Atenção à Saúde (RAS) aponta para uma maior eficácia na produção de saúde, melhoria na eficiência da gestão do sistema de saúde no espaço regional, e contribui para o avanço do processo de efetivação do SUS. A transição entre um sistema integrado de saúde conformado em redes e a sua concretização passam pela construção permanente nos territórios, que permita conhecer o real valor de uma proposta de inovação na organização e na gestão do sistema de saúde (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2010).”

No âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, deve-se buscar a adoção de um modelo de gestão que atenda às necessidades da população, obedecendo a pontos prioritários para a melhoria do Sistema de Saúde, aprimorando e avaliando os processos dos serviços, minimizando a demanda reprimida e melhorando a qualidade de serviços ofertados.

“Redes de Atenção à Saúde” são arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado (Ministério da Saúde, 2010 – Portaria 4.279, de 30/12/2010).”

O presente Plano de Trabalho visa contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da Cidade do Rio de Janeiro.

A passagem do Estado burocrático ao gerencial nos anos 90, inseriu no ordenamento jurídico a possibilidade de se firmar parcerias com instituições do terceiro setor como um dispositivo para desburocratização e eficiência administrativa.

Dentre as inovações trazidas estão os instrumentos do contrato de gestão (lei nº 9.637/98) e o termo de parceria (Lei nº 9790/99), que superaram as limitações deste último na regulação das relações de cooperação entre o Setor Público e as entidades do Terceiro Setor. Esses novos instrumentos demarcaram a diferença entre a cooperação intra e intergovernamental da cooperação público-privada, substituindo o controle a posteriori previsto nos convênios, baseado no controle de etapas e de procedimentos, pela contratualização de metas e pela cobrança de resultados objetivos e mensuráveis, em contrapartida aos recursos públicos transferidos a título de fomento.

No contrato de gestão, assim como no termo de parceria, são cláusulas essenciais: as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes; a especificação das metas de desempenho e resultados a serem alcançados pela entidade parceira, assim como a previsão do montante de recursos públicos a serem transferidos à entidade, a título de fomento. Portanto, o convênio, o contrato de gestão e o termo de parceria são três institutos administrativos possíveis dentro do ordenamento jurídico nacional, à disposição do gestor público de saúde, quando esse optar pela celebração de parceria com entidades civis sem fins lucrativos.

Em 2014, a partir da publicação da Lei 13.019/2014, regulamentada no âmbito do município do Rio de Janeiro, pelo Decreto nº 42.696/2016, surge o marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil–MROSC, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação. O instrumento termo de colaboração (art.2º, inciso VII, Lei nº 13.019/2014) surge como mais uma opção ao gestor público de saúde para celebração de parceria, através do fomento a entidades civis sem fins lucrativos.

Neste contexto, a inclusão de outras modalidades de gestão como Apoio a Gestão Municipal, através do fomento, é uma ferramenta potente, onde o termo de colaboração, mutuamente acordado é implementado sob financiamento governamental e sujeito a metas e monitoramento, o que agiliza a estruturação de novos serviços, bem como a reestruturação dos já existentes.

A introdução de novos mecanismos de gerenciamento dos processos assistenciais faz-se necessária para modernizar a regulação do acesso aos serviços de saúde, fortalecer os mecanismos de controle social, cobrir vazios assistenciais e as relações insatisfatórias entre profissionais e usuários. Tais fatores constituem alvo da Secretaria Municipal Saúde, e tem como finalidade melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de

novos recursos, compartilhar gestão e investimentos e estabelecer novos mecanismos formais de contratualização, com metas assistenciais.

Trata-se de serviço essencial para a Saúde Pública do Município, onde o Município vem estruturando sua rede de atenção à saúde em todos os níveis, através de ações e serviços de saúde de diferentes densidades tecnológicas que buscam garantir a integralidade da atenção por meio de sistemas de apoio logístico, técnico e de gestão.

Para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, são necessárias ações de logística e abastecimento específicas, gerenciamento de pessoas, faturamento, informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral e fomento de ações inovadoras e modernizações tecnológicas.

A gestão Municipal está comprometida com a garantia da implementação das Políticas Públicas de Saúde e está empenhada em oferecer acesso equânime ao conjunto de ações e serviços de saúde.

Nesse sentido, a organização da Rede de Atenção à Saúde é de suma importância na reestruturação do Sistema de Saúde tanto no que se refere a sua organização, quanto à qualidade prestada à população.

A porta preferencial de acesso do usuário ao Sistema de Saúde é a Atenção Primária à Saúde (APS), que tem como pilares os atributos essenciais de atenção ao primeiro contato, longitudinalidade, integralidade e coordenação da atenção. Nesse sentido, a equipe de saúde da família pode identificar situações de gravidade e urgência que necessite de apoio para intervenção/cuidado em saúde. Assim, visando a integralidade do cuidado, o usuário pode ser removido de uma Unidade da APS, por meio de solicitação de vaga zero, para uma Unidade de acordo com sua gravidade e especificidade.

Abaixo é possível acompanhar, pelos gráficos, a volumetria de solicitações de vaga zero recebidas pelo HMSF. Observa-se oscilação crescente entre os anos de 2022 e 2023, acarretando maior demanda de atendimentos de gravidade e complexidade pela rede hospitalar.

Indicador	Média 2019	Média 2020	Média 2021	Média 2022	Média 2023
Total de leitos ativos (internação)	307	301	321	317	316

Total de Internações	839	686	817	865	882
Taxa de ocupação hospitalar (%)	109,5%	88,7%	95,3%	106,4%	101%
Índice de Giro	2,9	2,2	2,6	2,8	2,9
TMP hospitalar (d)	12,5	12,2	11,2	11,9	10,6
Total de cirurgias	414	327	368	453	443
Day Clinic					240

Fonte: MACROINDICADORES

3. OBJETO

O objeto do plano de trabalho é o **APOIO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CIRURGIA ORTOPÉDICA, ANESTESIOLOGIA E NEUROCIRURGIA** por meio de **PARCERIA**, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Hospital Municipal Salgado Filho, localizado na AP 3.2.

O presente Plano tem por objetivo fomentar, através de inovação tecnológica e de gestão, o **Serviço de Cirurgia Ortopédica, Anestesiologia e Neurocirurgia do HMSF** em regime de mútua cooperação com a Organização de Sociedade Civil, através da celebração de **Termo de Colaboração**, na busca de viabilizar um serviço de alta resolutividade e inovações nos segmentos descritos, e ser referência da rede de atenção à saúde do município em demanda de Urgência e Emergência do Município.

A instituição parceira irá gerenciar, operacionalizar e executar as ações de saúde do Serviço de Cirurgia Ortopedia, Anestesiologia e Neurocirurgia do HMSF em acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, visando celeridade no atendimento dos casos cirúrgicos no serviço de Ortopedia e Neurocirurgia.

O planejamento utilizou como base as necessidades da população, assim como o dimensionamento dos recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento das diversas atividades desenvolvidas, de forma a colaborar com o fortalecimento da capacidade hospitalar instalada e operacional

Abaixo destacamos o Perfil demográfico e indicadores de saúde da AP 3.2:

Secretaria Municipal de Saúde Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde Superintendência de Vigilância em Saúde Coordenação de Análise de Dados Vitais																										
Indicadores de Saúde da Área de Planejamento 3.2 da Cidade do Rio de Janeiro 2000 - 2024																										
Indicadores Demográficos	-	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
População Total	nº	565.580	565.927	566.295	566.682	567.090	567.518	567.966	568.436	568.926	569.437	569.970	569.570	569.970	569.970	569.970	569.970	569.970	569.970	569.970	569.970	569.970	569.970	569.970	569.970	569.970
Razão de Sexos	%	84,95	84,76	84,57	84,37	84,16	83,96	83,74	83,53	83,33	83,13	82,93	82,73	82,53	82,33	82,13	81,93	81,73	81,53	81,33	81,13	80,93	80,73	80,53	80,33	80,13
Maior ou igual a 40 anos	nº	228.382	230.649	233.015	235.482	238.053	240.730	243.517	246.417	249.437	252.571	255.819	259.181	262.649	266.233	269.933	273.749	277.581	281.429	285.293	289.173	293.069	296.981	300.909	304.853	308.813
Maior ou igual a 60 anos	nº	87.149	88.333	89.574	90.876	92.239	93.666	95.159	96.721	98.361	100.079	101.977	103.957	106.021	108.171	110.409	112.737	115.157	117.671	120.281	122.979	125.767	128.645	131.613	134.671	137.819
Idosos	%	15,41	15,61	15,82	16,04	16,27	16,50	16,75	17,02	17,30	17,60	17,91	18,23	18,57	18,92	19,28	19,65	20,03	20,42	20,82	21,23	21,65	22,08	22,52	22,97	23,43
Mortalidade	-	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Geral	nº	5.494	5.446	5.435	5.603	5.306	5.290	5.469	5.510	5.486	5.685	5.801	5.482	5.540	5.636	5.581	5.802	5.913	5.631	5.788	5.970	7.184	7.530	5.927	5.689	5.150
Infantil	taxa †	9,71	9,62	9,60	9,89	9,36	9,32	9,63	9,69	9,64	9,88	10,18	9,62	9,72	9,89	9,79	9,83	10,37	9,88	10,12	10,47	12,57	13,21	10,40	9,98	9,04
Neonatal	taxa *	15,01	15,21	14,07	14,61	15,14	14,03	13,19	13,38	12,30	14,88	12,05	12,18	11,46	11,67	10,63	11,83	11,55	11,45	9,75	10,84	9,89	10,79	10,03	11,21	11,28
Neonatal Precoce	taxa *	9,45	10,35	8,71	9,47	10,00	8,69	7,80	7,92	6,65	8,56	6,87	7,48	7,55	7,28	6,51	7,43	6,52	7,23	6,40	7,06	5,73	7,32	6,42	7,95	7,87
Neonatal Tardia	taxa *	7,21	7,54	7,37	6,58	7,03	6,55	6,52	6,28	4,81	6,04	5,47	5,95	5,87	5,49	3,85	4,95	4,30	5,27	4,42	5,25	3,64	5,30	4,01	5,09	5,51
Pós-Neonatal	taxa *	2,25	2,81	1,34	2,90	2,97	2,14	1,28	1,64	1,84	2,53	1,40	1,52	1,68	1,78	2,66	2,48	2,22	1,96	1,98	1,81	2,08	2,01	2,41	2,85	2,36
Óbitos de < 1 ano investigados	%	5,55	4,88	5,36	5,13	5,14	5,21	5,39	5,46	5,66	6,32	5,19	4,71	3,91	4,39	4,12	4,40	5,04	4,22	3,35	3,78	4,17	3,48	3,61	3,26	3,41
Perinatal	nº	178	153	152	130	133	121	123	136	108	119	110	121	122	113	106	93	101	82	86	89	102	100	100	97	93
Óbitos Perinatais investigados	%	18,57	17,83	18,94	15,78	17,13	15,49	16,29	16,62	14,43	15,43	13,49	14,82	15,50	15,36	14,34	13,23	12,63	13,74	11,64	13,52	14,08	14,68	15,28	14,33	13,78
Fetal	nº	117	94	97	80	81	72	77	90	74	76	62	67	79	82	84	67	64	66	53	54	68	56	69	50	39
Óbitos Fetais investigados	%	-	-	-	-	-	50,00	56,86	65,05	75,00	85,29	97,62	94,12	88,68	100,00	100,00	100,00	97,37	97,56	94,29	96,88	88,74	96,88	94,29	100,00	90,00
Materna	nº	5	6	0	3	3	3	4	8	2	7	5	4	5	6	4	6	4	4	4	7	8	3	5	2	
Mulher em idade fértil	taxa **	59,08	76,68	0,00	39,48	40,55	40,09	56,72	109,22	28,28	98,26	70,09	55,37	69,87	82,38	53,17	55,03	88,88	60,27	60,93	65,68	121,49	146,33	60,20	101,90	52,45
Óbitos de Mulher em idade fértil investigados	%	270	271	242	295	248	252	256	229	216	253	236	254	206	235	221	218	220	207	199	216	270	265	223	189	189
Doenças Cardiovasculares	nº	1.581	1.677	1.661	1.625	1.648	1.628	1.706	1.673	1.735	1.740	1.750	1.663	1.673	1.632	1.607	1.617	1.680	1.505	1.613	1.681	1.806	1.512	1.516	1.576	1.340
Doenças Isquêmicas do Coração	taxa ††	275,54	296,33	293,31	286,76	290,61	286,86	300,37	294,32	304,96	305,56	307,03	291,77	293,52	286,33	281,94	283,70	294,75	294,05	283,00	294,93	241,42	265,28	265,98	276,51	235,10
Doenças Cerebrovasculares	taxa ††	230,75	248,00	244,62	252,67	252,04	229,30	237,35	244,30	239,03	230,50	211,01	198,71	212,20	207,84	180,87	203,87	217,36	196,33	232,82	250,28	186,82	175,31	165,40	174,12	128,91
Neoplasias	nº	918	884	912	870	854	850	897	940	931	982	985	953	998	955	962	985	963	961	988	951	956	853	1.006	1.008	882
Neoplasia traqueia, brônquios e pulmão	taxa ††	162,31	156,20	161,05	153,53	150,59	149,78	157,93	165,37	163,64	172,45	172,82	167,20	175,10	167,55	168,78	172,82	168,96	168,61	173,34	166,85	167,73	149,66	176,50	176,85	154,74
Neoplasia de mama feminina	taxa ††	33,68	34,14	25,36	30,71	25,49	28,86	31,23	35,91	34,92	30,26	31,07	28,48	31,40	29,45	37,87	34,96	33,99	34,31	66,40	68,31	64,48	55,54	68,95	72,78	67,67
Causas Externas	nº	541	501	544	627	516	579	549	570	513	526	477	419	466	436	461	461	529	526	517	482	461	432	400	400	457
Homicídios, incluindo as intervenções legais	taxa ††	95,65	88,53	96,06	110,64	90,99	102,02	96,66	100,28	90,17	92,20	83,69	73,51	81,76	76,50	80,88	80,88	82,81	92,29	90,71	84,57	81,93	75,79	70,18	70,18	80,00
Acidentes de Transporte	taxa ††	45,79	42,41	52,98	55,23	40,03	45,81	45,07	40,99	32,52	35,65	29,48	22,28	22,98	21,23	21,76	22,11	30,70	33,69	35,79	29,83	24,56	21,23	17,72	19,30	11,05
Causas Mal Definidas	nº	552	447	455	513	400	277	305	276	212	205	187	188	151	178	194	172	216	242	215	265	527	680	346	197	206
Doenças Respiratórias	nº	602	620	602	662	596	638	647	612	665	678	741	690	695	746	791	792	773	754	790	822	598	676	683	755	765
Doenças Infecciosas e Parasitárias	nº	259	287	267	308	284	277	260	267	251	290	303	338	329	351	403	370	398	372	350	350	1.988	2.068	563	407	223
AIDS	taxa ††	14,50	14,31	12,01	14,65	13,23	10,40	12,15	11,79	13,71	14,05	11,40	12,81	11,58	14,39	16,67	12,98	13,16	10,53	8,60	9,30	10,18	10,53	8,60	8,07	6,49
Tuberculose	taxa ††	41	42	38	48	34	31	36	35	38	36	47	42	39	42	44	38	30	29	34	24	40	25	42	22	32
Doenças Endócrinas Nutricionais Metabólicas	nº	7,25	7,42	6,71	8,47	6,00	5,46	6,34	6,16	6,68	6,32	8,25	7,37	6,84	7,37	7,72	6,67	5,26	5,09	5,97	4,21	7,02	4,39	7,37	3,86	5,61
Diabetes Mellitus	taxa ††	334	292	304	313	296	294	315	368	310	338	324	321	325	312	266	265	337	317	335	329	319	311	317	288	307
Diabetes Mellitus	taxa ††	59,05	51,60	53,68	55,23	52,20	51,80	55,46	63,86	54,49	58,36	65,62	56,32	57,02	54,74	46,67	46,49	59,13	55,62	58,76	57,72	55,57	54,56	55,62	50,53	53,86
Diabetes Mellitus	taxa ††	273	233	233	248	229	239	253	274	242	265	305	255	260	226	213	204	274	267	273	273	256	244	258	231	255
Nascidos Vivos	-	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Número	nº	8.463	7.825	7.461	7.599	7.398	7.484	7.052	7.325	7.071	7.124	7.134	7.224	7.156	7.283	7.523	7.289	6.751	6.637	6.565	6.090	5.762	5.467	4.983	4.907	3.813
Taxa de Natalidade	taxa	14,96	13,83	13,18	13,41	13,05	13,19	12,42	12,89	12,43	12,51	12,52	12,67	12,56	12,78	13,20	12,75	11,84	11,64	11,52	10,68	10,11	9,59	8,74	8,61	6,89
Taxa de Fecundidade Total	taxa	1,83	1,71	1,																						

5. PRODUTO

Em decorrência da execução do objeto espera-se garantir à população da região, acolhimento e assistência eficiente e segura, agilizando o atendimento dos casos graves e direcionando de forma ordenada os casos fora do perfil de atendimento, não sobrecarregando a rede assistencial da área de forma desordenada.

A SUBHUE, responsável pelo acompanhamento e execução do presente Plano de Trabalho, fará a coordenação de todas as orientações e as ações de gestão assistencial no Hospital Municipal Salgado Filho.

Em decorrência da execução do objeto e partindo das evidências no tópico ABRANGÊNCIA, espera-se como resultado, aumentar e qualificar a capacidade em serviço de cirurgia Ortopedia, Neurocirurgia e Anestesiologia, garantindo que a unidade além de atender sua demanda própria, apoie efetivamente a Rede Municipal, ofertando maior número de vagas para tais procedimentos através da Central de Regulação de Vagas.

A prestação de serviços abrange recursos humanos, serviços, a aquisição de material permanente, insumos e medicamentos (incluindo OPME), programação visual, tecnologia da informação (com implantação de prontuário eletrônico e aquisição de estações de trabalho com pontos de rede), ou seja, todos os recursos necessários para assegurar a assistência de urgência, emergência cirúrgica e traumatológica no âmbito hospitalar, exclusivamente aos usuários do SUS, que serão acolhidos e assistidos em suas diversas demandas de saúde, no **Hospital Municipal Salgado Filho, 24 horas do dia, todos os dias da semana..**

A parceria firmada, tendo como referência o presente plano de trabalho, deverá ser executada e apresentar os seguintes produtos, de acordo com os requisitos estabelecidos abaixo:

- Ampliar a capacidade de realização de cirurgias ortopédicas, logrando celeridade ao atendimento, alcançando melhores desfechos clínicos e reduzindo o tempo de permanência na internação;
- Garantir o atendimento de pacientes com quadro clínico agudo compondo a rede regional de assistência e atenção à saúde e as urgência e emergências;
- Reduzir as demandas de transferências, via Sistema Estadual de Regulação, de pacientes com perfil de atendimento na própria Unidade;

- Estabelecer de forma compartilhada com gestor público, um cronograma anual de aprimoramento a ser definido ao longo da execução da parceria;
- Apresentação do Plano de Trabalho com a definição das competências e atribuições das categorias profissionais contratadas, bem como local de execução do serviço, dias da semana, escalas e horários;
- Executar as atividades planejadas, assegurando que o público-alvo esteja inserido nas políticas públicas de Saúde, bem como demais políticas e serviços sociais, através de encaminhamentos formais;
- Garantir a infraestrutura necessária para o atendimento e êxito das propostas, de acordo com as normativas vigentes do Ministério da Saúde;
- Gerenciar os recursos disponibilizados pela administração municipal e realizar o controle do desembolso dos recursos e a execução do mesmo, garantindo o bom uso do erário público e prestando contas junto aos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;
- Prestar contas da utilização dos recursos em conformidade com a legislação vigente; (produto)
- Competirá à parceira a responsabilidade pela aquisição de todos os itens necessários ao funcionamento dos leitos de clínica **cirúrgica, de traumatologia e de leitos de neurocirurgia do Hospital Municipal Salgado Filho**, bem como a contratação dos serviços que permitam sua operacionalização.
- Caberá, também, à contratada a responsabilidade de aquisição de mobiliário e equipamentos, adaptações, além da gestão de pessoal e de serviços que garantam a prestação de assistência eficaz, efetiva e eficiente. A aquisição de equipamentos e mobiliários por parte da parceira, necessariamente passará a integrar os bens em uso do HMSF, sendo de patrimônio de propriedade do Município do Rio de Janeiro.

6. ATIVIDADES

Ampliar capacidade de realização de cirurgias ortopédicas de pequeno e médio porte dando celeridade ao atendimento e com consequente melhor desfecho clínico e cirúrgico relacionados aos pacientes com gravidade e urgência/emergência cirúrgica. Ampliar o serviço de anestesiologia para atender às 06 salas cirúrgicas nas 24 horas do dia, 7 dias na semana. Ampliar o serviço de Neurocirurgia para celeridade ao atendimento e com

consequente melhor desfecho clínico e cirúrgico relacionados aos pacientes com gravidade e urgência/emergência cirúrgica.

Cabe destacar que as metas são objetivo de monitoramento pela SMS, visando o acompanhamento da efetividade e eficácia da execução do serviço prestado. Sendo assim, para cada meta descrita no quadro abaixo, a Entidade Parceira deve seguir as seguintes orientações:

Para demanda cirúrgica **de ortopedia**, serão disponibilizados, no período de 24 horas, em média **1 salas cirúrgica/dia** no centro cirúrgico, distribuídos nos 7 dias da semana.

Para demanda neurocirurgia será disponibilizado, no período de 24 horas, distribuído nos 7 dias da semana, para as demandas de urgência/emergência.

Outrossim, frisa-se que os serviços de cirurgia geral, vascular e bucomaxilofacial também possuem acesso e utilizam a sala cirúrgica de urgência/emergência, contudo o serviço de anestesiologia estará de prontidão nas 06 salas cirúrgicas para acompanhamento anestésico ao paciente durante todo o período pré-operatório, transoperatório e pós-operatória no centro cirúrgico.

A instituição proponente deverá apresentar Proposta Técnica expondo a metodologia dos serviços a serem executados em conformidade com o proposto neste Plano de Trabalho, bem como suas especificidades de atendimento à demanda espontânea e/ou programada.

A Organização da Sociedade Civil deverá assistir de forma integral o paciente cirúrgico do serviço de Ortopedia, neurocirurgia e anestesiologia do Hospital Municipal Salgado Filho.

A área de atuação da Organização da Sociedade Civil parceira compreende:

- Internação Ortopédica;
- Internação neurocirurgica;
- Centro Cirúrgico;
- Recuperação pós-anestésica;
- Insumo, material permanente atinente aos procedimentos;

- Informação da produção SUS nos formulários institucionais e sistemas atualmente utilizados

Materiais e Serviços Diversos – Custeio Operacional

- A. A instituição deverá garantir os materiais de consumo e permanente, de maneira qualitativamente e quantitativamente, a fim de assegurar o bom funcionamento da oferta de prestação do serviço da Entidade Parceira, tal como, os serviços necessários de:
- B. Contratação de Recursos Humanos administrativos e assistenciais (profissionais de saúde e de apoio às atividades assistenciais);
- C. Aquisição de Material Permanente (mobiliário hospitalar e equipamentos);
- D. Manutenção do Material Permanente já adquirido (mobiliário e equipamentos);
- E. Aquisição de Insumos (material médico cirúrgico, roupa, OPME);
- F. Aquisição de medicamentos e materiais de consumo;
- G. Contratação de serviços de apoio (maqueiros, alimentação, limpeza, controle de vetores, nutrição, prontuário eletrônico, gases medicinais, monitoramento de câmara de segurança, internet, telefonia, computadores e impressoras, totem para pesquisa de satisfação, dosimetria pessoal, lavanderia, roupa, engenharia clínica, com manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos, refrigeração e outras despesas gerais administrativas;
- H. Setores estratégicos ao pleno funcionamento do Serviço de Ortopedia como a regulação dos pacientes, Laboratório, Nutrição Clínica entre outros, deverão funcionar nas 24h.
- I. Disponibilização de serviço de transporte com motorista para documentos, pessoas e insumos;
- J. Manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva, bem como adequações estruturais;
- K. Adequações necessárias para operacionalização dos espaços.

Os Recursos Humanos devem ser selecionados de acordo com a formação e experiência necessárias ao desempenho das funções específicas a que se destinam. Todos os profissionais devem ter um conhecimento básico sobre a Política Nacional que rege o Sistema Único de Saúde, sendo imprescindível que o Dimensionamento de Pessoal esteja alinhado com as normas vigentes da ANVISA, conselho das categorias profissionais, bem como, ao perfil de dependência de cuidado dos pacientes, garantindo ainda o Índice de Segurança Técnica necessário para uma atuação assistencial segura, minimamente, na

forma que será apresentada neste documento.

Os procedimentos cirúrgicos a serem abordados neste Plano de Trabalho, envolvem as patologias descritas abaixo, que estão entre as lesões mais comuns e frequentes tanto na população, são elas:

6.1 Serviço de Cirurgia Ortopédica

Para atender às diretrizes do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), identificando a existência de Fila de Espera para os mais diversos tipos de ações e procedimentos cirúrgicos de Urgência, estabelece como atividade inerente ao HMSF o desenvolvimento das cirurgias eletivas de baixa e média complexidade ambulatorial e hospitalar e propõe o incremento quantitativo e qualitativo dessas ações através da execução dos procedimentos cirúrgicos pelos serviços, conforme quadro a seguir:

Procedimentos em Ortopedia:

Procedimento	Descrição
0408010045	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL
0408010053	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL
0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)
0408010070	DESARTICULAÇÃO DA ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL
0408010088	DESARTICULAÇÃO INTERESCAPULO-TORÁCICA
0408010096	ESCAPULOPEXIA COM OU SEM OSTEOTOMIA DA ESCÁPULA / RESSECÇÃO BARRA OMO-CERVICAL
0408010100	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA
0408010118	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA

0408010126	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR
0408010134	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL
0408010150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA
0408010169	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENÓIDE DE ESCÁPULA
0408010177	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCÁPULA
0408010185	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR
0408010193	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL AGUDA
0408010215	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL
0408010223	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCÁPULA
0408010231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL
0408020016	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO
0408020024	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES
0408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR
0408020059	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO
0408020091	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO
0408020105	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES
0408020113	INSTALAÇÃO DE TRAÇÃO ESQUELÉTICA DO MEMBRO SUPERIOR

0408020121	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO
0408020130	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO
0408020148	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO
0408020156	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DE COTOVELO
0408020164	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO
0408020172	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA NO PUNHO
0408020180	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI
0408020199	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO
0408020202	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO
0408020210	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPIANOS
0408020229	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO
0408020245	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO NO PUNHO
0408020253	REIMPLANTE DO OMBRO ATÉ O TERÇO MÉDIO DO ANTEBRAÇO
0408020261	REIMPLANTE DO TERÇO DISTAL DO ANTEBRAÇO ATÉ OS METACARPIANOS
0408020270	REIMPLANTE OU REVASCULARIZAÇÃO AO NÍVEL DA MÃO E OUTROS DEDOS (EXCETO POLEGAR)
0408020288	REIMPLANTE OU REVASCULARIZAÇÃO DO POLEGAR
0408020296	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO)

0408020300	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR
0408020318	TRANSPOSIÇÃO DA ULNA PARA O RÁDIO
0408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO
0408020334	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÚMERO
0408020342	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)
0408020350	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DE EPICÔNDILO / EPITROClea DO ÚMERO
0408020369	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO
0408020377	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METACARPIANOS
0408020385	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO
0408020393	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO
0408020407	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO
0408020415	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO
0408020423	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (COM SÍNTESE)
0408020431	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA
0408020440	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO
0408020458	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI

0408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO
0408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO
0408020490	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO
0408020504	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO SUPERIOR
0408020512	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA
0408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO
0408020539	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA
0408020547	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO
0408020555	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO
0408020563	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO
0408020571	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO
0408020580	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO
0408020598	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISARIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA
0408020601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO
0408020610	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO
0408020636	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTOSE RÁDIO ULNAR
0408020644	TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA CENTRALIZAÇÃO DO PUNHO

0408030330	COSTO-TRANSVERSECTOMIA
0408030348	COSTOPLASTIA (3 OU MAIS COSTELAS)
0408030470	DRENAGEM CIRÚRGICA DO ILIOPSOAS
0408030526	RESSEÇÃO DE COCCIX
0408040017	ARTRODESE COXOFEMORAL
0408040025	ARTRODESE DA SÍNFISE PÚBICA
0408040033	ARTRODESE DE ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS
0408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)
0408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL
0408040068	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL
0408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA
0408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA
0408040106	DESARTICULAÇÃO COXOFEMORAL
0408040114	DESARTICULAÇÃO INTERÍLIO-ABDOMINAL
0408040122	EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FÊMUR
0408040130	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU
0408040149	OSTECTOMIA DA PELVE
0408040157	OSTEOTOMIA DA PELVE

0408040165	RECONSTRUÇÃO OSTEOPLÁSTICA DO QUADRIL
0408040173	REDUÇÃO INCRUENTA COM MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA / PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO
0408040181	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGÊNITA COXOFEMORAL
0408040190	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL TRAUMÁTICA / PÓS-ARTROPLASTIA
0408040203	REDUÇÃO INCRUENTA DISJUNÇÃO / LUXAÇÃO / FRATURA / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO ANEL PÉLVICO
0408040211	RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILÍACO
0408040246	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA AVULSÃO DE TUBEROSIDADES / ESPINHAS E CRISTA ILÍACA SEM LESÃO DO ANEL PÉLVICO
0408040254	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ASSOCIAÇÃO FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO
0408040262	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO ANTERO-POSTERIOR
0408040270	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COCCIX
0408040289	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO COXOFEMORAL COM FRATURA DA EPÍFISE FEMORAL
0408040297	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO ACETÁBULO
0408040300	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO SACRO
0408040319	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DA ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (DUPLO ACESSO)
0408040335	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL TRAUMÁTICA / PÓS-ARTROPLASTIA
0408040343	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA / PROGRESSIVA / PARALÍTICA DO QUADRIL
0408050012	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES

0408050020	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE PÉ E TARSO
0408050039	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR
0408050080	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES
0408050098	INSTALAÇÃO DE TRAÇÃO ESQUELÉTICA DO MEMBRO INFERIOR
0408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL
0408050110	QUADRICEPSPLASTIA
0408050128	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO
0408050136	RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR / TENDÃO QUADRICIPITAL
0408050152	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO
0408050160	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)
0408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)
0408050195	REDUÇÃO INCRUENTA DA LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PÉ
0408050209	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METATARSIANOS
0408050217	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO
0408050225	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA / LESÃO FISÁRIA DISTAL DA TÍBIA COM OU SEM FRATURA DA FÍBULA
0408050233	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA / LESÃO FISÁRIA PROXIMAL DO FÊMUR
0408050241	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO

0408050250	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DO JOELHO
0408050268	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXAÇÃO DO JOELHO
0408050276	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FEMURO-PATELAR
0408050284	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRATARSICA
0408050292	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA
0408050306	REIMPLANTE AO NÍVEL DA COXA ATÉ O TERÇO PROXIMAL DA PERNA
0408050314	REIMPLANTE DO TERÇO MÉDIO DA PERNA ATÉ O PÉ
0408050322	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NÍVEL DO TORNOZELO
0408050330	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)
0408050365	TALECTOMIA
0408050373	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR
0408050381	TRANSFERÊNCIA DO GRANDE TROCANTER (PROCEDIMENTO ISOLADO)
0408050390	TRANSFERÊNCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR
0408050411	TRANSPOSIÇÃO DA FÍBULA PARA A TÍBIA
0408050420	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS DESINSERÇÕES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES
0408050438	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE AVULSÃO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER
0408050454	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DE OSSOS DO MÉDIO-PÉ

0408050462	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METATARSIANOS
0408050470	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS PODODACTILOS
0408050489	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA PROXIMAL (COLO) DO FÊMUR (SÍNTESE)
0408050497	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO
0408050500	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA
0408050519	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR
0408050527	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA
0408050535	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO
0408050543	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL
0408050551	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL
0408050560	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS
0408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR
0408050586	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CÔNDILOS DO FÊMUR
0408050594	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL DO JOELHO
0408050608	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA
0408050616	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA
0408050624	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FÊMUR (METÁFISE DISTAL)

0408050632	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA
0408050659	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO
0408050667	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)
0408050675	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO INFERIOR
0408050683	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO
0408050691	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA
0408050705	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRA-TARSICA
0408050713	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA
0408050721	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE METATARSO PRIMO VARO
0408050730	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO
0408050748	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO
0408050756	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TALO VERTICAL
0408050772	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO
0408050780	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO
0408050799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR
0408050802	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA
0408050810	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR

0408050829	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO PÉ
0408050837	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR
0408050845	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO
0408050861	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL
0408050870	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL
0408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPARTIMENTAL
0408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL
0408050900	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX RIGIDUS
0408050918	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS SEM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO
0408060018	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO
0408060034	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE ÓSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MÃO E DO PÉ)
0408060042	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO
0408060050	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES
0408060069	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO
0408060077	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES
0408060085	BURSECTOMIA
0408060093	DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAGEM / VIA CORTICOTOMIA

0408060107	DIAFISECTOMIA DE OSSOS LONGOS
0408060115	ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ
0408060123	EXPLORAÇÃO ARTICULAR COM OU SEM SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES
0408060131	EXPLORAÇÃO ARTICULAR COM OU SEM SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES
0408060140	FASCIECTOMIA
0408060158	MANIPULAÇÃO ARTICULAR
0408060166	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ
0408060174	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ
0408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ
0408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ
0408060204	REINSERÇÃO MUSCULAR
0408060263	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO COM SUBSTITUIÇÃO (ENDOPRÓTESE)
0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL
0408060220	RESSECÇÃO DE EXOSTOSE
0408060301	RESSECÇÃO MUSCULAR
0408060310	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES
0408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR
0408060336	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO

0408060344	RETIRADA DE ESPAÇADORES / OUTROS MATERIAIS
0408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO
0408060360	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO
0408060379	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS
0408060387	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)
0408060395	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO EM PEQUENAS E MÉDIAS ARTICULAÇÕES
0408060409	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA
0408060417	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS COM COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)
0408060425	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS
0408060433	TENODESE
0408060441	TENÓLISE
0408060450	TENOMIORRAFIA
0408060468	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO
0408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO
0408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO
0408060530	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA
0408060549	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA
0408060557	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)

0408060565	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES
0408060573	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)
0408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR
0408060590	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ
0408060603	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR
0408060611	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS / PEQUENAS ARTICULAÇÕES
0408060620	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO PÓS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULAÇÕES)
0408060638	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO INTER-FALANGEANA
0408060646	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA / DEDO BÍFIDO / MACRODACTILIA / POLIDACTILIA
0408060654	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADA
0408060670	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR
0408060689	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO
0408060700	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)
0408060719	VIDEOARTROSCOPIA
0408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO
0403020123	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TÚNEL OSTEOFIBROSO AO NÍVEL DE CARPO
0403020034	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEURÓLISE

0403020050	MICRONEURÓLISE DE NERVO PERIFÉRICO
0403020077	NEURÓLISE NÃO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFÉRICOS
0408060433	TENODESE
0408060450	TENOMIORRAFIA
0408060468	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO
0408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO
0408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO
0408050373	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR
0408020300	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR
0408060441	TENÓLISE
0408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRAÇÃO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR
0408020610	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO

6.2 Serviço de Cirurgia Neurocirurgia

O Serviço Neurocirurgia-Atendimento, internação, acompanhamento e avaliação de pacientes garantindo que as atividades essenciais assistenciais da linha de cuidado clínico e cirúrgico.

O Serviço de Neurocirurgia é essencial e imprescindível no bom atendimento de qualquer serviço de urgência e emergência. A grande maioria de pacientes traumatizados e politraumatizados ou sofrem algum traumatismo crânio encefálico, fratura/afundamento craniano, contusões do tecido cerebral, hematoma traumáticos intracranianos: hematomas epidurais, subdurais ou intra parenquimatosos, lesões cerebrais por projetis de arma de

fogo, estados de coma e de edema cerebral, bem como lesões da coluna vertebral, fraturas e luxações: cervical, torácica e lombo sacra, que acarretarão os TRMs (traumatismo raqui medular), que se não rápida e adequadamente tratados levarão a défices motores permanentes com quadros de tetra ou paraplegia. Além de serem essenciais na avaliação e no tratamento de todo AVC (ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL), seja isquêmico ou hemorrágico, hemorragias subaracnóideas, causadas por ruptura de aneurismas cerebrais e malformações artério venosas, bem como hematomas intracerebrais espontâneos.

Além dessas patologias o serviço de neurocirurgia ainda é responsável de forma, alguma vezes, eletiva, pela avaliação, diagnóstico e tratamento de uma série de outras patologias tais quais os tumores cerebrais benignos e malignos, tumores da coluna vertebral entre eles as metástases vertebrais, as fraturas osteopênicas, as lesões dos nervos periféricos, hidrocefalias (acúmulo de líquido no crânio), lesões degenerativas múltiplas da coluna vertebral, responsáveis por quadros de dor limitante e incapacitante além de limitações motoras, além da epilepsia refratária e de distúrbios de movimentos incapacitantes, como pode ocorrer na doença de Parkinson.

Segundo o MS na sua tabela SIGTAP, são atribuições da competência da neurocirurgia:

Procedimento	Descrição
403010160	RETIRADA DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE
403010179	RETIRADA DE PLACA DE CRANIOPLASTIA
403010187	REVISAO DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE
403010195	TRATAMENTO CIRURGICO DE ABSCESSO INTRACRANIANO
403010209	TRATAMENTO CIRURGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COM SUTURA UNICA
403010217	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COMPLEXA
403010225	TRATAMENTO CIRURGICO DE DISRAFISMO ABERTO
403010233	TRATAMENTO CIRURGICO DE DISRAFISMO OCULTO
403010241	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LIQUORICA CRANIANA
403010250	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LIQUORICA RAQUIDIANA
403010268	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CRANIO COM AFUNDAMENTO
403010276	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA EXTRADURAL
403010284	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL

403010292	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL (COM TECNICA COMPLEMENTAR)
403010306	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL AGUDO
403010314	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL CRONICO
403010322	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMIELEITE DO CRÂNIO
403010330	TRATAMENTO CIRURGICO DE PLATIBASIA E MALFORMACAO DE ARNOLD CHIARI
403010349	TREPANACAO CRANIANA PARA PROPEDEUTICA NEUROCIRURGICA / IMPLANTE PARA MONITORIZACAO PIC
403010357	TREPANACAO CRANIANA PARA PROPEDEUTICA OU TERAPEUTICA NEUROCIRURGICA (COM TECNICA COMPLEMENTAR)
403010365	TREPANACAO CRANIANA PARA PROPEDEUTICA OU TERAPEUTICA NEUROCIRURGICA
403010390	DRENAGEM LIQUÓRICA LOMBAR EXTERNA
403020018	ENXERTO MICROCIRURGICO DE NERVO PERIFERICO (2 OU MAIS NERVOS)
403020026	ENXERTO MICROCIRURGICO DE NERVO PERIFERICO (ÚNICO NERVO)
403020034	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEUROLISE
403020042	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM MICROENXERTIA
403020050	MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFERICO
403020069	MICRONEURORRAFIA
403020077	NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS
403020085	NEURORRAFIA
403020093	NEUROTOMIA SELETIVA DE TRIGEMEO E OUTROS NERVOS CRANIANOS
403020107	TRANSPOSICAO DO NERVO CUBITAL
403020115	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRURGIA
403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEIO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO
403020131	TRATAMENTO MICROCIRURGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFERICO / NEUROMA
403030013	CRANIOTOMIA PARA BIOPSIA ENCEFALICA
403030021	CRANIOTOMIA PARA BIOPSIA ENCEFALICA (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)
403030030	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR CEREBRAL INCLUSIVO DA FOSSA POSTERIOR
403030048	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR INTRACRANIANO
403030056	CRANIECTOMIA POR TUMOR OSSEO
403030064	HIPOFISECTOMIA TRANSESFENOIDAL POR TECNICA COMPLEMENTAR
403030080	MICROCIRURGIA DE TUMOR INTRADURAL E EXTRAMEDULAR
403030099	MICROCIRURGIA DE TUMOR MEDULAR COM TECNICA COMPLEMENTAR

403030102	MICROCIRURGIA DE TUMOR MEDULAR
403030110	MICROCIRURGIA PARA BIOPSIA DE MEDULA ESPINHAL OU RAIZES
403030129	MICROCIRURGIA PARA TUMOR DA BASE DO CRANIO
403030137	MICROCIRURGIA PARA TUMOR DE ORBITA
403030145	MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO
403030153	MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO (COM TECNICA COMPLEMENTAR)
403030161	RESSECÇÃO DE TUMOR RAQUIMEDULAR EXTRADURAL
403030170	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TUMOR DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL
403040019	ANASTOMOSE VASCULAR EXTRA / INTRACRANIANA
403040027	DESCOMPRESSAO NEUROVASCULAR DE NERVOS CRANIANOS
403040051	MICROCIRURGIA PARA MALFORMACAO ARTERIO-VENOSA CEREBRAL
403040060	MICROCIRURGIA PARA MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA CEREBRAL PROFUNDA
403040078	MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)
403040086	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA CAROTIDEO-CAVERNOSACÓDIGO PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (GRUPO 04) DA TABELA SUS
403040094	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL ANTERIOR MAIOR QUE 1.5 CM
403040108	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL POSTERIOR (MAIOR QUE 1.5 CM)
403040116	MICROCIRURGIA P/ARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL ANTERIOR MENOR QUE 1.5 CM
403040124	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL POSTERIOR MENOR QUE 1.5 CM
403050014	ALCOOLIZAÇÃO DE NERVO CRANIANO
403050022	ALCOOLIZACAO DE TRIGEMIO
403050030	BLOQUEIOS PROLONGADOS DE SISTEMA NERVOSO PERIFERICO / CENTRAL COM BOMBA DE INFUSAO
403050049	CORDOTOMIA / MIELOTOMIA POR RADIOFREQUENCIA
403050057	IMPLANTE INTRATECAL DE BOMBA DE INFUSAO DE FARMACOS
403050065	MICROCIRURGIA COM CORDOTOMIA / MIELOTOMIA A CEU ABERTO
40305007	3 MICROCIRURGIA COM RIZOTOMIA A CEU ABERTO
403050081	NEUROTOMIA PERCUTANEA DE NERVOS PERIFERICOS POR AGENTES QUIMICOS
403050090	RIZOTOMIA PERCUTANEA COM BALÃO
403050103	RIZOTOMIA PERCUTANEA POR RADIOFREQUENCIA
403050111	SIMPATECTOMIA LOMBAR A CEU ABERTO
403050120	SIMPATECTOMIA LOMBAR VIDEOCIRURGICA
403050138	SIMPATECTOMIA TORACICA A CEU ABERTO

403050146	SIMPATECTOMIA TORACICA VIDEOCIRURGICA
403050154	TRATAMENTO DE LESAO DO SISTEMA NEUROVEGETATIVO POR AGENTES QUIMICOS
403050162	TRATAMENTO POR ESTERETAXIA DE LESÃO DE ESTRUTURA PROFUNDA DE SNC PARA TRATAMENTO DE MOVIMENTOS ANORMAIS OU CONTROLE DA DOR
403060010	EXPLORAÇÃO DIAGNÓSTICA CIRURGICA PARA IMPLANTAÇÃO BILATERAL DE ELETRODOS INVASIVOS (INCLUI VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA)
403060028	EXPLORAÇÃO DIAGNÓSTICA CIRURGICA PARA IMPLANTAÇÃO UNILATERAL DE ELETRODOS INVASIVOS (INCLUI VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA)
403060036	MICROCIRURGIA PARA LESIONECTOMIA COM MONITORAMENTO INTRAOPERATORIO
403060044	MICROCIRURGIA PARA LESIONECTOMIA SEM MONITORAMENTO INTRA-OPERATORIO
403060052	MICROCIRURGIA PARA LOBECTOMIA TEMPORAL / AMIGDALO-HIPOCAMPECTOMIA SELETIVA
403060060	MICROCIRURGIA PARA RESSECCAO MULTILOBAR / HEMISFERECTOMIA / CALOSOTOMIA
403060079	MICROCIRURGIA PARA RESSECÇÃO UNILOBAR EXTRATEMPORAL COM MONITORAMENTO INTRAOPERATORIO
403060087	MICROCIRURGIA PARA RESSECCAO UNILOBAR EXTRATEMPORAL SEM MONITORAMENTO INTRA-OPERATORIO
403060095	TRANSECÇÕES SUB-PIAIS MULTIPLAS EM AREAS ELOQUENTES
403070015	ANGIOPLASTIA INTRACRANIANA EM VASO-ESPASMO
403070040	EMBOLOGIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1.5 CM COM COLO ESTREITO
403070058	EMBOLOGIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1.5 CM COM COLO LARGO
403070082	EMBOLOGIZAÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA DA CABEÇA E PESCOÇO
403070090	EMBOLOGIZAÇÃO DE FISTULA CAROTIDO-CAVERNOSA COM BALÕES DESTACÁVEIS
403070104	EMBOLOGIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA DURAL COMPLEXA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL
403070112	EMBOLOGIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA DURAL SIMPLES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL
403070120	EMBOLOGIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA INTRAPARENQUIMATOSA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL
403070139	EMBOLOGIZAÇÃO DE TUMOR INTRACRANIANO OU DA CABEÇA E PESCOÇO
403070147	TRATAMENTO DE ANEURISMA GIGANTE POR OCLUSÃO DO VASO PORTADOR
403070155	EMBOLOGIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR QUE 1.5 CM COM COLO ESTREITO

403070163	EMBOLOGIAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR DO QUE 1.5 CM COM COLO LARGO
403080010	IMPLANTE DE ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL
403080029	IMPLANTE DE GERADOR DE PULSOS P/ARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL (INCLUI CONECTOR)
403080037	IMPLANTE INTRAVENTRICULAR DE BOMBA DE INFUSÃO DE FARMACOS
403080045	MIELOTOMIA SUPERSELETIVA
403080053	NEUROTOMIA SUPERSELETIVA PARA MOVIMENTOS ANORMAIS
403080061	NUCLEOTRACTOMIA TRIGEMINAL E/OU ESPINAL
403080070	TRATAMENTO DE DOR POR ESTEREOTAXIA
403080088	TRATAMENTO DE MOVIMENTO ANORMAL POR ESTEREOTAXIA
403080096	TRATAMENTO DE MOVIMENTO ANORMAL POR ESTEREOTAXIA COM MICRO-REGISTRO
403080100	TROCA DE GERADOR DE PULSOS PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL
404020690	OSTEOTOMIA CRÂNIO-FACIAL
408030011	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR CINCO NÍVEIS
408030020	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR UM NÍVEL
408030038	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR DOIS NÍVEIS
408030046	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR SEIS NÍVEIS
408030054	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR TRES NÍVEIS
408030062	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRÊS NÍVEIS
408030070	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS
408030089	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR C1-C2 VIA TRANS-ORAL / EXTRA-ORAL
408030097	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR CINCO NÍVEIS
408030100	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR QUATRO NÍVEIS
408030119	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL
408030127	ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR C1-C2
408030135	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL UM NÍVEL
408030143	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DOIS NÍVEIS
408030151	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL QUATRO NÍVEIS
408030160	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL TRES NÍVEIS
408030178	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C2) POSTERIOR
408030186	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C3)POSTERIOR
408030194	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C4)POSTERIOR
408030208	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C5) POSTERIOR
408030216	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C6)POSTERIOR

408030224	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C7) POSTERIOR
408030232	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR UM NÍVEL
408030240	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR DOIS NIVEIS
408030259	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR. TRES NIVEIS.
408030267	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL
408030275	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NIVEIS
408030283	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NÍVEIS
408030291	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR. DOIS NÍVEIS.
408030305	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR. QUATRO NÍVEIS.
408030313	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR. SEIS NÍVEIS.
408030321	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR. SETE NIVEIS.
408030330	COSTO-TRANSVERSECTOMIA
408030348	COSTOPLASTIA (3 OU MAIS COSTELAS)
408030356	DESCOMPRESSÃO DA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA TRANSORAL / RETROFARINGEA
408030364	DESCOMPRESSÃO OSSEA NA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA POSTERIOR
408030372	DESCOMPRESSÃO OSSEA NA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA POSTERIOR C/ DUROPLASTIA
408030380	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)
408030399	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)
408030402	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)
408030410	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)
408030429	DISCECTOMIA CERVICAL ANTERIOR (ATÉ 2 NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)
408030437	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)
408030445	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (2 OU MAIS NÍVEIS)
408030453	DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (C/ 2 OU MAIS NÍVEIS)
408030461	DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)
408030470	DRENAGEM CIRÚRGICA DO ILIOPSOAS
408030488	INSTALAÇÃO DE TRAÇÃO CRANIANA
408030500	RESSECÇÃO DE 2 OU MAIS CORPOS VERTEBRAIS CERVICAIS
408030518	RESSECÇÃO DE 2 OU MAIS CORPOS VERTEBRAIS TORACO-LOMBO-SACROS
408030526	RESSECÇÃO DE COCCIX
408030534	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)
408030542	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DISTAIL A C2 (AT 2 SEGMENTOS)

408030550	RESSECÇÃO DE UM CORPO VERTEBRAL CERVICAL
408030569	RESSECÇÃO DE UM CORPO VERTEBRAL TORACO-LOMBO-SACRO
408030577	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA ANTERIOR
408030585	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA POSTERIOR
408030593	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR
408030607	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR
408030615	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR
408030623	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA CERVICAL POSTERIOR
408030631	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR
408030640	REVISÃO DE ARTRODESE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DA COLUNA CERVICAL ANTERIOR
408030658	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERO-POSTERIOR NOVE OU MAIS NÍVEIS
408030666	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR OITO NÍVEIS
408030674	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR QUATRO NÍVEIS
408030682	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR CINCO NÍVEIS
408030690	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR POSTERIOR ATÉ OITO NÍVEIS
408030704	VERTEBROPLASTIA POR DISPOSITIVO GUIADO EM UM NÍVEL
40803071	2 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR SEIS NÍVEIS
408030720	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR SETE NÍVEIS
408030739	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR OITO NIVEIS
408030747	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA NIVEL C1 - C2 POR VIA ANTERIOR (OSTEOSSINTESE)
408030755	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCICOLO CONGENITO
408030763	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR NOVE NIVEIS
408030771	TRATAMENTO CIRURGICO DESCOMPRESSIVO AO NIVEL DO DESFILADEIRO TORÁCICO
408030780	VERTEBROPLASTIA POR DISPOSITIVO GUIADO DOIS NIVEIS
408030798	VERTEBROPLASTIA POR DISPOSITIVO GUIADO TRES NIVEIS

408030801	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOZE NIVEIS OU MAIS
408030810	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DEZ NIVEIS
408030828	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR ONZE NÍVEIS
408030836	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR DOIS NÍVEIS
408030844	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR TRÊS NÍVEIS
408030852	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR CINCO NÍVEIS
408030860	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR SEIS NÍVEIS
408030879	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS
408030887	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR QUATRO NÍVEIS
408030895	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOIS NIVEIS
408030909	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR SETE NÍVEIS
408030917	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR QUATRO NÍVEIS

6.3 Serviço de Anestesiologia

O Serviço de Anestesiologia do Hospital Municipal Salgado Filho desempenha um papel essencial e imprescindível no atendimento clínico e cirúrgico de pacientes, garantindo que todas as atividades assistenciais da linha de cuidado, tanto no âmbito clínico quanto cirúrgico, sejam realizadas com segurança e eficácia. Este serviço é fundamental para a realização de procedimentos programados, emergenciais e de urgência, como intervenções cirúrgicas de grande e pequeno porte, procedimentos diagnósticos invasivos, além de atuar em situações de trauma e outras condições críticas. Atendimento de 06 salas cirúrgicas no HMSF, 24 horas do dia, todos os dias da semana.

6.3.1 Atendimento de Urgência e Emergência

O Serviço de Anestesiologia é crucial para o atendimento de pacientes em situações de urgência e emergência, especialmente em casos de trauma grave, como traumatismos cranioencefálicos, politraumatismos, fraturas complexas e contusões cerebrais. Em tais situações, a anestesia é fundamental tanto para o manejo das vias aéreas e suporte

respiratório quanto para o controle da dor e a realização de procedimentos cirúrgicos necessários. O serviço também atua em casos de emergências cardiovasculares, respiratórias e nas intervenções de reanimação, oferecendo suporte anestésico avançado, como a sedação controlada e a indução anestésica rápida.

6.3.2 Avaliação Pré-Anestésica

Antes de qualquer procedimento, o serviço realiza uma avaliação pré-anestésica detalhada e minuciosa. Esta avaliação inclui o estudo do histórico médico do paciente, exames laboratoriais, de imagem e outros exames especializados para identificar comorbidades que possam interferir na escolha da técnica anestésica mais adequada. Pacientes com doenças cardíacas, respiratórias, metabólicas, neurológicas ou com histórico de reações adversas à anestesia exigem cuidados especiais e planejamento individualizado.

3.3.3 Anestesia para Procedimentos Cirúrgicos

O Serviço de Anestesiologia do Hospital Municipal Salgado Filho é responsável pela administração de anestesia para uma vasta gama de procedimentos cirúrgicos, tanto eletivos quanto de emergência. A equipe utiliza técnicas de anestesia geral, regional e local, conforme a necessidade do procedimento, com foco na segurança, controle da dor e estabilidade hemodinâmica do paciente. A anestesia balanceada, que envolve o uso de diferentes agentes anestésicos, é frequentemente utilizada para otimizar os resultados e reduzir os riscos para os pacientes.

6.3.4 Monitoramento Intraoperatório

Durante os procedimentos cirúrgicos, a equipe de anestesiologia realiza o monitoramento constante dos parâmetros vitais dos pacientes, como pressão arterial, frequência cardíaca, saturação de oxigênio e gases sanguíneos. Esse monitoramento contínuo permite a adaptação imediata da anestesia conforme as respostas clínicas do paciente, garantindo a estabilidade hemodinâmica e a manutenção da segurança durante o processo.

6.3.5 Recuperação Pós-Anestésica

Após o procedimento, o Serviço de Anestesiologia acompanha os pacientes na Sala de Recuperação Pós-Anestésica (RPA), onde são monitorados até que estejam plenamente

conscientes e estáveis. A equipe gerencia a analgesia pós-operatória para garantir o controle da dor, utilizando métodos que incluem bloqueios regionais, opióides e outras modalidades, conforme necessário. O foco é proporcionar um despertar tranquilo e seguro, minimizando as complicações pós-anestésicas.

6.3.6 Atendimento de Pacientes Críticos e Traumas

O serviço de anestesiologia responsável pelo manejo de pacientes críticos, realizando sedação, controle da dor e suporte ventilatório em pacientes com condições graves, como os casos de traumatismo cranioencefálico, lesões cerebrais traumáticas, politraumatismos e lesões medulares. A equipe de anestesia atua de maneira integrada com outras especialidades, oferecendo suporte anestésico para a realização de procedimentos terapêuticos, como drenagem de hematomas intracranianos, correção de fraturas complexas e tratamentos de emergência.

6.3.7 Ensino e Formação Continuada

O Serviço de Anestesiologia do Hospital Municipal Salgado Filho participa ativamente na formação de novos profissionais, oferecendo programas de residência médica e estágios para a formação de anesthesiologistas. Além disso, a equipe é constantemente atualizada com as mais recentes práticas e tecnologias da anestesiologia por meio de treinamentos, workshops e cursos de especialização.

6.4 Estrutura e Equipamentos

O Hospital Municipal Salgado Filho conta com uma infraestrutura, com salas de anestesia equipadas com os dispositivos de monitoramento, ventiladores, bombas de infusão e equipamentos de apoio à vida, como desfibriladores e sistemas de monitoramento hemodinâmico.

A parceria firmada, tendo como referência o presente plano de trabalho, deverá ser executada e apresentada os seguintes produtos, de acordo com os requisitos estabelecidos abaixo:

A qualidade e a resolutividade da atenção e da assistência, constituem a base do processo assistencial de toda a rede de Atenção às Urgências e Emergências e também da Atenção Primária à Saúde.

Com base nesta organização a contratada deverá prever todas as necessidades de contratação e aquisição de bens e serviços para prestação da assistência prevista nesta convocação pública, no que tange às ações assistenciais de urgência e emergência, serviços especializados de trauma ortopédico, dos leitos de internação pós operatória, com a garantia de que a estrutura disponibilizada atenda às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde, objeto do presente plano de parceria, com a operacionalização assistencial de:

ÁREA DE ATUAÇÃO	PROPOSTA
ESTRUTURA FÍSICA	
CENTRO CIRÚRGICO	08 SALAS CIRÚRGICAS
ANESTESIOLOGIA	06 SALAS CIRÚRGICAS
NEUROCIRURGIA	01 SALA CIRÚRGICA
ORTOPÉDICA	01 SALA CIRÚRGICA

6.5 METAS QUANTITATIVAS

Quadro 1- Produtividade dos Procedimentos Cirúrgicos

PROCEDIMENTOS EM ORTOPEDIA	
09 procedimentos/dia	270 procedimentos/mês

Quadro 2 - Produtividade dos Procedimentos Cirúrgico

CENTRO CIRÚRGICO	
CAPACIDADE FÍSICA INSTALADA	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTO/MES
Ortopedia 01 sala por dia, 07 dias da semana	270
Anestesiologia 06 salas cirúrgicas	720

6.6 DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos deverão ser selecionados de acordo com os perfis de conhecimento e experiência, necessário ao desempenho das funções específicas a que se destinam. Todos os profissionais deverão ter um conhecimento básico sobre a Política Nacional do Sistema Único de Saúde.

O Hospital Municipal Salgado Filho contará com as categorias de profissionais indicados nas tabelas a seguir visando gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços propostos, estando diretamente relacionados ao Cronograma de Desembolso apresentado. Por tratar-se de uma previsão, a composição do quadro poderá sofrer alterações consoantes a eventuais mudanças no perfil da demanda, da operação da unidade, sempre buscando aperfeiçoar o serviço, ofertar o melhor atendimento à população e ser condizente com os recursos disponíveis, respeitando também as portarias ministeriais e as resoluções de cada categoria profissional.

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

SETOR	CATEGORIAS	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO
CENTRO CIRÚRGICO EQUIPE ANESTESIA DIURNO	Médico Anestesiologista	12	42
	Téc. Enfermagem	30	36
	Téc Enfermagem (Instrumentador)	30	18
CENTRO CIRÚRGICO EQUIPE ANESTESIA NOTURNO	Médico Anestesiologista	12	14
	Téc Enfermagem	30	12
	Téc Enfermagem (Instrumentador)	30	6
CENTRO CIRÚRGICO EQUIPE ORTOPEDIA DIURNO	Médico Ortopedista DIA	12	21
CENTRO CIRÚRGICO EQUIPE ORTOPEDIA NOTURNO	Médico Ortopedista NOITE	12	7
CENTRO CIRÚRGICO EQUIPE NEUROCIRURGIA DIA	Médico Neurocirurgião	12	14
CENTRO CIRÚRGICO EQUIPE NEUROCIRURGIA NOITE	Médico Neurocirurgião	12	14

EQUIPE ROTINA ORTOPEDIA-45 LEITOS	Médico Rotina Ortopedia	12	7
	Enfermeiro Rotina	40	3
	Téc Administrativo Rotina Andar	40	1
EQUIPE ROTINA NEUROCIRURGIA-21 LEITOS	Médico Clínico Rotina	12	3
	Enfermeiro Rotina	40	1
	Téc Administrativo Rotina Andar	40	1
EQUIPE DE PLANTÃO INTERNAÇÃO ORTOPÉDICA DIA-45 LEITOS	Enfermeiro Plantonista	30	6
	Téc Enfermagem Plantonista	30	21
EQUIPE DE PLANTÃO INTERNAÇÃO ORTOPÉDICA NOITE-45 LEITOS	Enfermeiro Plantonista	30	6
	Téc Enfermagem Plantonista	30	21
EQUIPE DE PLANTÃO INTERNAÇÃO NEUROCIRURGIA DIA-21 LEITOS	Enfermeiro Plantonista	30	3
	Téc Enfermagem Plantonista	30	9
EQUIPE DE PLANTÃO INTERNAÇÃO NEUROCIRURGIA NOITE-21 LEITOS	Enfermeiro Plantonista	30	3
	Téc Enfermagem Plantonista	30	9
EQUIPE DE GESTÃO	Coordenador Médico de Anestesia	40	1
	Coordenador Médico de Ortopedia	40	1
	Coordenador Médico de Neurocirurgia	40	1
	Coordenador de Enfermagem	40	1
	Coordenador Administrativo	40	1
	Téc Administrativo	40	1

Referência Salarial

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
MÉDICO	40H	R\$ 15.000,00
MÉDICO	12H	R\$ 4.500,00
ENFERMEIRO	40H	R\$ 4.213,33
ENFERMEIRO	30H	R\$ 3.160,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30H	R\$ 1.900,00
COORDENADOR ENFERMAGEM	40H	R\$ 6.000,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	40H	R\$ 6.000,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40H	R\$ 2.000,00

Observações:

- 1) A proposta deverá prever o valor relativo ao adicional noturno para todas as categorias, quando necessário;
- 2) A proposta deverá prever o valor referente à insalubridade para todas as categorias;
- 3) A referência de valores deve ser adotada como parâmetro de valores mínimos a serem propostos.

6.7 INTERNAÇÃO

A equipe do Núcleo Interno de Regulação será responsável por toda a organização da documentação inerente à internação, tais como: preenchimento de documentos, fornecimento de laudos, autorização de internação hospitalar e outros.

O Hospital Municipal Salgado Filho atenderá nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme regras específicas previstas neste Plano de Trabalho.

6.8 DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

No âmbito da presente parceria, a Organização da Sociedade Civil parceira responsabilizar-se-á, integralmente, por:

- Administrar e operar as atividades a serem desenvolvidas segundo o plano de trabalho, dentro das diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Saúde SMS/RJ, com atendimento aos usuários do SUS, de forma gratuita, no estabelecimento de saúde cujo uso lhe foi permitido, vedado prestação de serviço à entidade de saúde suplementar.
- Encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referente aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Plano de Trabalho, decorrendo do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- Indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou negligência,

imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, ao órgão do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de cessão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

- Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for cedido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de cessão de uso, até sua restituição ao Poder Público.
- Gestão de insumos consumíveis e retornáveis, material permanente e estrutura física da unidade, sendo responsável pela reposição ou manutenção no caso de dano por mau uso, perda ou extravio;
- Ao final da Parceria, a contratada deverá restituir a Secretaria Municipal de Saúde todos os bens móveis e imóveis que lhe foram destinados ou adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS em virtude do presente contrato em boas condições de uso, ressalvados os casos de obsolescência e desgaste natural.
- Garantir em exercício na Unidade quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao porte da Unidade e Serviços previstos, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, tendo definida como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas dia, por plantões, a presença de pelo menos um profissional da medicina que responderá legalmente pela atenção oferecida à clientela (o ato médico);
- Dar continuidade e implantar e melhorar continuamente os protocolos clínicos e administrativos em todos os departamentos visando a otimização da gestão orientada pela organização da sociedade civil.
- Processo de administração do objeto da parceria, envolvendo contratação e gestão do pessoal necessário à operação da Unidade;
- Utilizar a logomarca da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Saúde e do SUS, em todos os documentos emitidos pelo Executor contratado.
- Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto se aprovado pelo Comitê de Ética e Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde;

- Manter sempre atualizado prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelos prazos previstos em lei;
- Manter o padrão de qualidade de atendimento dentro das exigências contratuais, que serão baseadas nas diretrizes constantes desta parceria e as características de atividade assistenciais, do presente Plano de Trabalho;
- Disponibilizar relatórios gerenciais com as informações solicitadas na periodicidade constante no presente Plano Trabalho aos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde – RJ; utilizando, quando couber, modelos disponibilizados pela organização da sociedade civil.
- Submeter à Secretaria Municipal de Saúde – RJ, quaisquer projetos que envolvam alterações no layout da unidade;
- Utilizar uniforme e crachás padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde – RJ para todos os funcionários.
- Os bens deverão ser recebidos por um preposto designado pela organização contratada e serem devidamente inventariados quando da assinatura do contrato, mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso, e de forma idêntica deverão ser devolvidos na oportunidade do seu encerramento, por qualquer motivo, inclusive aqueles incorporados posteriormente no transcorrer do contrato.
- Gerenciar de forma responsável, obedecendo às melhores práticas assistenciais e de logística, todos os insumos consumíveis e retornáveis, material permanente e estrutura física da unidade, sendo responsável pela reposição ou manutenção no caso de dano por mau uso, perda ou extravio.

7. APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO

Visando o acompanhamento e avaliação do Plano de Trabalho e o cumprimento das atividades estabelecidas no instrumento de parceria, a entidade parceira deverá alimentar as informações relacionadas aos indicadores e prestação de contas financeiras no sistema de monitoramento das parcerias–Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais (<https://osinfo.prefeitura.rio/>), instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle dos Contratos de Gestão, Convênios e Termos de Colaboração firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e as Instituições Parceiras, bem como deverá apresentar a produção na forma definida pelo Gestor(a) ou Comissão Gestora da

Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação—CMA.

De forma a exercer o gerenciamento de unidades e programas de saúde, conforme Decreto Municipal nº 37.079/13 a entidade parceira deverá, impreterivelmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, conforme manual para envio de arquivos disponibilizado no Menu Principal, no link, Documentos, do Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, encaminhar as informações solicitadas.

7.1 Os repasses previstos no Termo de Colaboração em referência serão estabelecidos de acordo com a meta executada e a apresentação da prestação de contas, no prazo previsto acima, conforme previsto no Termo e dentre outras documentações, os seguintes relatórios:

7.1.1 Relatório de Execução do Objeto deve conter:

- a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
- e) os dados físico-financeiro;
- f) Os documentos de comprovação de despesas relativas à implementação dos serviços oferecidos mensalmente pela entidade parceira.

7.1.2 O relatório de que trata o item anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- a) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- b) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- c) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

7.1.3 As informações supramencionadas deverão ser fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos neste plano de trabalho.

7.1.4 A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

7.2 Relatório de Execução Financeira deverá contemplar:

a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme previsto no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42696/2016; e

b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

7.3 A prestação de contas final da parceria deverá ser apresentada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

7.4 Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano: o Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

7.5 A entidade parceira deverá, ainda, manter em dia todas as informações: referentes aos registros de AIH–Autorização de Internação Hospitalar e do SIA–Sistema de Informações Ambulatoriais e outros registros oficiais, que a Secretaria Municipal de Saúde assim determinar, em especial, as exigidas no Termo de Colaboração e seus anexos.

7.6 A Secretaria Municipal de Saúde poderá, para permitir um melhor acompanhamento da produção e efetiva fiscalização, solicitar acesso ao sistema informatizado utilizado pela entidade parceira no âmbito das Unidades e serviços objeto do instrumento de parceria. Este acesso poderá ser através de senha para acesso ao sistema, ou, por meio de um software integrador.

7.7 A Secretaria Municipal de Saúde procederá à análise mensal dos dados enviados pela entidade parceira para que sejam atestados os serviços vinculados aos repasses de

recursos, conforme previsto no Termo de Colaboração e em seus anexos.

7.8 Trimestralmente a Secretaria Municipal de Saúde procederá: à análise do quantitativo de atividades assistenciais realizadas pela entidade parceira, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Plano de Trabalho, conforme previsto no Termo de Colaboração e seus anexos. Desta análise, poderá resultar uma repactuação das quantidades assistenciais estabelecidas no instrumento de parceria e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao instrumento de parceria em referência.

7.9 Esta análise periódica não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela entidade parceira e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, caso a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, a seu critério, entender que condições e/ou ocorrências excepcionais incidem de forma muito intensa sobre as atividades das Unidades e serviços objeto desta parceria, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

7.10 No primeiro relatório de atividade deverão vir especificados: os bens permanentes adquiridos e aqueles recebidos em doação, ou, por outras formas, com as respectivas notas fiscais e o local de uso dos mesmos dentro das Unidades. Consideram-se materiais permanentes aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou apresentam durabilidade superior a 2 (dois) anos.

7.11 Todos os contratos de serviços firmados pela entidade parceira com prestadores de serviços devem: ser enviados à Secretaria Municipal de Saúde, assim que os serviços forem iniciados, devidamente datados e assinados por ambas as partes, com a descrição de todos os serviços a serem prestados bem como com todas as cláusulas contratuais de acordo com as normas legais vigentes no país.

7.12 As Unidades deverão ser dotadas de: controle de frequência, por meio de ponto eletrônico, cujo relatório deve ser apresentado a Secretaria Municipal Saúde/RJ sempre que solicitado e deve ser o espelho fiel do que se informa no relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e no painel de gestão.

7.13 As Unidades deverão funcionar com prontuário eletrônico e ter a documentação

arquivada e organizada em local apropriado a guarda de documentação médica.

7.14 Esta parceria tem por objetivo, qualificar a assistência na linha de cuidado dos serviços e ações de saúde objeto deste Plano de Trabalho, efetivar o uso de tecnologias integradas à saúde e dar celeridade aos processos ligados a esta linha assistencial.

7.15 Ao final de 24 (vinte e quatro) meses de acompanhamento, a Secretaria Municipal de Saúde–SMS/RJ, juntamente com a entidade parceira, deverá rever estes indicadores, com o objetivo de aperfeiçoar o monitoramento proposto, de acordo com as recomendações das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde–SUS.

7.16 Mesmo após o cumprimento de todas as metas elencadas no Quadro de Indicadores e Metas, caso haja alguma queda na qualidade do atendimento em função de ação ou omissão imputável à administração da entidade parceira, a Comissão de Monitoramento e Avaliação-CMA, baseada em relatório fundamentado enviado pela Subsecretaria responsável pelo objeto desta parceria, por meio do Gestor(a) ou Comissão Gestora da Parceria, poderá descontar até 50% (cinquenta por cento) do valor da parte variável.

7.17 Em casos excepcionais de surtos ou situações emergenciais em saúde pública, outros indicadores e estatísticas de doenças de notificação compulsória serão incluídos, para fins de acompanhamento.

7.18 A cada período de 3 (três) meses (trimestral), será realizada por parte da Comissão de Monitoramento e Avaliação-CMA a avaliação e pontuação dos indicadores e metas que condicionam o valor de pagamento da variável de até 5% do valor do contrato, conforme previsto em cronograma de desembolso, assim divididas:

7.19 O desempenho da instituição parceira na consecução dos serviços de saúde será acompanhado a partir dos critérios estabelecidos acima e por meio dos indicadores que devem refletir a devida organização institucional, as boas práticas clínicas, a devida atenção ao usuário e a devida articulação entre os níveis assistenciais.

7.20 Por meio da aplicação dos indicadores busca-se avaliar de forma objetiva a *performance* das Organizações da Sociedade Civil (OSC), bem como aperfeiçoar o monitoramento proposto, de acordo com as recomendações das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde–SUS.

7.21 A qualquer momento a CMA e a SMS/RJ poderão solicitar a memória de cálculo que levou a gerar os indicadores e a realizar auditoria para validar os resultados apresentados.

7.22 A cada período de três meses (trimestral) será realizada por parte da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da Secretaria Municipal Saúde/RJ a avaliação e pontuação dos indicadores e metas que condicionam o valor de pagamento da variável de até 5% do valor do contrato, assim divididas:

- Parte Variável 01 – incentivo institucional à gestão.
- Parte Variável 02 - incentivo Institucional à unidade de saúde.
- Parte Variável 03 - incentivo à equipe.

No primeiro ano de gestão, para fins de pagamento da variável, os indicadores e metas somente serão avaliados a partir do segundo trimestre.

PARTE VARIÁVEL 01–Incentivo institucional à gestão

A Parte Variável 01 tem como objetivo induzir boas práticas na gestão da OSC e alinhá-las às prioridades definidas pela SMS. Este recurso somente pode ser utilizado no objeto do Termo de Colaboração.

O Município solicitará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e qualidade dos serviços prestados, conforme Quadro I de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação a seguir.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC para fazer jus aos recursos orçamentários da Parte Variável 01, com periodicidade trimestral, que corresponde a **até 2%** do valor total conforme cronograma de desembolso deverá apresentar um relatório contendo os indicadores pré-estabelecidos pela SMS/RJ. O valor está condicionado ao percentual cumprido do conjunto de metas estabelecidas para o respectivo trimestre, e para tal a OSC deverá apresentar um PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos, a ser submetido à Secretaria Municipal de Saúde para validação. Caberá a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (CMA) aprovar o Plano de Aplicação da Variável, garantindo assim a

destinação orçamentária para o valor em questão.

O percentual do repasse será calculado conforme assinalado no quadro de indicadores.

A avaliação do cumprimento do conjunto de metas estabelecidas será realizada trimestralmente pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, que é parte integrante da SMS/RJ. Esta se reunirá periodicamente e analisará os documentos entregues pela Entidade Parceira, já mencionados anteriormente.

Quadro 1–Indicadores componentes da PARTE VARIÁVEL 1

	INDICADOR	FÓRMULA	Fonte	META
1	Percentual de prontuários dentro do padrão de conformidade (identificação adequada do paciente, ficha anestésica completa, ficha cirúrgica completa, evolução multiprofissional diária, prescrição diária e relatório de alta).	$(\text{Total de prontuários dentro do padrão de conformidade} / \text{total de prontuários analisados}) \times 100$	PEP	>90%
2	Relação do gasto administrativo em Relação ao total de gastos	$(N)(\text{Valor gasto com rubrica apoio à gestão} / \text{Valor total gasto no trimestre}) \times 100$	Prestação de Contas	Máx.5%
3	Índice de absenteísmo	$(\text{Horas líquidas faltantes} / \text{Horas líquidas disponíveis}) \times 100$	Ponto Biométrico	<3%
4	Treinamento hora/homem	Total de horas homem (equipe técnica) treinados no mês/ Número de funcionários ativos no período (equipe técnica)	PEP	1,5 profissionais treinados/mês

Fonte: <https://saude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/47/2023/11/ManualDeIndicadoresHospitalares-2.pdf>

Repassse referente aos indicadores da PARTE VARIÁVEL 1

INDICADOR		% dos indicadores	% do contrato
1	Percentual de prontuário dentro do padrão de conformidade	25%	0,5
2	Relação do gasto administrativo em Relação ao total de gastos	25%	0,5
3	Índice de absenteísmo	25%	0,5
4	Treinamento Hora/homem	25%	0,5
PONTUAÇÃO		100	2%

Fonte: <https://saude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/47/2023/11/ManualDeIndicadoresHospitalares-2.pdf>

PARTE VARIÁVEL 02 – Incentivo institucional à unidade de saúde.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC para fazer jus aos recursos orçamentários da PARTE VARIÁVEL 02, com periodicidade trimestral, que corresponde a **até 1,0%** do valor total conforme cronograma de desembolso, deve apresentar um relatório contendo os indicadores pré-estabelecidos pela SMS/RJ. O valor está condicionado ao percentual cumprido do conjunto de metas estabelecidas para o respectivo trimestre, e para tal a UNIDADE DE SAÚDE deve apresentar um PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos, a ser submetido à Secretaria Municipal de Saúde para validação. Caberá a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (CMA) aprovar o Plano de Aplicação da Parte Variável, garantindo assim a destinação orçamentária para o valor em questão.

O percentual do repasse será calculado conforme o atingimento das metas e os recursos deverão ser aplicados em melhorias para a própria unidade.

A avaliação do desempenho assistencial da unidade de saúde está representada por indicadores que constituem o grupo para a PARTE VARIÁVEL 02, conforme quadro abaixo (Quadro 4).

INDICADOR		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FONTE	META
1	Taxa de retorno não planejado à sala cirúrgica	(Nº de pacientes com retorno não planejado à sala de cirurgia / total de pacientes operados no mesmo período) X100	PEP	< 5 %
2	Taxa de ocupação operacional dos leitos cirúrgicos ortopédicos	(Nº Pacientes cirúrgicos ortopédicos / Leitos operacionais cirúrgicos ortopédicos) x 100	PEP	≥ 85%
3	Total de cirurgias ortopédicas realizadas	(Nº de cirurgias realizadas ortopédicas / nº de cirurgias ortopédicas previstas no contrato) x 100	PEP	≥ 90%
4	Taxa de suspensão de cirurgias	(Nº de cirurgias suspensas / Nº de cirurgias programadas para o período) x 100	PEP	≤15%
5	Taxa de readmissão de pacientes em menos de 30 dias da alta hospitalar	(Número de reinternações não programadas pela mesma causa até 30 dias da alta hospitalar / número internações no setor de ortopedia) x 100	PEP	< 5%
6	Índice de Giro	Nº de saídas (altas + óbitos + transferências externas) / Total de leitos contratados	PEP	≥7

Fonte: <https://saude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/47/2023/11/ManualDeIndicadoresHospitalares-2.pdf>

Quadro 2–Indicadores componentes para PARTE VARIÁVEL 2

Repasse referente aos indicadores da PARTE VARIÁVEL 2

INDICADOR		% dos indicadores	% do contrato
1	Taxa de retorno não planejado à sala cirúrgica	20%	0,2
2	Taxa de ocupação operacional dos leitos cirúrgicos ortopédicos	20%	0,2
4	Taxa de suspensão de cirurgias	15%	0,15
5	Total de cirurgias ortopédicas realizadas	15%	0,15
6	Taxa de readmissão de pacientes em menos de 30 dias da alta hospitalar	15%	0,15
7	Índice de Giro	15%	0,15
PONTUAÇÃO		100	1%

Fonte: <https://saude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/47/2023/11/ManualDeIndicadoresHospitalares-2.pdf>

PARTE VARIÁVEL 03 – Incentivo à Equipe

A avaliação do desempenho dos profissionais será realizada por indicadores que medem a satisfação do usuário, que compõem o grupo para a PARTE VARIÁVEL 03, conforme quadro abaixo.

O recurso pago trimestralmente, auferido conforme os quadros seguintes, deve ser

distribuído pela equipe técnica dos serviços e da unidade conforme PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos, a ser submetido à Secretaria Municipal de Saúde para validação.

Caberá a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (CMA) aprovar o Plano de Aplicação da PARTE VARIÁVEL, garantindo assim a destinação orçamentária para o valor em questão.

O percentual do repasse correspondente a **até 2%** do valor total de acordo com cronograma será calculado conforme o atingimento das metas.

Os indicadores que avaliam a satisfação dos usuários pressupõem a aplicação de questionários que deverão ser analisados e aprovados pela SMS.

Todos os indicadores e metas listados no quadro 5 devem ser apurados mensalmente, com apresentação trimestral para fins de análise da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO–CMA.

Quadro 5–Indicadores componentes da PARTE VARIÁVEL 3:

INDICADOR		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FONTE	META
1	Percentual de usuários satisfeito/muito satisfeito	$(\text{N}^\circ \text{ de Conceitos satisfeito e muito satisfeito} / \text{Total de Respostas efetivas}) \times 100$	TOTEM	>85%
2	Porcentagem das altas referenciadas realizadas	$(\text{Total de pacientes com alta referenciada adequadamente preenchida} / \text{Total de pacientes com alta hospitalar}) \times 100$	PEP	100%
3	Taxa de adesão à profilaxias de TEV realizadas	$(\text{N}^\circ \text{ de pacientes com profilaxia adequada para evento tromboembólico} / \text{N}^\circ \text{ de pacientes internados sob risco tromboembólico}) \times 100$	PEP	100%

Fonte: <https://saude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/47/2023/11/ManualDeIndicadoresHospitalares-2.pdf>

A parceira deve elaborar um relatório de atividades em que devem estar explícitas as razões pelas quais algumas metas podem não ter sido alcançadas, ou os motivos que levaram à superação das metas previstas.

Repasse referente aos indicadores da PARTE VARIÁVEL 3

INDICADOR		% dos indicadores	% do contrato
1	Percentual de usuários satisfeitos / muito satisfeitos	50%	1,0
2	Porcentagem das altas referenciadas realizadas	25%	0,5
3	Taxa de adesão à profilaxia TEV cirúrgico	25%	0,5
PONTUAÇÃO		100	2%

Fonte: <https://saude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/47/2023/11/ManualDeIndicadoresHospitalares-2.pdf>

7.23 Responsabilidades durante e após processamento de produção

O processo de avaliação da produção, durante e após a realização do faturamento, deverá ser acompanhado pela entidade parceira.

Durante o processo de faturamento, ou seja, quando os arquivos gerados pelos sistemas RAAS, BPA-C ou BPA-I estão sendo processados pela CGCA, a Organização da Sociedade Civil deverá acompanhar os relatórios de glosas durante o processamento da produção emitidos na página da CGCA (<http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/surca>) na área do SIA.

Após o processamento do faturamento, a Organização da Sociedade Civil deverá acompanhar os relatórios de glosas após o processamento da produção emitidos na página da CGCA (<http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/surca>) na área do SIA. De posse deste relatório, deverá verificar os motivos das glosas que possam ter ocorrido nas unidades e realizar imediatamente os ajustes necessários para que a mesma não volte a ocorrer em

processamentos de produção futuros.

8. PRAZO

O período de vigência da presente parceria será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

A partir da assinatura do Termo de Colaboração, a entidade parceira deverá assumir o objeto da parceria desde o 1º dia de vigência da parceria, tendo até 30 (trinta) dias corridos, contados do início da vigência, para início da implantação e execução das atividades constantes do objeto do presente projeto.

Os relatórios previstos no item 2 deste Plano de Trabalho, devem ser apresentados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, conforme previsto na legislação aplicável.

9.CUSTO

9.1 Plano de aplicação de recursos financeiros

Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão mantidos por esta em conta especialmente aberta para a execução do presente termo de colaboração em instituição financeira oficial e os respectivos saldos serão obrigatoriamente aplicados.

O montante de recursos previstos e repassados a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, sendo vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

Na formulação das Propostas Técnicas e Econômicas, as proponentes deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.

9.2 Execução orçamentária e prestação de contas

Para a execução orçamentária do termo de colaboração será seguido o seguinte procedimento:

- O acompanhamento orçamentário/financeiro realizado pela Secretaria Municipal de Saúde será efetivado por consulta ao Painel de Gestão de Parcerias que gerará relatórios gerenciais para subsidiar a avaliação do Gestor (a) ou Comissão Gestora da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) e o controle dos órgãos competentes.
- A transferência de recursos orçamentários para a Organização da Sociedade Civil se dará em oito (08) parcelas, que serão liberadas conforme previsto no termo de colaboração e em estrita conformidade com os valores especificados no cronograma de desembolso anexo ao termo de colaboração.
- A partir da segunda parcela os repasses serão condicionados à apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.
- A partir da terceira parcela os repasses serão condicionados à aprovação da prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

9.3. Conforme previsto na Resolução CGM 1.285 de 23 de fevereiro de 2017 e no Termo de Colaboração e em seus Anexos, a prestação de contas se dará:

- A prestação de contas das despesas realizadas deverá ser apresentada até o 10º dia útil do mês subsequente ao da competência da execução da despesa, sendo a última entregue até 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência da parceria, tendo por base a autuação do processo administrativo no protocolo do órgão ou entidade gestora da parceria.
- A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30 (ou 31) de cada mês.
- A prestação de Contas mensal deverá ser disponibilizada no Painel de Gestão de Parcerias até o 10º dia útil de cada mês, junto com notas fiscais digitalizadas, contratos de prestação de serviços firmados com empresas terceirizadas escaneados e qualquer outro documento que se entenda pertinente, para fins de acompanhamento pela SMS e pela CMA.
- No ato da prestação de contas, deverão ser disponibilizadas no Painel de Gestão das Parcerias as certidões negativas da instituição, bem como as Guias de

Recolhimento de INSS e FGTS dos valores relativos aos funcionários contratados em regime CLT para execução deste Termo de Colaboração, além do extrato bancário que comprove a existência do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários.

9.4. Dos recursos recebidos

Os recursos recebidos, através da instituição bancária designada pelo Município do Rio de Janeiro, deverão ser integralmente transferidos para a conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, exclusivamente aberta pela organização da sociedade civil para a movimentação dos repasses.

Os saldos dos recursos transferidos não utilizados serão aplicados na forma da regulamentação específica e a aplicação financeira deverá ser vinculada à conta movimento que não poderá ter limites de créditos concedidos pela instituição financeira.

Os rendimentos de aplicação serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas da parceria.

O saldo da verba rescisória trabalhista não utilizado até o término de vigência do Termo de Colaboração poderá ser transferido para a nova conta corrente do Termo de Colaboração subsequente, desde que mantido o objeto, a entidade, e as ações, sem interrupção, da parceria. O extrato com a comprovação da transferência deverá integrar a prestação de contas final do termo que está se encerrando, e a prestação de contas inicial do novo termo, com a indicação dos rendimentos financeiros auferidos no período, se for o caso.

9.5. DESCRIÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos orçamentários estão divididos em 02 (duas) partes, sendo uma parte fixa e outra variável.

PARTE FIXA 1 – Recursos de apoio à gestão

PARTE FIXA 2 – Recursos de custeio

PARTE VARIÁVEL – Recursos vinculados à Variável (Variável 01, 02 e 03)

9.5.1. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS REFERENTES À PARTE FIXA 1 - APOIO À GESTÃO

Os recursos orçamentários destinados ao apoio à gestão correspondem a 5% (cinco por cento) do valor destinado ao custeio da unidade e se divide entre apoio à gestão da Organização da Sociedade Civil (OSC) e apoio à gestão da Coordenadoria Geral de Emergência (CGE), sendo 4% (quatro por cento) destinado à OSC e 1% (um por cento) destinado à Coordenadoria Geral de Emergência (CGE).

Os recursos dessa rubrica devem ser destinados às despesas de gestão diretamente relacionadas ao objeto da parceria.

9.5.2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS REFERENTES À PARTE FIXA 2 – CUSTEIO

Os recursos orçamentários referentes à PARTE FIXA 2 correspondem ao montante necessário para custeio das ações e serviços de saúde, considerando o seu pleno funcionamento. Ou seja, considerando produção física coerente com a capacidade instalada dos serviços gerenciados pela Organização da Sociedade Civil (OSC).

Os recursos orçamentários referentes à PARTE 2 serão repassados em 8 (oito) parcelas, sendo que cada parcela corresponderá ao valor de três meses da parte fixa, conforme cronograma de desembolso.

9.5.3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS EM FUNÇÃO DE RESULTADOS APRESENTADOS (PARTE VARIÁVEL)

O MUNICÍPIO solicitará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas à produtividade e qualidade dos serviços prestados, conforme Quadros de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fazer jus aos recursos orçamentários da parte variável deverá cumprir o conjunto de requisitos definidos no termo de colaboração e Anexos.

9.5.4. Recursos financeiros para adaptações das instalações das unidades O repasse será realizado de acordo com o Cronograma de Desembolso.

9.5.5. Condições para destinação dos recursos financeiros no cronograma de desembolso e

metas físicas

A primeira parcela do Termo de Colaboração, correspondente ao custeio dos três primeiros meses conforme Cronograma de Desembolso será creditada como 1º (primeiro) aporte de recursos financeiros, viabilizando o cumprimento do item que solicita abertura de conta corrente específica para movimentação e comprovação das despesas realizadas através de extrato bancário mensal.

A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30(ou 31) de cada mês.

A aprovação dos relatórios de acompanhamento financeiro trimestral deverá ser assinada por pelo menos 3 (três) membros da Comissão Monitoramento e Avaliação – CMA, conforme previsto na RESOLUÇÃO SMS Nº 5065 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

9.6. Dotação orçamentária

A execução do presente Termo de Colaboração onerará a dotação orçamentária do respectivo Plano de Trabalho da SMS-RJ objeto deste instrumento, PT _____, ND _____ no ano subsequente no PT que o suceder, respeitando os valores do Cronograma de Desembolso Este valor inclui PARTE 1 – Apoio à Gestão – PARTE 2 – Custeio – e PARTE 3 – Variável - (1), (2) e (3).

Os limites máximos mensais em cada categoria de despesa são apontados no próprio Cronograma de Desembolso.

9.7. Despesas glosadas

Todas as despesas que não forem eventualmente reconhecidas pelo Gestor ou Comissão Gestora da Parceria e/ou CMA como pertinentes ao Termo de Colaboração, deverão ser ressarcidas à conta específica do mesmo com demonstração por meio de extrato bancário no prazo determinado.

9.8. Manutenção e apresentação dos documentos fiscais e contábeis

A organização da sociedade civil deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de

Prestação de Contas mensal assinado pelo responsável da organização da sociedade civil e também por via magnética/digital.

Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da organização da sociedade civil e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da organização da sociedade civil, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do Termo de Colaboração e de seus respectivos termos aditivos. No momento do “atesto”, o valor unitário de cada item/insumo/ material de consumo ou permanente deve constar na nota a ser atestada. Todos os recibos e notas fiscais devem ter o atesto do diretor da unidade.

9.9. Aquisição de materiais permanentes

As aquisições de materiais permanentes efetuadas com recursos oriundos deste Termo de Colaboração deverão ser patrimoniadas, devendo a organização da sociedade civil apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição e utilizar o código CNES na placa de cada item a ser patrimoniado no ato da compra. O levantamento de itens que consta na tabela de equipamentos do CNES de cada unidade cadastrada, deve ser atualizado a cada movimentação de patrimônio e fornecido como um dos relatórios ao Gestor(a) ou Comissão Gestora da Parceria e CMA.

Valores Unitários e Cronograma Desembolso

		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total 1º ano
HMSF	APOIO À GESTÃO	R\$ 128.813,00												
	RH	R\$ 1.776.731,03												
	CUSTEIO	R\$ 799.528,96												
	INVESTIMENTO	R\$ 1.500.000,00			R\$ 1.500.000,00									
VARIÁVEL		R\$ 135.253,65	R\$ 37.083.919,72											

		Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Total 2º ano	Total Contrato
HMSF	APOIO À GESTÃO	R\$ 128.813,00	R\$ 128.813,00												
	RH	R\$ 1.776.731,03	R\$ 1.776.731,03												
	CUSTEIO	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96												
	INVESTIMENTO	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00											
VARIÁVEL		R\$ 135.253,65	R\$ 35.083.919,72	R\$ 72.167.839,44											

Resumo do Cronograma			Total Geral
		1º Ano	2º Ano
HMSF		R\$ 37.083.919,72	R\$ 35.083.919,72
		R\$ 72.167.839,44	

10 QUALIFICAÇÃO

Comprovação, através da documentação legal (contrato ou pela CLT), de que a Organização da Sociedade Civil possui no seu quadro, Responsável Técnico (médico), detentor de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado registrado(s) no Conselho Regional de Medicina (CART).

Comprovação através da documentação legal (contrato ou pela CLT) que a Organização da Sociedade Civil possui em seu quadro, profissional de nível superior com graduação ou especialização, em gestão em saúde, com experiência comprovada através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e registrado(s) no conselho profissional competente.

Os profissionais descritos nos subitens anteriores deverão se manter atuantes e no quadro funcional profissional da contratada durante todo o período de vigência da parceria e caso sejam excluídos por qualquer motivo a OSC se obriga a informar a Secretaria Municipal Saúde/RJ e a substituí-los e no máximo 30 (trinta) dias.

Todos os recursos humanos destinados às ações assistenciais e de apoio do presente plano de trabalho, devem estar de acordo com a legislação vigente e com as normas regentes de cada profissão ou atividade.

A primeira etapa para a contratação de Recursos Humanos inicia com o processo de recrutamento e seleção de pessoal, que deve ser norteado pelos eixos da formação técnica, profissionais devidamente registrados em seus respectivos Conselhos Profissionais e todos sem exceção com experiência comprovada para exercer a atividade ou função a que se propõem.

As gratificações de Titulação, Desempenho Variável, Responsabilidade Técnica, Tempo de Serviço, Preceptoría e outras que vierem a ser pagas no decorrer da execução da Parceria, deverão estar contidas em documento próprio que descreva a política de incentivos da

instituição. Tais gratificações irão compor a remuneração bruta dos profissionais e consideradas para o cálculo do provisionamento. A OSC deverá também observar a Resolução SMS nº 6289 de 21 de outubro de 2024 em suas contratações.

10.1 CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

CRITÉRIOS	ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (CRITÉRIO)
1- Experiência	1	Tempo de experiência de gestão em saúde	4	10
	2	Experiência em gestão de serviço hospitalar com perfil cirúrgico	6	
2-Grau de adequação da proposta apresentada ao objeto da parceria.	3	Políticas de Recursos Humanos, incluindo plano de cargos e salários, benefícios, provisões e incentivos aplicados aos profissionais.	2	10
	4	Apresentação do cronograma de implantação das diferentes atividades assistenciais (tarefa, data de início, data de término e área responsável)	1	
	5	Plano de ação para melhoria dos serviços do centro cirúrgico voltado para efetividade dos procedimentos de anestesiologia, ortopedia e neurocirurgia	3	
	6	Plano de ação estratégico para diminuição de suspensão cirúrgica	4	

3.Capacidade Operacional	7	Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da proponente em seu sítio institucional	10	60
	8	Plano/Programa de Educação Permanente	10	
	9	Apresentação de documentos que comprovem a aplicação e efetividade da Política de Compliance e Integridade da Instituição	10	
	10	Experiência em uso de sistema de prontuário eletrônico em unidades de saúde	10	
	11	Apresentação dos Instrumentos de Pesquisa de Satisfação do Usuário e organização da análise dos dados	10	
	12	Ações voltadas à qualidade, através de Comissões, Serviços, Protocolos Clínicos	10	
4. Preço	13	Proposta econômica: volume de recursos (R\$) destinados à rubrica A.2 Apoio à Gestão - OSC	20	20
TOTAL				100

10.2 CRITÉRIO 01 - EXPERIÊNCIA

Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a experiência da proponente aferida através de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo conter:

No caso de atestados ou certificados:

- A identificação da pessoa jurídica emitente;
- O nome e o cargo da autoridade signatária;
- Timbre do emitente;
- O prazo de vigência.

No caso de contratos:

- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da Entidade.

ITEM 01 – Tempo de Experiência em Gestão de Saúde

Será pontuado de acordo com a tabela abaixo com a respectiva documentação comprobatória:

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM	4 pontos
Menor ou igual que 12 meses	0 (zero)
De 12 meses e 01 dia a 36 meses	2 pontos
De 36 meses e 01 dia a 60 meses	3 pontos

Mais de 60 meses e 01 dia**4 pontos**

Será considerado para fins de avaliação de tempo de experiência o número de meses corridos por instrumento. Não sendo permitido o somatório dos instrumentos do mesmo período de vigência.

ITEM 02 – Experiência em gestão de serviço hospitalar com perfil cirúrgico

Será pontuado de acordo com a tabela abaixo, com respectiva documentação comprobatória.

PONTUAÇÃO MÁXIMA	6 PONTOS
Menor ou igual que 12 meses	0 (zero)
De 12 meses e 01 dia a 36 meses	2 pontos
De 36 meses e 01 dia a 60 meses	4 pontos
Mais de 60 meses e 01 dia	6 pontos

Será considerado para fins de avaliação de tempo de experiência o número de meses corridos por instrumento. Não sendo permitido o somatório dos instrumentos do mesmo período de vigência.

10.3 CRITÉRIO 02 - GRAU DE ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA AO OBJETO DA PARCERIA

Para finalidade de avaliação deste critério será considerada adequação da proposta da Organização da Sociedade Civil - OSC, aos objetivos específicos do projeto e ações elencadas no Plano de Trabalho em relação aos seguintes itens:

ITEM 03 - Política de recursos humanos, incluindo plano de cargos e salários, benefícios, provisões e incentivos aplicados aos profissionais

Para finalidade de avaliação deste item a proponente deverá apresentar a Política de Recursos Humanos, incluindo os seguintes itens:

- a) Programa de Desenvolvimento Humano, Técnico e Gerencial

Para finalidade de avaliação deste item a proponente deverá apresentar descritivo que contemple:

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE SUBITEM	1 Ponto
Descrição das competências dos cargos a serem contratados	0,5 Pontos
Boas Práticas de Gestão da Folha de Pagamento	0,5 Pontos

b. Sistema de pagamento por performance

Para finalidade de avaliação deste item a proponente deverá propor incentivos financeiros e outros mecanismos, com base na avaliação de indicadores de desempenho.

A proposta deverá comprovar que a instituição pratica política de incentivos, para tanto a organização deverá apresentar plano descritivo.

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE SUBITEM	1 Ponto
Gratificação de Titulação	0,20 ponto
Gratificação por desempenho variável	0,20 ponto
Gratificação por responsabilidade técnica	0,20 ponto
Gratificação por tempo de serviço (fixação)	0,20 ponto
Gratificação por preceptoría	0,20 ponto

ITEM 4- Apresentação do cronograma de implantação das diferentes atividades assistenciais (tarefa, data de início, data de término e área responsável)

O objetivo é organizar e detalhar as ações necessárias para garantir que todas as etapas sejam cumpridas dentro do prazo estipulado e pela equipe ou área responsável.

Para finalidade de avaliação deste critério será considerado essencial que o conteúdo aborde explicitamente:

Apresentação do Cronograma de implantação das diferentes atividades assistenciais	Ausência do Cronograma de implantação das diferentes atividades assistenciais
1,0 pontos	0 (não pontua)

ITEM 5– Plano de ação para melhoria dos serviços do centro cirúrgico voltado para efetividade dos procedimentos de anestesiologia, ortopedia e neurocirurgia

Os planos de ação para melhoria dos serviços do centro cirúrgico voltado para efetividade dos procedimentos de anestesiologia, ortopedia e neurocirurgia, deverão conter:

(i) Objetivos, (ii) Estratégias e Ações Prioritárias (iii) Gestão de Riscos, (iv) Plano de Monitoramento e Avaliação. Este item poderá pontuar, no máximo, 3 pontos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM	3 Pontos
(i) Objetivos	0,75 pontos
(ii) Estratégias e Ações Prioritárias	0,75 pontos
(iii) Gestão de Riscos	0,75 pontos
(iv) Plano de Monitoramento e Avaliação	0,75 pontos

ITEM 6 - Plano de ação estratégico para evitar a suspensão cirúrgica

O plano de ação estratégico para evitar a suspensão cirúrgica deverá conter: (i) Aprimoramento da Comunicação, (ii) Melhoria do Processo de Avaliação Pré-operatória, (iii)

Redução de Fatores Externos, (iv) Ações Preventivas, este item poderá pontuar, no máximo, 4 pontos:

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM	4 PONTOS
(i) Aprimoramento da Comunicação	1,0 ponto
(ii) Melhoria do Processo de Avaliação Pré-operatória	1,0 ponto
(iii) Redução de Fatores Externos	1,0 ponto
(iv) Ações Preventivas	1,0 ponto

10.4. CRITÉRIO 03 – CAPACIDADE OPERACIONAL

Para finalidade de avaliação deste critério, a proponente deverá apresentar dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada para organizar suas atividades assistenciais e técnicas e a infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática), assim como o suporte técnico/operacional disponível vigente na proponente para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades de acordo com a Estrutura da Rede de Saúde do Município, de forma a garantir que a unidade e as equipes de saúde alcancem as metas de produção e de qualidade:

ITEM 7 - Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da proponente em seu sítio institucional

Para finalidade de avaliação deste item, a proponente deverá comprovar que disponibiliza em seu sítio institucional as prestações de contas relacionadas a contratos vigentes ou anteriores:

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM	10 Pontos
Apresentar link de relatório de prestação de contas financeiras	3 Pontos
Apresentar link de relatório de prestação de contas assistenciais	3 Pontos

<p>Apresentar um relatório de auditoria externa independente do último exercício fiscal, devidamente aprovado e contendo parecer final favorável</p>	<p>4 Pontos</p>
---	------------------------

ITEM 8 - Plano / Programa de Educação Permanente

A proponente deverá descrever como pretende organizar suas atividades de educação permanente com vistas à capacitação e atualização dos profissionais atuantes no objeto desta PARCERIA e melhoria da qualidade assistencial. Este item poderá pontuar, no máximo, 10 pontos.

<p>Apresentação do programa de educação permanente com as descrições das atividades</p>	<p>Ausência do programa de educação permanente com as descrições das atividades</p>
<p>10,0 pontos</p>	<p>0 (não pontua)</p>

ITEM 9 - Apresentação de documentos que comprovem a aplicação e efetividade da Política de Compliance e Integridade da Instituição.

Para comprovação da aplicação e efetividade da Política de Compliance e Integridade da proponente, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a realização de todas as ações abaixo:

<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM</p>	<p>10 Pontos</p>
<p>Designação de um oficial ou um comitê ou uma comissão de integridade, através de ATA assinada pelos participantes ou documento equivalente;</p>	<p>3 Pontos</p>

<p>Comprovação de ações de educação e treinamento efetivos em compliance e integridade, através da apresentação de lista de presença ou instrumento equivalente;</p>	<p>4 Pontos</p>
<p>Apresentação de linhas de comunicação efetivas de denúncias e reclamações que incluam um canal para recebimento de comunicações anônimas;</p>	<p>3 Pontos</p>

ITEM 10 – Experiência em uso de sistema de prontuário eletrônico em unidades de saúde.

Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a comprovação pela proponente da utilização do prontuário eletrônico disponível em unidades de saúde.

<p>Apresentação do sistema de prontuário eletrônico</p>	<p>Ausência do sistema de prontuário eletrônico</p>
<p>10 Pontos</p>	<p>0 (não pontua)</p>

Para a finalidade de avaliação deste item, os documentos comprobatórios deverão ser atestados, ou certificados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou contratos que comprovem a experiência da proponente, devendo conter imprescindivelmente:

No caso de atestados ou certificados:

- a identificação da pessoa jurídica emitente;
- o nome e o cargo da autoridade signatária;
- timbre do emitente;
- com prazo de vigência atual.

No caso de contratos:

- período de vigência do contrato;
- objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da proponente;
- prazo de vigência atual.

ITEM 11 - Instrumentos de Pesquisa de Satisfação do Usuário e organização da análise dos dados.

Nos instrumentos de pesquisa e organização dos serviços de atendimento e satisfação dos usuários, a Organização da Sociedade Civil deverá ouvir a sociedade e aproximar-se dos públicos-alvo envolvidos ou potenciais da organização para subsidiar o processo de tomada de decisão organizacional, visando à melhoria interna da organização, são os resultados esperados da adesão do recurso à pesquisa como instrumento de gestão e democratização.

APRESENTAÇÃO DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO	AUSÊNCIA DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO
10 pontos	0 (não pontua)

ITEM 12 – Ações voltadas à qualidade, através de Comissões, Serviços e Protocolos Clínicos

Para finalidade de avaliação deste item, a OSC deverá apresentar o detalhamento das ações voltadas à qualidade, através de:

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM	10 PONTOS
Apresentar uma ata da comissão de prontuário ligada a instituição	3,0
Apresentar uma ata de reunião da comissão de óbito ligada à instituição.	4,0
Apresentar uma ata de reunião da comissão de ética ligada à instituição	3,0

Serão consideradas para avaliação apenas as atas de reuniões realizadas com uma antecedência mínima de 6 meses em relação à data de apresentação da proposta técnica. Ex: proposta/envelope entregue em 01/02/2025. As atas que serão

consideradas serão somente aquelas datadas a partir 31/07/2024.

10.5. CRITÉRIO 04– PREÇO

ITEM 13 - Proposta econômica: volume de recursos (R\$) destinados à rubrica A.2 Apoio à Gestão – OSC

A proponente deve discriminar todos os seus custos operacionais relacionados à rubrica A.2) Apoio à Gestão-OSC. Entende-se por custos operacionais todas as despesas não relacionadas diretamente com o objeto, mas fundamentais para a execução do contrato, tendo como limite financeiro o previsto na rubrica A.2) Apoio à Gestão-OSC (cronograma). A proponente deverá apresentar planilha com os gastos previstos com: recursos humanos para a sede incluindo salário dos dirigentes, despesas para o custeio da sede e demais despesas. As propostas apresentadas pela proponente receberão pontuação de acordo com a tabela abaixo:

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM		20 PONTOS
Nº de proponentes (N)	Descrição e Julgamento	Pontuação
1	Atende as especificações	20,00
	Não atende as especificações	0,0
2	1º menor proposta de preço ofertada	20,00
	2º menor proposta de preço ofertada	10,0
	Não atende as especificações	0,0
3	1º menor proposta de preço ofertada	20,00
	2º menor proposta de preço ofertada	10,00
	3º menor proposta de preço ofertada	5,0

	Não atende as especificações	0,0
4	1º menor proposta de preço ofertada	20,00
	2º menor proposta de preço ofertada	15,00
	3º menor proposta de preço ofertada	10,0
	4º menor proposta de preço ofertada	5,0
	Não atende as especificações	0,0

(*No caso de mais de 4 (quatro) proponentes, o critério de pontuação seguirá a mesma lógica dos percentis, isto é, o cálculo $(1,0 / N)$ será utilizado para definir o ponto de corte da pontuação da menor proposta de preço ofertada. Exemplo, se $N = 5$ proponentes; o valor de 1,00 pontos deverá ser atribuído a menor proposta de preço ofertada; 0,8 para a segunda menor proposta de preço ofertada; 0,60 para a terceira menor proposta de preço ofertada; 0,40 para a quarta menor proposta de preço ofertada; 0,20 para a menor proposta de preço ofertada, 0,00 caso o proponente não atenda às especificações. Será sempre considerado o critério de arredondamento para duas casas decimais.

11. SUPERVISÃO

11.1 RESPONSABILIDADES NO ACOMPANHAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/SMS/RJ, como entidade Contratante é responsável por indicar a forma, bem como por implementar as ações que se destinam ao processo de acompanhamento estabelecendo seus critérios, os recursos tecnológicos a serem utilizados, nomeando a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA): órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a execução do Termo de Colaboração celebrado com organizações da sociedade civil. É constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação. Deverá ser também nomeado o gestor ou comissão gestora da parceria que atuará como responsável direto no processo de acompanhamento e avaliação.

11.2 COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) é um colegiado instituído pela administração pública destinado a monitorar e avaliar o desempenho da instituição parceira na consecução dos serviços de saúde, de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os procedimentos de acompanhamento, avaliação e fiscalização da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão regulamentados pela Resolução SMS nº 5.065 de 15 de setembro de 2021.

11.2.1 COMPOSIÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA será constituída por membros titulares e suplentes, definidos e nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde e publicados em Diário Oficial Municipal.

A Subsecretaria vinculada à unidade do objeto do instrumento de parceria poderá indicar o número de membros que entender necessário respeitando o mínimo exigido na resolução 5065/2021 para um adequado monitoramento e avaliação.

A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

11.2.2 FUNÇÕES

As Comissões de Monitoramento e Avaliação deverão monitorar, fiscalizar e avaliar os resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração, sob o aspecto econômico-financeiro e técnico assistencial.

11.2.3 COMPETÊNCIAS

Compete às Comissões de Monitoramento e Acompanhamento (CMA):

a) Análise dos relatórios de desempenho elaborados pela Organização da Sociedade Civil, considerando os aspectos formais, a compatibilidade com o Programa de

Trabalho pactuado e a aderência das informações à realidade;

b) Acompanhamento e controle econômicos e financeiros dos instrumentos de parceria, analisando a aplicação dos recursos, a eficiência e eficácia dos serviços de saúde prestados à população;

c) Análise da conformidade da prestação de contas segundo o objeto pactuado no instrumento de parceria e recomendação de ajustes e aplicação de penalidades, quando couber;

d) Avaliação das metas e dos indicadores pactuados, registrando o funcionamento dos serviços prestados bem como a evolução das metas propostas com os resultados alcançados;

e) Análise assistencial, através de parecer técnico, contendo o acompanhamento, a avaliação do cumprimento das metas e objetivos estabelecidos conforme anexo específico integrante do Contrato de Gestão, Termo de Colaboração e Convênio;

f) Autorização do pagamento das parcelas contratuais, tendo como base o cronograma de desembolso, pactuado.

g) Informações de inspeções regulares a fim de verificar a frequência, a produtividade e desempenho dos funcionários das instituições parceiras, conforme folha de controle de pagamento, assim como a verificação das instalações das unidades de saúde e postos de trabalho, estoques de insumos e outros;

h) Estudos e análises de propostas de implantação de novos serviços, assim como a fixação e rotatividade de profissionais de saúde, quando couber.

11.2.4 PROCEDIMENTOS

- Se reunir, ordinariamente, conforme calendário da agenda de reuniões publicado em Diário Oficial, com quórum mínimo de 03 (três) membros.

- Realizar reuniões periódicas, segundo calendário elaborado pela CTGOS;

- Realizar reuniões extraordinárias, sempre que solicitado pela SMS/RJ, pela contratada ou pelo gestor da parceria;

- Registrar em ata todas as reuniões realizadas que deverão ser assinadas pelos componentes da CMA e participantes presentes;
- A coordenação das reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, caberá à Coordenadoria Técnica Convênios e Contratos de Gestão (CTGOS).
- Sempre que necessário, outros técnicos poderão ser convidados a participar das reuniões de acompanhamento, bem como poderão ser chamados a emitir pareceres técnicos complementares às ações de avaliação da CMA.

11.2.5 GESTOR DA PARCERIA

Para o acompanhamento regular da execução da parceria deverá ser nomeado(a) gestor(a) designado(a) por ato, publicado em meio oficial de comunicação.

11.2.5.1 FUNÇÕES

O gestor da parceria tem funções de controle e fiscalização da execução do termo de parceria. Cabe ao gestor a interação ordinária com o parceiro privado analisando preliminarmente propostas de implantação, extinção, ampliação e otimização dos serviços executados.

11.2.5.2 COMPETÊNCIAS

Compete ao GESTOR DA PARCERIA:

- Acompanhar o cumprimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, de modo que a execução atenda rigorosamente às metas, especificações, prazos, projetos, valores e condições pactuados.
- Adotar providências no sentido de sanar as falhas verificadas na execução do objeto contratual, estabelecendo prazo para solução dos problemas identificados.
- Comunicar oficialmente a Subsecretaria vinculada ao objeto do Termo de Colaboração sob a sua responsabilidade as pendências não resolvidas.
- Prestar informações a Subsecretaria vinculada ao objeto do Termo de Colaboração sob a sua responsabilidade, através de relatório mensal.

- Verificar, juntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a prestação dos serviços e compras.
- Subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação na análise, na verificação e avaliação das metas e dos indicadores pactuados, registrando o funcionamento dos serviços prestados bem como a evolução das metas propostas com os resultados alcançados;
- Propor medidas preventivas e/ou corretivas durante a execução do Termo de Colaboração, visando o bom desempenho e à qualidade dos serviços/compras previstos no escopo do Termo de Colaboração.
- Acompanhar o vencimento do Termo de Colaboração, providenciando, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término do mesmo, consulta a Subsecretaria vinculada ao objeto do Termo de Colaboração sob a sua responsabilidade, sobre as providências de prorrogação do termo, se for o caso.
- Solicitar previamente a Subsecretaria vinculada ao objeto do Termo de Colaboração sob a sua responsabilidade, com justificativas, qualquer alteração no Termo de Colaboração porventura necessária, que somente será efetivada após a celebração do respectivo Termo Aditivo.
- Sugerir medidas de otimização com relação a custos, cronogramas, qualidade dos serviços ou obras previstas no escopo do instrumento contratual.

11.3 ÂMBITOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Os termos de colaboração serão acompanhados tendo em vista o cumprimento do plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil e tendo como parâmetro os critérios, orientações e metas abaixo estabelecidas.

11.4 ASPECTOS BÁSICOS ORGANIZACIONAIS

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- Garantir mecanismos de informação e comunicação à população sobre:
- Os serviços ofertados;
- Os indicadores de avaliação de desempenho destes serviços, utilizando padrões

estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ;

- Os meios de acesso da população aos serviços de saúde ofertados;
- Disponibilizar de maneira visível o nome dos profissionais de plantão na unidade;
- Implementar sistema gerencial de informação com acesso pela internet que garanta registros:
 - Da atividade assistencial;
 - Da recepção e encaminhamento dos usuários aos serviços;
 - Dos procedimentos administrativos;
 - Da referência e contrarreferência responsável e regulada dos usuários a outros serviços ou a outros níveis assistenciais;
 - Adotar mecanismos que possibilitam disponibilizar em tempo real as informações sobre os atendimentos, bem como as informações econômicas, todas aquelas que a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ julgar necessárias ao acompanhamento e avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO;
 - Implantar o ponto eletrônico e disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ o controle diário da frequência dos profissionais que atuam na unidade (sistema e equipamento sob responsabilidade do TERMO DE COLABORAÇÃO com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

Todos os aspectos apontados anteriormente deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos pelo Plano Municipal de Saúde/RJ, com os Planos e Protocolos Assistenciais de Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, bem como com as Políticas de Saúde e Portarias do Ministério da Saúde e demais legislações em vigor.

11.5 BOA PRÁTICA CLÍNICA

Como referência de boas práticas clínicas serão avaliadas a observância e implementação:

- Das melhores evidências disponíveis e aceitas de práticas clínicas baseadas em evidências;
- Do consenso de sociedades científicas e associações profissionais;
- De processos de trabalho consensuados pelos profissionais que pertencem ao serviço de saúde contratado ou a outros serviços no âmbito territorial
- De protocolos e linhas de cuidados estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ.
- Da atenção multiprofissional, instituída por meio de práticas clínicas cuidadoras e baseadas na gestão de linhas de cuidado;

- Da universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências;
- Da humanização da atenção, garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde;
- Protocolos, consensos clínicos e linhas de cuidado sobre Acolhimento e Classificação de Risco;
- Acordos entre profissionais sobre a informação clínica necessária para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- Integração com outros setores no sentido de atuar nos condicionantes / determinantes do processo de saúde-doença.
- Observância por parte dos profissionais da disponibilização de informação clínica necessária para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico.

As referências de boas práticas citadas acima não são excludentes, e sim complementares e sua operacionalidade dependerá do que a defina em cada caso.

Os parâmetros que se relacionam diretamente com a boa prática clínica e que serão objeto de avaliação por parte da CMA são:

- Qualificação dos profissionais;
- Utilização do prontuário clínico eletrônico;
- Uso de todos os outros registros da atividade assistencial necessários;
- Respeito ao Plano de Educação Permanente e Excepcional da SMS, como no caso das capacitações para dengue, gripe A, entre outros;
- Respeito aos Planos: Municipal de Saúde, Complementares ou Excepcionais da SMS;
- Política de Humanização - Protocolos da unidade sobre Acolhimento e Classificação de Risco, e sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais incidentes;
- Registro dos agravos de notificação compulsória – SINAN;
- Perfil de prescrição farmacêutica;
- Autoavaliação assistencial pelos profissionais;

- Avaliação dos serviços de saúde pelos profissionais lotados nas unidades;
- Avaliação externa da prática assistencial;
- Avaliação externa da satisfação do usuário; e
- Respeito às necessidades dos pacientes através da disponibilização dos meios necessários para o tratamento, sejam estes recursos humanos, medicamentos, equipamentos ou outros relacionados.
- Utilização do prontuário clínico eletrônico;

A Unidade deverá funcionar com sistema de prontuário eletrônico, regularmente atualizado e que possua mecanismos de backup e recuperação de dados, cujo acesso deve ser restrito aos profissionais devidamente autorizados, sendo vedados, durante toda a execução do Termo de Colaboração, a eliminação, descarte ou compartilhamento com terceiros, salvo para cumprimento de obrigações legais e/ou com autorização expressa da SMS.

O banco de dados integral dos prontuários eletrônicos deve ser devolvido à Secretaria Municipal de Saúde em perfeitas condições, ao término da vigência do Termo de Colaboração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, em razão da necessidade de ser mantido pelo prazo mínimo de 20 anos, conforme legislação vigente.

A devolução dos dados contidos nos prontuários eletrônicos deverá ocorrer em formato digital compatível com os sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a integridade, confidencialidade e autenticidade das informações.

Os dados deverão ser transferidos mediante meio seguro e criptografado, de acordo com as normativas vigentes de segurança da informação.

Durante o processo de transferência e até a confirmação do recebimento dos dados pela Secretaria Municipal de Saúde, a entidade parceira deverá continuar adotando todas as medidas de segurança necessárias para proteger os dados pessoais lá contidos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018 - LGPD), sendo responsável por qualquer incidente de segurança que venha a ocorrer em virtude de falhas na adoção de tais medidas.

Após a confirmação do recebimento do banco de dados pela Secretaria Municipal de Saúde, a entidade parceira se obriga a excluir permanentemente todas as cópias dos dados

que estejam sob sua posse, sejam físicas ou digitais, excetuando-se as hipóteses legais que exijam a manutenção de determinadas informações, devendo, neste caso, comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde sobre quais dados serão mantidos e os respectivos fundamentos legais

11.6 ATENÇÃO AO USUÁRIO

Como referência à atenção ao usuário serão avaliados:

- O grau de informação do usuário sobre o conteúdo, organização e funcionamento dos serviços de saúde contratados;
- A boa comunicação entre os profissionais de saúde e os usuários;
- O incentivo a autonomia dos usuários;
- O tratamento individualizado e personalizado;
- Suporte e rotinas administrativas adequadas ao devido encaminhamento dos pacientes no processo de referência e contrarreferência dentro da Rede de Atenção à Saúde.
- A percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde através de pesquisas de satisfação, sendo a informação obtida através de questionário que deve ser disponibilizado após conclusão do atendimento, através de amostragem.
- O instrumento de pesquisa de satisfação do usuário bem como o plano de amostragem e aplicação deverá ser aprovado pela SMS.

11.7 ARTICULAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS ASSISTENCIAIS – REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA

A articulação entre a rede nos processos de referência e contrarreferência será realizada garantindo:

Uma efetiva articulação entre os níveis assistenciais que comporta uma continuidade nas linhas de cuidado das unidades. Esta articulação se dará com o apoio da SUBHUE e se fará entre a instituição parceira, a Coordenação da Área de Planejamento, a rede de atenção básica, as Unidades de Urgência e Emergência, o Programa de Atenção Domiciliar

ao Idoso- PADI, Superintendência dos Institutos nas questões relativas à assistência psiquiátrica e a Central de Regulação Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, bem como poderá contar com outros atores e parceiros componentes da rede assistencial;

Utilização pelos profissionais de saúde dos protocolos de referências e contra referências estabelecidos.

12. ELEMENTOS DISPONÍVEIS:

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- 1- Aguiar PHP. Tratado de Neurologia Vascular – Princípios básicos, diagnóstico e terapêutica. 1a. Edição, Editora ROCA, 2012.
- 2- Althoff MEWS, Ramos DMB, Silva DMWS, Neto PES. A importância da vitamina D na prevenção de fraturas em adultos acima de 45 anos. Revista Brasileira de Nutrição Esportiva, São Paulo, v.3, n.13, p.50-62, Jan/Fev, 2009.
- 3- American AcademyofOrthopaedicSurgeons.Total hip replacement. American AcademyofOrthopaedicSurgeons. Disponível em:[http://orthoinfo.aaos.org/topic.cfm/topic = a00377](http://orthoinfo.aaos.org/topic.cfm/topic=a00377). Acesso em: 17 dez 2015.
- 4- American AcademyofOrthopaedicSurgeons(AAOS) - Management of Hip Fractures in theElderlyEvidence- BasedClínicalPracticeGuidelineadoptedbythe American AcademyofOrthopaedicSurgeons, september 5, 2014. Disponível em:<<http://www.aaos.org/research/guidelines/HipFxGuideline.pdf>>.Acesso em: 15 jul 2015.
- 5- AGREE Next Steps Consortium (2009). The AGREE II Instrument – disponível em: <http://www.agreetrust.org>. Acesso: 20 jun 2015.
- 6- Assessingtheriskoffragilityfracture, NICE guideline, Draft for consultation, February 2012.Disponível em:<<http://www.nice.org.uk/guidance/cg146/documents/osteoporosis-fragility-fracture-risk-nice-guideline2>>. Acessado em: 08 dez 2015.
- 7- Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática - Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA – MS – 1º edição, 2013.

- 8- Bacheschi LA, Nitrini R. A Neurologia Que Todo Médico Deve Saber. Atheneu, 2003.
- 9- Bertolucci PHF, Ferraz HB, Barsottini OG, Pedroso, JL. Neurologia: Diagnóstico e Tratamento. Editora Manole, 2016.
- 10- Bonjour JP. Dietary protein: an essential nutrient for bone health. *Journal of the American College of Nutrition*, n.24 (6 Suppl), p.526S-536S, 2005.
- 11- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. Diretrizes metodológicas: elaboração de diretrizes clínicas / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <<http://conitec.gov.br/index.php/protocolos>>>. Acesso em 20 jan 2016.
- 12- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – Renamex / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008.
- 13- Bryson GL. Waiting for hip fracture repair - Do outcomes and patient suffer? *Can J Anesth* 2008;55:135–139.
- 14- Campbell WW. DeJong – O Exame Neurológico. 7ª. Edição, Editora Guanabara Koogan, 2014.
- 15- Celano RMG, Loss SH, Negrão RJN. Terapia Nutricional para pacientes na senescência (geriatria). Projeto Diretrizes/Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina, set. 2011.
- 16- Carson, J.L. et al. Red Blood Cell Transfusion: A Clinical Practice Guideline From the AABB. *Ann Intern Med*. 2012;157(1):49-58.
- 17- Chaves MLF, Finkelsztejn A, Stefani MA. Rotinas em Neurologia e Neurocirurgia. 1a. Edição, Editora Artmed, 2008.
- 18- Clark JW. Neurologia Clínica: da sala de aula ao consultório. Artmed Editora, 2009.
- 19- Cohen AT, Tapson VF, Bergmann JF, Goldhaber SZ, Kakkar AK, Deslandes B, Huang W, Zayaruzny M, Emery L, Anderson FA Jr; ENDORSE Investigators.

Venousthromboembolismriskandprophylaxis in theacute hospital care setting (ENDORSE study): a multinationalcross-sectionalstudy. *Lancet*. 2008 Feb 2;371(9610):387-94.

20- Consenso Brasileiro de Osteoporose 2002. *Revista Brasileira de Medicina*. Morereira J. Disponível em: <http://www.moreirajr.com.br/revistas.asp?id_materia=2599&fase=imprime>. Acesso em: 21 dez 2015. 57.

21- Derry S, Faura C, Edwards J, McQuay HJ, Moore RA. Single dose dipyron for acutepostoperativepain (Review). *Cochrane Library* 2010, Issue 9. Disponível em: <<http://www.thecochranelibrary.com>>. Acesso em: 15 dez 2015.

22- Dall'Olio G, Betti E, Machado P L R C, Guimarães S. O, Feder D. Agranulocitose induzida por dipirona. *RBM Revista Brasileira de Medicina*, Moreira Jr Editora, 21/12/2015.

23- DIPART GROUP (Vitamin D Individual PatientAnalysisOfRandomizedTrialsGroup). Patientlevelpooledanalysisof 68500 patientsfromseven major vitamin D fracturetrails in US andEurope. Cite this as: *BMJ* 2010, 340:b5463 doi:10.1136/bmj.b5463. 2010.

24- Diretrizes metodológicas: ferramentas para adaptação de diretrizes clínicas/ Ministério da Saúde, Secretaria de Ciências, Tecnologia e Insumos estratégicos, Departamento de Ciências e Tecnologia- Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 108p: II.

25- Diretrizes metodológicas: Sistema GRADE – Manual de graduação da qualidade da evidência e força de recomendação para tomada de decisão em saúde/ Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Ciência e Tecnologia – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

26- Eriksson BI, Dahl OE, Huo MH, Kurth AA, Hantel S, Hermansson K, Schnee JM, Friedman RJ. Oral dabigatran versus enoxaparin for thromboprophylaxisafterprimary total hip arthroplasty (RE-NOVATE II*). A randomized, double-blind, non-inferioritytrial. RE-NOVATE II StudyGroup. *ThrombHaemost*. 2011; Apr; 105(4):721-9.

27- Eriksson BI, Dahl OE, Rosencher N, Kurth AA, van Dijk CN, Frostick SP, Prins MH, Hettiarachchi R, Hantel S, Schnee J, Büller HR. Dabigatranetexilate versus enoxaparin for preventionofvenousthromboembolismafter total hip replacement: a randomized, double-blind, non-inferioritytrial. RE-NOVATE StudyGroup. *Lancet*. 2007 Sep 15; 370(9591):949-56.

28- Eriksson BI, et al. Rivaroxaban versus enoxaparinforthromboprophylaxis after hip arthroplasty. *N Engl J Med*. 2008; 358:2765-2775. RECORD 1 TRIAL.

- 29- Espauella J, Guyer H, Dias-Escriu F, Mellado-Navas J A, Castells M, Pladevall M. Nutritional supplementation of elderly hip fracture patients. A randomized, double-blind, placebo-controlled trial. *Age Ageing*, n.29, p.425-431, 2000.
- 30- Evolução dos Grupos Etários 2000-2030. IBGE, BRASIL. Disponível em: www.ibge.gov.br. Acesso em 05 Fev 2015.
- 31- Falck-Ytter Y, Francis C W, Johanson N A, Curley C, Dahl O E, Schulman S, Ortel T L, Pauker S G and Colwell Jr C W. Prevention of VTE in Orthopedic Surgery Patients: Antithrombotic Therapy and Prevention of Thrombosis, 9th ed: American College of Chest Physicians Evidence –Based Clinical Practice Guidelines. *Chest* 2012; 141; e278-e325S.
- 32- Food And Nutrition Board/Institute Of Medicine. Dietary reference intake for calcium, phosphorus, magnesium, vitamin D and fluoride. Washington D.C.: National Academies Press, 448p., 1999.
- 33- Foss NB, Kehlet H. Mortality analysis in hip fracture patients: implications for design of future outcome trials. *Br J Anaesth* 2005; 94:24-29.
- 34- Gariballa SE, Parker SG, Taub N, Castlede CM. A randomized, controlled, single blind. Trial of nutritional supplementation after acute stroke. *Journal of Parenteral and Enteral Nutrition (JPEN)*, n.22, p.315-319, 1998.
- 35- Geerts WH, Pineo GF, Heit JA, Bergqvist D, Lassen MR, Colwell CW, Ray JG. Prevention of venous thromboembolism: the Seventh ACCP Conference on Antithrombotic and Thrombolytic Therapy. *Chest*. 2004; 126(Suppl 3):338S-400.
- 36- Goldman & Ausiello. *Cecil Medicina Interna Básica*. Elsevier, 2002/2005.
- 37- Griffiths R, Alper J, Beckingsale A, Goldhill D, Heyburn G et al. Management of proximal femoral fractures 2011 Association of Anaesthetists of Great Britain and Ireland. *Anaesthesia* 2012; 67:85–98.
- 38- Guiding Principles for Nutrition Labeling and Fortification Committee on Use of Dietary Reference Intakes in Nutrition Labeling Food and Nutrition Board. Institute Of Medicine (IOM). The National Academies The National Academies Press. Washington DC. Disponível em: <http://www.nap.edu/read/10872/chapter/1>. Acesso em: 14 maio 2013.

- 40- Gonçalves JR, Lins C; Parecer Técnico Científico: Eficácia e Segurança de Ácido Zoledrônico para o Tratamento da Osteoporose. Centro Colaboradores do SUS: Avaliação de Tecnologias e Excelência em Saúde – CCATES, Faculdade de Farmácia UFMG, Brasil. PTC 14/2014.
- 41- Guimarães JM, Vaz M, Ono NK, Pires OGN, Falavinha RS, Queiroz RD, Skaf AY. Fratura do colo femoral no idoso: osteossíntese e artroplastia. Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina / Projeto Diretrizes, nov., 2007.
- 42- Hauser SL, Josephson SA. Neurologia clínica de Harrison. 3a. Edição, Editora Artmed, 2015.
- 43- Holick MF. Sunlight and vitamin D for bone health and prevention of autoimmune diseases, cancers, and cardiovascular disease. The American Journal of Clinical Nutrition, n.80 (suppl.), p. 1678S – 1688S, 2004.
- 44- Lanham-New, S. A. Importance of calcium, vitamin D and vitamin K for osteoporosis prevention and treatment. Proceedings of the Nutrition Society, v. 67, p. 163–176, 2008.
- 45- Kakkar AK et al. (2008) Extended duration rivaroxaban versus short-term enoxaparin for the prevention of venous thromboembolism after total hip arthroplasty: a double-blind, randomized controlled trial. Lancet 372: 31–39. RECORD 2 TRIAL.
- 46- Kalore NV, Guay J, Eastman JM, Nishimori M, Singh JA. Nerve blocks or no nerve blocks for pain control after elective hip replacement (arthroplasty) surgery in adults (Protocol). The Cochrane Library 2015, Issue 3. Disponível em: <<http://www.thecochranelibrary.com>>. Acesso em: 14 dez 2015.
- 47- Kandel ER. Princípios de Neurociências. 5ª. Edição, Editora ArtMed, 2014.
- 48- Kearns RJ, Moss L, Kinsella J. A comparison of clinical practice guidelines for proximal femoral Fracture. *Anaesthesia* 2013;68:159–166.
- 49- Kötter T, Costa B R., Fässler M, Eva, Blozik K L, Peter Jüni, Stephan Reichenbach, Martin Scherer. Metamizole-Associated Adverse Events: A Systematic Review and Meta-Analysis. PLOS ONE | DOI:10.1371/journal.pone.0122918 April 13, 2015.
- 50- Lawson R M, Doshi M K, Ingoe LE, Colligan JM, Barton J R, Cobden I. Compliance

of orthopedic patients with postoperative oral nutritional supplementation. *Clínical Nutrition*, n.19, p.171-175, 2000.

51- Marchini JS, Ferrioli E & Moriguti J C. Suporte nutricional no paciente idoso: definição, diagnóstico, avaliação e intervenção. *Medicina*, Ribeirão Preto, n.31, p. 54-61, jan./mar, 1998.

52- Martins Jr CR, França Jr MC, Martinez ARM, Faber I, Nucci A. *Semiologia Neurológica*. Editora Revinter, 2017.

53- Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde - Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA – MS – 1º edição, 2013.

54- Melhor em Casa. Coordenação Geral de Atenção Domiciliar. Departamento de Atenção Básica/ DAB. Ministério da Saúde, 8 de novembro de 2011 – Disponível em: <dab.saude.gov.br/portaldab/ape_melhor_em_casa.php>. Acesso em: 21 dez 2015.

55- Melo-Souza SE. Tratamento das doenças neurológicas. 3ª. Edição, Editora Guanabara Koogan, 2013.

56- Ministério da Saúde Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática, Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa, 3ª edição, Brasília – DF, 2014. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_pessoa_idosa_3ed.pdf acesso em 10/08/2017.

57- Morais GQ, Burgos MGPA. Impacto dos nutrientes na saúde óssea: novas tendências. *Revista Brasileira de Ortopedia*, v.42, n.7, p.189-94, 2007.

58- Morais GQ, Burgos M GPA. Impacto dos nutrientes na saúde óssea: novas tendências. *Revista Brasileira de Ortopedia*, São Paulo, v. 42, n. 7, p. 189-194, 2007. 47- Jorge R A, Rodrigues C. S. C. Papel dos nutrientes na prevenção e no tratamento da osteoporose. *Revista Brasileira de Nutrição Clínica*, Porto Alegre, v. 24, n. 1, p. 66-71, 2009.

59- Moore RA, Wiffen PJ, Derry S, Maguire T, Roy YM, Tyrrell L. Non-prescription (OTC) oral analgesics for acute pain – an overview of Cochrane reviews (Review). *The Cochrane Library* 2015, Issue 11.

- 60- Mutarelli EG. Propedêutica Neurológica: do sintoma ao diagnóstico. Sarvier, 2a. Edição, 2014.
- 61- MV PORTAL. Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO), Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://painel.into.saude.gov.br/Painel/Privado/Default.aspx>> acesso em 15 jun. 2016.
- 62- National Clinical Guideline Centre (NICE) - National Clinical Guideline Centre, (2011) The Management of Hip Fracture in Adults] London: National Clinical Guideline Centre. Disponível em: <www.ncgc.ac.uk>. Acesso em: 17 ago 2015.
- 63- Neuman M, Silber J, Elkassabany N, Ludwig J, Fleisher L. Comparative Effectiveness of Regional versus General Anesthesia for Hip Fracture Surgery in Adults. *Anesthesiology* 2012; 117:72–92.
- 64- NEW 2014 Prevention and Treatment of Pressure Ulcers: Clinical Practice Guideline - National Pressure Ulcer Advisory Panel (NPUAP), European Pressure Ulcer Advisory Panel (EPUAP) and Pan Pacific Pressure Injury Alliance (PPPIA) – Disponível em: <<http://www.npuap.org/resources/educational-and-clinical-resources/prevention-and-treatment-of-pressure-ulcers-clinical-practice-guideline/>>. Acesso em: 23 jan 2016.
- 65- “Nutrition Support in Adults. NICE Clinical Guideline 32” e atualização de 2013 Disponível em: <<https://www.nice.org.uk/guidance/cg32/evidence/evidence-update194887261>>. Acesso em: 05 dez 2015.
- 66- Painel Internacional de Avaliação da Segurança da Dipirona. ANVISA – Ministério da Saúde. Brasília, 3 e 4 de julho de 2001.
- 67- Pacheco M. Tabela de Equivalentes, Medidas Caseiras e Composição Química dos Alimentos, Editora Rubio, Rio de Janeiro, 672 p., 2006.
- 68- Patten J. Neurological Differential Diagnosis. Springer, New York, 2000.
- 69- Pederson JP, Borgbjerg FM, Schousboe B, Pederson BD, Jorgensen HL et al. A comprehensive Hip Fracture Program Reduces Complication Rates and Mortality. *Journal of the American Geriatrics Society* 2008; 56:1831:1838. 54.
- 70- Pereira CRSM, Martins Jr. CR. Neuro Emergência & Neuro UTI. Editora Lemar, 2018.
- 71- Peters B S E, MARTINI, L. A. Nutritional aspects of the prevention and treatment of

osteoporosis. Arquivos Brasileiros de Endocrinologia e Metabologia, São Paulo, v. 54, n. 2, p. 179-185, 2010.

72- Pinheiro MM, Schuch NJ, Genaro OS, Cicconeli RM, Ferraz MB, Martini LA. Nutrientintakesrelatedtoosteoporotic fractures in men and women – THE BRAZILIAN OSTEOPOROSIS STUDY (BRAZOS). NutritionJournal, v.8, n.6, p. 1-8, 2009.

73- Pinto FCG. Manual de Iniciação em Neurocirurgia. 2a. Edição, Editora Santos, 2012.

74- Porter SE, Russel JV, Qin Z, Graves ML. OperativeFixationof Acetabular Fractures in thePregnantPatient. *J Orthop Trauma* 2008;22:508-516.

75- Pressureulcers: preventionand management -NICE guidelines [CG179] Published date: April 2014 <<https://www.nice.org.uk/guidance/cg179/evidence/full-guideline-management547610510>>. Acesso em : 23 jan 2016.

76- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas: Osteoporose , Portaria SAS/MS nº 451, de 9 de junho de 2014, republicada em 9 de junho de 2014 e retificada em 18 de junho de 2014. / Ministério da Saúde, Secretária de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Ciência e Tecnologia – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

77- Recomendações da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (SBEM) para o diagnóstico e tratamento da hipovitaminose D , Arquivo Brasileiro Endocrinologia Metabologia - 2014;58/5, São Paulo- Brasil , recebido em 31/Mar/2014, aceito em 18/jun/2014.

78- Rengachary SS, Ellenbogen RG. Princípios de Neurocirurgia – 2a. Edição, 2006, Editora DiLivros.

79- Rodrigues MM, Bertolucci PHF. Neurologia para o clínico geral. 1 Edição. Editora Manole, 2014.

80- Rodrigues M P e Ramos L R. Fatores associados a quedas em uma coorte de idosos residentes na comunidade, Centro de Estudos do Envelhecimento da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp). São Paulo, SP, Brasil, Rev. Saúde Pública 2002; 36(6): 709-16.

81- Rowland LP, Pedley TA. Tratado de Neurologia do Merritt. 13a. Edição, Editora Guanabara Koogan, 2018.

82- Saúde, bem estar e envelhecimento: estudo SABE no município de São Paulo, Lebrão,

M.L. et al., Revista Brasileira de Epidemiologia 2005; 8(2): 127-41 53.

83- Schiavo GMN, Vaz EC, Ravelli MN, Kihara KA, Saullo CM, Corrente JE, Nogueira CR. Perfil do consumo nutricional de pacientes com massa óssea diminuída. Revista Ciência em Extensão, v.10, n.2, p.7-18, 2014.

84- Shiga T, Wajima Z, Ohe Y. Isoperative delay associated with increased mortality of hip fracture patients? Systematic review, meta-analysis, and meta-regression. *Can J Anesth* 2008;55:146–154.

85- Siqueira MG. Tratado de Neurocirurgia. 1a. Edição, Editora Manole, 2016.

86- Stávale M. Hemodinâmica encefálica: fisiopatologia em neurointensivismo e neuroanestesia. Editora Santos, 1ª. Edição, 2013.

87- Surgical site infection. NICE clinical guideline CG74 (2008). Disponível em: <www.nice.org.uk/CG74>. Acesso em: 21 dez 2015.

88- Transfusion Blood transfusion. NICE guideline NG24. Methods, evidence and recommendations, November 2015. Disponível em: <<https://www.nice.org.uk/guidance/ng2>> Acesso em: 22 dez 2015.

89- Toy EC, Simpson E, Tintner R. Casos Clínicos em Neurologia. 2a. Edição. AMGH Ltda Editora, 2014.

90- Vale N. Desmistificando o Uso da Dipirona. Medicina Perioperatória, Capítulo 126, 107-126p.

91- Vale TC, Fernandes BFS, Gomez RS, Teixeira AL. Fundamentos de Neurologia. Coopmed, 2014.

92- Vale TC, Pedroso JL, Barsottini OGP. Guia de Bolso de Neurologia. Editora Atheneu, 2018.

93- Vellas B *et al.*. The Mini Nutritional Assessment (MNA) and its use in grading the nutritional state of elderly patients. *Nutrition*, Burbank, v.15, n.2, p.116-122, Feb, 1999.

94- Venous thromboembolism – reducing the risk. NICE clinical guideline CG92 (2010). Disponível em: <<http://guidance.nice.org.uk/CG92>>. Acesso em: 08 dez 2015.

- 95- Wannmacher L. Paracetamol versus Dipirona: como mensurar o risco?, Uso racional de medicamentos: temas selecionados. Vol. 2, Nº5, Brasília, abril de 2005, ISSN 1810-0791.
- 96- White SM, Griffiths R, Holloway J, Shannon A. Anaesthesia for proximal femoral fracture in the UK: first report from the NHS Hip Fracture Anaesthesia; Network. *Anaesthesia* 2010; 65:243–248.
- 97- Wood R, White SM. Anaesthesia for 1131 patients undergoing proximal femoral fracture repair: effects on blood pressure, fluid administration and perioperative anaemia. *Anaesthesia* 2011; 66:1017–22.
- 98- Yang Y, Li H, Li B, Wang Y, Jiang S, Jiang L. Department of Orthopedics, Xinhua Hospital, The School of Medicine, Jiao Tong University, Shanghai, China. Dezembro 2011 Volume 171, Issue 2, Pages E201-E207. Disponível em DOI: <<http://dx.doi.org/10.1016/j.jss.2011.08.025>>. Acesso em: 16 dez 2015.
- 99- Zukerman E, Brandt RA. Neurologia e Neurocirurgia: a prática clínica e cirúrgica por meio de casos. 1a. Edição, Editora Manole, 2011.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item	Metas físicas	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO	Valores unitários	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
A- Apoio à Gestão				R\$ 128.813,00	R\$ 128.813,00	R\$ 128.813,00	R\$ 128.813,00	R\$ 128.813,00	R\$ 128.813,00	R\$ 128.813,00
a1- apoio à gestão da CGE				R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60
a2- apoio à gestão da RUE				R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40
B- Centro Cirurgico (02 Salas)	N. de Equipes	Setores			R\$ 1.206.818,95	R\$ 1.206.818,95	R\$ 1.206.818,95	R\$ 1.206.818,95	R\$ 1.206.818,95	R\$ 1.206.818,95
b1- Equipe do Centro Anestesia Dia	8	6 salas cirurgicas	R\$ 88.248,38	R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28
b2- Equipe do Centro Anestesia Noite	4	2 salas cirurgicas	R\$ 103.842,79	R\$ 207.685,57	R\$ 207.685,57	R\$ 207.685,57	R\$ 207.685,57	R\$ 207.685,57	R\$ 207.685,57	R\$ 207.685,57
b3- Equipe do Centro Ortopedia dia	1	1 sala cirurgica	R\$ 165.099,99	R\$ 165.099,99	R\$ 165.099,99	R\$ 165.099,99	R\$ 165.099,99	R\$ 165.099,99	R\$ 165.099,99	R\$ 165.099,99
b4- Equipe do Centro Ortopedia Noite	1	1 sala cirurgica	R\$ 64.194,82	R\$ 64.194,82	R\$ 64.194,82	R\$ 64.194,82	R\$ 64.194,82	R\$ 64.194,82	R\$ 64.194,82	R\$ 64.194,82
b5- Equipe do Centro Neuro dia	1,5	1 sala cirurgica/emergência	R\$ 55.033,33	R\$ 110.066,66	R\$ 110.066,66	R\$ 110.066,66	R\$ 110.066,66	R\$ 110.066,66	R\$ 110.066,66	R\$ 110.066,66
b6- Equipe do Centro Neuro Noite	1,5	1 sala cirurgica/emergência	R\$ 65.140,82	R\$ 130.281,63	R\$ 130.281,63	R\$ 130.281,63	R\$ 130.281,63	R\$ 130.281,63	R\$ 130.281,63	R\$ 130.281,63
C - Equipe Rotina	N. de Equipes				R\$ 118.304,98	R\$ 118.304,98	R\$ 118.304,98	R\$ 118.304,98	R\$ 118.304,98	R\$ 118.304,98
c1 - Equipe Rotina Ortopedia	1	45 Leitos/Emergência	R\$ 82.674,29	R\$ 82.674,29	R\$ 82.674,29	R\$ 82.674,29	R\$ 82.674,29	R\$ 82.674,29	R\$ 82.674,29	R\$ 82.674,29
c1 - Equipe Rotina Neurocirurgia	1	21 Leitos	R\$ 35.630,69	R\$ 35.630,69	R\$ 35.630,69	R\$ 35.630,69	R\$ 35.630,69	R\$ 35.630,69	R\$ 35.630,69	R\$ 35.630,69
E - Equipe Internação	N. de Equipes				R\$ 351.666,07	R\$ 351.666,07	R\$ 351.666,07	R\$ 351.666,07	R\$ 351.666,07	R\$ 351.666,07
e1- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Dia	3	45 Leitos	R\$ 37.258,04	R\$ 111.774,13	R\$ 111.774,13	R\$ 111.774,13	R\$ 111.774,13	R\$ 111.774,13	R\$ 111.774,13	R\$ 111.774,13
e2- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Noite	3	45 Leitos	R\$ 43.553,56	R\$ 130.660,69	R\$ 130.660,69	R\$ 130.660,69	R\$ 130.660,69	R\$ 130.660,69	R\$ 130.660,69	R\$ 130.660,69
e3- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Dia	3	21 Leitos	R\$ 16.783,74	R\$ 50.351,23	R\$ 50.351,23	R\$ 50.351,23	R\$ 50.351,23	R\$ 50.351,23	R\$ 50.351,23	R\$ 50.351,23
e4- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Noite	3	21 Leitos	R\$ 19.626,67	R\$ 58.880,02	R\$ 58.880,02	R\$ 58.880,02	R\$ 58.880,02	R\$ 58.880,02	R\$ 58.880,02	R\$ 58.880,02
F - Equipe de Gestão					R\$ 99.941,03	R\$ 99.941,03	R\$ 99.941,03	R\$ 99.941,03	R\$ 99.941,03	R\$ 99.941,03
f1 - Equipe de Gestão	1			R\$ 99.941,03	R\$ 99.941,03	R\$ 99.941,03	R\$ 99.941,03	R\$ 99.941,03	R\$ 99.941,03	R\$ 99.941,03
TOTAL RH					R\$ 1.776.731,03	R\$ 1.776.731,03	R\$ 1.776.731,03	R\$ 1.776.731,03	R\$ 1.776.731,03	R\$ 1.776.731,03
G- Custeio					R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96
g1- Custeio					R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96
G-RH + CUSTEIO					R\$ 2.576.259,99	R\$ 2.576.259,99	R\$ 2.576.259,99	R\$ 2.576.259,99	R\$ 2.576.259,99	R\$ 2.576.259,99
TOTAL PARCELA FIXA					R\$ 2.705.072,99	R\$ 2.705.072,99	R\$ 2.705.072,99	R\$ 2.705.072,99	R\$ 2.705.072,99	R\$ 2.705.072,99
G- Investimento					R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
g1- Investimento					R\$ 1.500.000,00		R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
H- Total da Parcela					R\$ 4.205.072,99	R\$ 2.705.072,99	R\$ 2.705.072,99	R\$ 4.205.072,99	R\$ 2.705.072,99	R\$ 2.705.072,99
I- Parte Variável					R\$ 135.253,65	R\$ 135.253,65	R\$ 135.253,65	R\$ 135.253,65	R\$ 135.253,65	R\$ 135.253,65
j1 - Parte variável 01 – incentivo institucional à gestão					R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46
j2 - Parte variável 02 - incentivo Institucional à unidade de saúde					R\$ 27.050,73	R\$ 27.050,73	R\$ 27.050,73	R\$ 27.050,73	R\$ 27.050,73	R\$ 27.050,73
j3 - Parte variável 03 - incentivo à equipe					R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46
K- Total do Contrato					R\$ 4.340.326,64	R\$ 2.840.326,64	R\$ 2.840.326,64	R\$ 4.340.326,64	R\$ 2.840.326,64	R\$ 2.840.326,64
L- Fixa + Investimento						R\$ 9.615.218,9805			R\$ 9.615.218,98	
M - Variável						R\$ 405.760,95			R\$ 405.760,95	
N - Total						R\$ 10.020.979,93			R\$ 10.020.979,93	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	12 MESES
A- Apoio à Gestão	R\$ 128.813,00	R\$ 1.545.756,00					
a1- apoio à gestão da CGE	R\$ 25.762,60	R\$ 309.151,20					
a2- apoio à gestão da RUE	R\$ 103.050,40	R\$ 1.236.604,80					
B- Centro Cirurgico (02 Salas)	R\$ 1.206.818,95	R\$ 14.481.827,40					
b1- Equipe do Centro Anestesia Dia	R\$ 529.490,28	R\$ 6.353.883,36					
b2- Equipe do Centro Anestesia Noite	R\$ 207.685,57	R\$ 2.492.226,84					
b3- Equipe do Centro Ortopedia dia	R\$ 165.099,99	R\$ 1.981.199,88					
b4- Equipe do Centro Ortopedia Noite	R\$ 64.194,82	R\$ 770.337,84					
b5- Equipe do Centro Neuro dia	R\$ 110.066,66	R\$ 1.320.799,92					
b6- Equipe do Centro Neuro Noite	R\$ 130.281,63	R\$ 1.563.379,56					
C - Equipe Rotina	R\$ 118.304,98	R\$ 1.419.659,76					
c1 - Equipe Rotina Ortopedia	R\$ 82.674,29	R\$ 992.091,48					
c1 - Equipe Rotina Neurocirurgia	R\$ 35.630,69	R\$ 427.568,28					
E - Equipe Internação	R\$ 351.666,07	R\$ 4.219.992,84					
e1- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Dia	R\$ 111.774,13	R\$ 1.341.289,56					
e2- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Noite	R\$ 130.660,69	R\$ 1.567.928,28					
e3- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Dia	R\$ 50.351,23	R\$ 604.214,76					
e4- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Noite	R\$ 58.880,02	R\$ 706.560,24					
F - Equipe de Gestão	R\$ 99.941,03	R\$ 1.199.292,36					
f1 - Equipe de Gestão	R\$ 99.941,03	R\$ 1.199.292,36					
TOTAL RH	R\$ 1.776.731,03	R\$ 21.320.772,36					
G- Custeio	R\$ 799.528,96	R\$ 9.594.347,56					
g1- Custeio	R\$ 799.528,96	R\$ 9.594.347,56					
G-RH + CUSTEIO	R\$ 2.576.259,99	R\$ 30.915.119,92					
TOTAL PARCELA FIXA	R\$ 2.705.072,99						
G- Investimento	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00					
g1- Investimento	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00					
H- Total da Parcela	R\$ 2.705.072,99	R\$ 35.460.875,92					
I- Parte Variável	R\$ 135.253,65	R\$ 1.623.043,79					
j1 - Parte variável 01 – incentivo institucional à gestão	R\$ 54.101,46	R\$ 649.217,52					
j2 - Parte variável 02 - incentivo Institucional à unidade de saúde	R\$ 27.050,73	R\$ 324.608,76					
j3 - Parte variável 03 - incentivo à equipe	R\$ 54.101,46	R\$ 649.217,52					
K- Total do Contrato	R\$ 2.840.326,64	R\$ 37.083.919,69					
L- Fixa + Investimento		R\$ 8.115.218,98			R\$ 8.115.218,98		R\$ 35.460.875,92
M - Variável		R\$ 405.760,95			R\$ 405.760,95		R\$ 1.623.043,80
N - Total		R\$ 8.520.979,93			R\$ 8.520.979,93		R\$ 37.083.919,72

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item	Metas físicas	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO	Valores unitários	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
A- Apoio à Gestão				R\$ 128.813,00	R\$ 128.813,00	R\$ 128.813,00	R\$ 128.813,00	R\$ 128.813,00	R\$ 128.813,00	R\$ 128.813,00
a1- apoio à gestão da CGE				R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60
a2- apoio à gestão da RUE				R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40
B- Centro Cirurgico (02 Salas)	N. de Equipes	Setores			R\$ 1.206.818,95					
b1- Equipe do Centro Anestesia Dia	8	8 salas cirurgicas		R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28
b2- Equipe do Centro Anestesia Noite	4	8 salas cirurgicas		R\$ 207.685,57	R\$ 207.685,57	R\$ 207.685,57	R\$ 207.685,57	R\$ 207.685,57	R\$ 207.685,57	R\$ 207.685,57
b3- Equipe do Centro Ortopedia dia	1	1 sala cirurgica		R\$ 165.099,99	R\$ 165.099,99	R\$ 165.099,99	R\$ 165.099,99	R\$ 165.099,99	R\$ 165.099,99	R\$ 165.099,99
b4- Equipe do Centro Ortopedia dia	1	1 sala cirurgica		R\$ 64.194,82	R\$ 64.194,82	R\$ 64.194,82	R\$ 64.194,82	R\$ 64.194,82	R\$ 64.194,82	R\$ 64.194,82
b5- Equipe do Centro Neuro dia	1,5	1 sala cirurgica/emergência		R\$ 110.066,66	R\$ 110.066,66	R\$ 110.066,66	R\$ 110.066,66	R\$ 110.066,66	R\$ 110.066,66	R\$ 110.066,66
b6- Equipe do Centro Neuro Noite	1,5	1 sala cirurgica/emergência		R\$ 130.281,63	R\$ 130.281,63	R\$ 130.281,63	R\$ 130.281,63	R\$ 130.281,63	R\$ 130.281,63	R\$ 130.281,63
C - Equipe Rotina	N. de Equipes				R\$ 118.304,98					
c1 - Equipe Rotina Ortopedia	1	45 Leitos/Emergência		R\$ 82.674,29	R\$ 82.674,29	R\$ 82.674,29	R\$ 82.674,29	R\$ 82.674,29	R\$ 82.674,29	R\$ 82.674,29
c1 - Equipe Rotina Neurocirurgia	1	21 Leitos		R\$ 35.630,69	R\$ 35.630,69	R\$ 35.630,69	R\$ 35.630,69	R\$ 35.630,69	R\$ 35.630,69	R\$ 35.630,69
E - Equipe Internação	N. de Equipes				R\$ 351.666,07					
e1- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Dia	3	45 Leitos		R\$ 111.774,13	R\$ 111.774,13	R\$ 111.774,13	R\$ 111.774,13	R\$ 111.774,13	R\$ 111.774,13	R\$ 111.774,13
e2- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Noite	3	45 Leitos		R\$ 130.660,69	R\$ 130.660,69	R\$ 130.660,69	R\$ 130.660,69	R\$ 130.660,69	R\$ 130.660,69	R\$ 130.660,69
e3- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Dia	3	21 Leitos		R\$ 50.351,23	R\$ 50.351,23	R\$ 50.351,23	R\$ 50.351,23	R\$ 50.351,23	R\$ 50.351,23	R\$ 50.351,23
e4- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Noite	3	21 Leitos		R\$ 58.880,02	R\$ 58.880,02	R\$ 58.880,02	R\$ 58.880,02	R\$ 58.880,02	R\$ 58.880,02	R\$ 58.880,02
F - Equipe de Gestão					R\$ 99.941,03					
f1 - Equipe de Gestão	1			R\$ 99.941,03	R\$ 99.941,03	R\$ 99.941,03	R\$ 99.941,03	R\$ 99.941,03	R\$ 99.941,03	R\$ 99.941,03
TOTAL RH					R\$ 1.776.731,03					
G- Custeio					R\$ 799.528,96					
g1- Custeio					R\$ 799.528,96					
G-RH + CUSTEIO					R\$ 2.576.259,99					
TOTAL PARCELA FIXA					R\$ 2.705.072,99					
G- Investimento					R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00				
g1- Investimento					R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00				
H- Total da Parcela					R\$ 3.705.072,99	R\$ 2.705.072,99				
I- Parte Variável					R\$ 135.253,65					
j1 - Parte variável 01 – incentivo institucional à gestão					R\$ 54.101,46					
j2 - Parte variável 02 - incentivo Institucional à unidade de saúde					R\$ 27.050,73					
j3 - Parte variável 03 - incentivo à equipe					R\$ 54.101,46					
K- Total do Contrato					R\$ 3.840.326,64	R\$ 2.840.326,64				
L- Fixa + Investimento						R\$ 9.115.218,98			R\$ 8.115.218,98	
M - Variável						R\$ 405.760,95			R\$ 405.760,95	
N - Total						R\$ 9.520.979,93			R\$ 8.520.979,93	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
A- Apoio à Gestão	R\$ 128.813,00					
a1- apoio à gestão da CGE	R\$ 25.762,60					
a2- apoio à gestão da RUE	R\$ 103.050,40					
B- Centro Cirurgico (02 Salas)	R\$ 1.206.818,95					
b1- Equipe do Centro Anestesia Dia	R\$ 529.490,28					
b2- Equipe do Centro Anestesia Noite	R\$ 207.685,57					
b3- Equipe do Centro Ortopedia dia	R\$ 165.099,99					
b4- Equipe do Centro Ortopedia dia	R\$ 64.194,82					
b5- Equipe do Centro Neuro dia	R\$ 110.066,66					
b6- Equipe do Centro Neuro Noite	R\$ 130.281,63					
C - Equipe Rotina	R\$ 118.304,98					
c1 - Equipe Rotina Ortopedia	R\$ 82.674,29					
c1 - Equipe Rotina Neurocirurgia	R\$ 35.630,69					
E - Equipe Internação	R\$ 351.666,07					
e1- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Dia	R\$ 111.774,13					
e2- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Noite	R\$ 130.660,69					
e3- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Dia	R\$ 50.351,23					
e4- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Noite	R\$ 58.880,02					
F - Equipe de Gestão	R\$ 99.941,03					
f1 - Equipe de Gestão	R\$ 99.941,03					
TOTAL RH	R\$ 1.776.731,03					
G- Custeio	R\$ 799.528,96					
g1- Custeio	R\$ 799.528,96					
G-RH + CUSTEIO	R\$ 2.576.259,99					
TOTAL PARCELA FIXA	R\$ 2.705.072,99					
G- Investimento	R\$ 0,00					
g1- Investimento	R\$ 0,00					
H- Total da Parcela	R\$ 2.705.072,99					
I- Parte Variável	R\$ 135.253,65					
j1 - Parte variável 01 – incentivo institucional à gestão	R\$ 54.101,46					
j2 - Parte variável 02 - incentivo Institucional à unidade de saúde	R\$ 27.050,73					
j3 - Parte variável 03 - incentivo à equipe	R\$ 54.101,46					
K- Total do Contrato	R\$ 2.840.326,64					
L- Fixa + Investimento		R\$ 8.115.218,98			R\$ 8.115.218,98	
M - Variável		R\$ 405.760,95			R\$ 405.760,95	
N - Total		R\$ 8.520.979,93			R\$ 8.520.979,93	

Valores Unitários e Cronograma Desembolso

		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total 1º ano		
HMSF	APOIO À GESTÃO	R\$ 128.813,00	R\$ 37.083.919,72													
	RH	R\$ 1.776.731,03														
	CUSTEIO	R\$ 799.528,96														
	INVESTIMENTO	R\$ 1.500.000,00			R\$ 1.500.000,00											
	VARIÁVEL	R\$ 135.253,65														
		Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Total 2º ano	Total Contrato	
HMSF	APOIO À GESTÃO	R\$ 128.813,00	R\$ 35.083.919,72	R\$ 72.167.839,44												
	RH	R\$ 1.776.731,03														
	CUSTEIO	R\$ 799.528,96														
	INVESTIMENTO	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00													
	VARIÁVEL	R\$ 135.253,65														

Resumo do Cronograma			
	1º Ano	2º Ano	Total Geral
HMSF	R\$ 37.083.919,72	R\$ 35.083.919,72	R\$ 72.167.839,44

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, COM VISTAS AO APOIO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CIRURGIA ORTOPÉDICA, ANESTESIOLOGIA E NEUROCIRURGIA NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO, PROCESSO SMS-PRO-2024/82733.

Aos _____ do mês de _____ de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____; e, do outro lado, o **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, após regular Chamamento Público nº 003/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, e consoante autorização do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência em 18/12/2024, às fls.186 do processo SMS-PRO-2024/82733, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 189, de 19/12/2024, pág. 48, assinam o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, e suas alterações; do Decreto nº 42.696, de 26.12.2016, do Decreto nº 55.417, de 05.12.2024, e outras alterações; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº 003/2025, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a execução das ações e Serviços de CIRURGIA ORTOPÉDICA, ANESTESIOLOGIA E NEUROCIRURGIA, que assegure assistência universal e gratuita à população unicamente para o Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, localizado na AP 3.2, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e do Cronograma de Desembolso (Anexo II).

Parágrafo Único: A execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, observadas todas as condições propostas pela instituição na Proposta Técnica e Econômica e no Edital de Chamamento Público nº 003/2025.

a) Passará a ser gerido de imediato pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Unidade	Endereço	Bairro	Início de operação previsto	Abreviação a ser utilizada
Hospital Municipal Salgado Filho	Rua Arquias Cordeiro, 370	Meier		HMSF

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (i)** desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e o Cronograma de Desembolso (Anexo II);
- (ii)** arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Cronograma de Desembolso (Anexo II);
- (iii)** prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (iv)** permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (v)** não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (vi)** manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (vii)** selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item **(i)** desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- (viii)** recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (ix)** responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO DE COLABORAÇÃO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (x)** manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma do Decreto RIO nº 50.026/2021;
- (xi)** abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária, apresentando o extrato zerado da referida conta à Coordenadoria Técnica de Convênios e Contratos de Gestão com Organizações Sociais (S/SUBG/CTGOS);
- (xii)** permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas ao TERMO DE COLABORAÇÃO bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (xiii)** os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos

transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

(xiv) arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xv) prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xvi) apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, parágrafo primeiro;

(xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações;

(xix) observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.080/90.

(xx) observar as medidas previstas na Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal, constante do Decreto Rio nº 53.700, de 8 de dezembro de 2023, nos termos da Resolução CVL Nº 216, de 15 de dezembro de 2023, no que tange ao tratamento de dados pessoais em meios digitais e decorrente da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

(xxi) desenvolver e dar publicidade à política de privacidade própria e adequada à LGPD, sendo aplicável aos dados pessoais tratados em decorrência da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

(i) Através da S/Subsecretaria de Atenção Hospitalar Urgência e Emergência, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

(ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

(iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

(iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica *in loco* e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (i)** utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (ii)** remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- (iii)** pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- (iv)** realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- (v)** efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- (vi)** transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- (vii)** realizar despesas com:
 - (a)** multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
 - (b)** publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - (c)** pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações;
 - (d)** obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Ficam desde já cedidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, em caráter eminentemente precário, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações da Secretaria Municipal de Saúde, identificados, inventariados, avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, conforme Anexo I deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

Parágrafo Segundo: Obriga-se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira em relação ao bem imóvel cedido:

I – Conservá-los, mantendo-os limpos e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste TERMO DE COLABORAÇÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério desta municipalidade, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.

II – Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do TERMO DE COLABORAÇÃO e do bem cedido.

III – Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.

IV – Retirar às suas expensas, caso solicitado por esta municipalidade, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.

V – Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando a esta municipalidade a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

Parágrafo Terceiro: Os bens móveis cedidos na forma desta CLÁUSULA poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto: A aquisição de bens móveis ou a instalação de bens immobilizados no bem imóvel cedido, adquiridos com recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO bem como as benfeitorias realizadas serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a cessão total ou parcial do TERMO DE COLABORAÇÃO pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira.

Parágrafo Único: Nos casos de subcontratação de serviços ligados à atividade-meio e à atividade-fim, o subcontratado será responsável, solidariamente com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, pelas obrigações descritas na CLÁUSULA TERCEIRA, especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, cíveis, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 24 (vinte e quatro) meses, de a contar da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema Integrado de Administração Financeira, Orçamentária e Contábil – SIAFIC Carioca, , conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 003/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do TERMO DE COLABORAÇÃO ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) **por Termo Aditivo** à parceria para:

- (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até 50% (cinquenta por cento);
- (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- (c) prorrogação da vigência, limitados à duração máxima de 10 (dez) anos;
- (d) alteração da destinação dos bens remanescentes.

(ii) **por Termo de Apostilamento**, nas demais hipóteses de alteração, independente de anuência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e sem prejuízo das alterações acima previstas, tais como:

- (a) Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitado ao exato período do atraso verificado; e
- (b) Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros; ou

(iii) Por meio de deliberação do Gestor ou Comissão Gestora da parceria e da ratificação da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, desde que não haja alteração do objeto e acréscimo do valor global da parceria, para:

- (a) A utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; e
- (b) Remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

- (i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;
- (ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no TERMO DE COLABORAÇÃO, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, ou, por ocorrência de evento superveniente de cunho extraordinário que afete a manutenção da execução do objeto da parceria, mediante justificativa da Administração Municipal.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do TERMO DE COLABORAÇÃO ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO DE COLABORAÇÃO é de **R\$ 72.167.839,44 (setenta e dois milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, e correrá a conta do Programa de Trabalho _____; ND _____ com repasses trimestrais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho nº _____, em ____/____/____, no valor de R\$ _____ (_____)

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 4.340.326,64	R\$ 2.840.326,64	R\$ 2.840.326,64	R\$ 4.340.326,18	R\$ 2.840.326,64	R\$ 2.840.326,64
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 2.840.326,64					
Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
R\$ 3.840.326,75	R\$ 2.840.326,64				
Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
R\$ 2.840.326,64					

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no Cronograma de Desembolso. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.1 do Edital de Chamamento Público nº 003/2025.

Parágrafo Terceiro: O primeiro repasse será liberado em até 30 (trinta) dias após a data de celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO e os demais, trimestralmente, na forma estipulada pelo Decreto Municipal nº 50.026, de 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, consoante estabelecido no art. 11, parágrafo 2º, do Decreto RIO nº 50.026/2021.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no Plano de Trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de Termos Aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 10º (décimo) dia após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas a que se refere a presente cláusula será realizada por meio da alimentação de Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, <https://osinfo.prefeitura.rio/>, instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle firmados da Secretaria Municipal de Saúde instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1285 de 23 de fevereiro de 2017, e na forma da Instrução Normativa TCMRIO nº 009, de 27 de novembro de 2024.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL bem como de Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão ser emitidos contendo em seu

corpo os seguintes termos: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/2025, entre a Organização da Sociedade Civil (Instituição) e o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde" - Objeto: XXXX.

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO deverá realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

Parágrafo Primeiro: Para a implementação do disposto no caput, o órgão poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Parágrafo Segundo: Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, o MUNICÍPIO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Parágrafo Terceiro: Para a implementação do disposto no PARÁGRAFO SEGUNDO, o MUNICÍPIO poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Parágrafo Quarto: O Gestor/Comissão Gestora emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada mediante TERMO DE COLABORAÇÃO e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Parágrafo Quinto: O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- (i) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- (ii) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

- (iii) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- (iv) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE COLABORAÇÃO;
- (v) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, do Plano de Trabalho bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos (ii) e (iii) são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução

do presente TERMO DE COLABORAÇÃO e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO DE COLABORAÇÃO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de TERMO DE ENCERRAMENTO as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- (i)** retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- (ii)** assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento de dados deve ser realizado em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para as finalidades previstas na execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, cabendo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as responsabilidades de Operador de Dados, enquanto à SMS, as do Controlador de Dados.

Parágrafo Primeiro: Na execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, serão tratados dados pessoais e dados pessoais sensíveis conforme artigo 5º, I e II, da LGPD, se limitando ao atendimento de sua finalidade pública na persecução do interesse público,

conforme art. 11 da LGPD. Além disso, poderão ser tratados dados pessoais de crianças e adolescentes, notadamente nos atendimentos pediátricos, sempre considerando seu melhor interesse, observando as regras constantes no art. 14 da LGPD bem como nas hipóteses de execução de políticas públicas dos artigos 23 a 30 da LGPD.

Parágrafo Segundo: Na execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o tratamento de dados pessoais está amparado no art. 7º, incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII, e o tratamento de dados pessoais sensíveis, no art. 11, II, “a”, “b” e “f”, da LGPD. Para a finalidade deste TERMO DE COLABORAÇÃO são dados pessoais sensíveis de saúde:

- I – Os contidos no BAM (Boletim de Atendimento Médico), em especial o Código Internacional de Doenças (CID);
- II – Os contidos no prontuário do paciente;
- III – Os receituários, os relatórios e as prescrições.

Parágrafo Terceiro: O término do tratamento de dados pessoais se dará nas seguintes hipóteses:

- I – Fim do prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- II – Superação da necessidade ou alcance da finalidade específica almejada;
- III – Determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- IV – Decisão judicial.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo o término do TERMO DE COLABORAÇÃO e estando concluída a devolução dos dados à Secretaria Municipal de Saúde, o operador deverá proceder com sua eliminação, como segue:

- a) Excluir permanentemente todas as cópias dos dados que estejam em sua posse, física ou digital, com exceção das hipóteses legais e contratuais que exijam a manutenção de determinadas informações, devendo nesse caso, ser comunicado formalmente à SMS, citando o dispositivo legal observado e o prazo de conservação;
- b) O procedimento de eliminação adotado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não poderá, em nenhuma hipótese, afetar o banco de dados da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente termo e de responsabilização e ressarcimento dos danos, nos moldes do art. 42 da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

Ocorrendo o término do TERMO DE COLABORAÇÃO, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a devolver à Secretaria Municipal de Saúde, em perfeitas condições, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, todos os dados atualizados e informações

contidas no banco de dados dos prontuários médicos e quaisquer outros documentos correlatos e tratados durante a execução das atividades previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO, como segue:

a) A devolução dos dados deverá ocorrer em formato digital compatível com os sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;

b) Os dados deverão ser transferidos mediante meio seguro e criptografado de acordo com as normas vigentes de segurança da informação, adotando todas as medidas de segurança necessárias para proteger os dados, sendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responsável por qualquer incidente de segurança que venha ocorrer em virtude de falha na adoção de tais medidas;

c) Após a confirmação do recebimento do banco de dados pela Secretaria Municipal de Saúde, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a excluir permanentemente todas as cópias dos dados que estejam em sua posse, física ou digital, com exceção das hipóteses legais que exijam a manutenção de determinadas informações, devendo nesse caso, ser comunicado formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, citando o dispositivo legal observado e o prazo de conservação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de participação e habilitação previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2025 durante o curso do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de cumprir as metas pactuadas deverão ser comunicados ao MUNICÍPIO, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela fiscalização.

Parágrafo Único: Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que por Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESILIÇÃO UNILATERAL PELO MUNICÍPIO

Em caso de resilição unilateral por parte do MUNICÍPIO, a ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL fará jus exclusivamente ao ressarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao Cronograma de Desembolso (Anexo II).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ao Órgão de Controle Interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 2º, inciso II, alínea c, item 3, da Resolução TCMRIO n.º 113, 06/11/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, de de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Secretário Municipal de Saúde

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

(carimbo da OSC)

TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO - CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

I – Fica permitido, o uso dos bens públicos relacionados no Apenso deste Termo de Colaboração, oriundo do processo administrativo **SMS-PRO-2024/82733**, assim como os bens que lhes guarnecem.

II – O prazo de vigência da presente permissão é o mesmo do Termo de Colaboração ao qual se vincula.

III - Quaisquer construções ou benfeitorias realizadas no imóvel, bem como, a instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem direito à retenção.

IV - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em perfeitas condições, adequadas à sua destinação.

V - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos do Termo de Colaboração, deverão ser incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, hipótese em que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá entregar ao MUNICÍPIO a documentação necessária ao processo de incorporação dos bens patrimoniais.

VI - A realização de benfeitorias ou acréscimos nos bens arrolados deverá ser realizada mediante prévia aprovação e por escrito do Poder Público Municipal.

VI – Os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações que forem destinados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para o objeto do Termo de Colaboração, bem como, as, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde cujo uso foi permitido por este anexo, serão incorporados ao patrimônio municipal ora arrolado.

VII – Ficará assegurado o acesso dos servidores municipais vinculados à área técnica e ao Termo de Colaboração às dependências dos bens cedidos.

VIII - Não poderá ser permitido a terceiro a utilização do bem público cedido sem prévia autorização por escrito, nem poderá ser autorizado o uso do bem público cedido em atividade distinta da prevista no Termo de Colaboração.

IX - Deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciar seguro contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (danos elétricos, vendaval, quebra de vidros e responsabilidade civil) para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do bem imóvel cedido. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados.

X – Deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do imóvel, inclusive tarifas e taxas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

I - BEM IMÓVEL CEDIDO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EM FUNÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**UNIDADE:****ENDEREÇO:**

ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA	ÁREA TOTAL

II - RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS CEDIDOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EM FUNÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	INVENTÁRIO

ANEXO II – DO TERMO DE COLABORAÇÃO

REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1.1. Condições Gerais

Para o repasse dos recursos previstos neste Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá seguir às seguintes determinações:

- Alimentar, mensalmente, o Painel de Gestão de Parcerias, Sistema Institucional de Monitoramento, Avaliação e Controle dos Contratos de Gestão, Convênios e Termos de Colaboração da Secretaria Municipal de Saúde (<http://osinfo.com.br>), ou qualquer outro que por decisão exclusiva do gestor municipal vier a complementá-lo ou substituí-lo, de forma a viabilizar a análise da prestação de contas dos Termos de Colaboração, tanto na parte assistencial como financeira.
- Anexar ao Painel de Gestão das Parcerias todos os documentos fiscais que comprovam a execução financeira, como: nota fiscal, recibo, contratos assinados, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, etc. **Todos os documentos serão anexados em forma de imagem (PDF) ao sistema.**
- Apresentar os resultados alcançados para cada meta/indicador pactuados nos Termo de Colaboração, assim como dados de produção, referentes ao período que será avaliado.
- Certificar, através do representante legal da Organização da Sociedade Civil todos os dados enviados.
- Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias externas.
- Manter à disposição da da SMS/RIO e da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), responsável pelo acompanhamento e avaliação do Termo de Colaboração, de forma permanente, todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais.
- Ter aprovado pelo Conselho de Administração da Organização da Sociedade Civil a proposta de orçamento e o programa de investimentos.
- Apresentar prestação de contas do Termo de Colaboração que:
 - Reflita a estrita conformidade com o Edital de Chamamento Público, o Cronograma, o Plano de Trabalho e o Termo de Colaboração;
 - Contenha elementos que permitam ao gestor ou comissão gestora da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado;
 - Contenha a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, de todo o período de que trata a prestação de contas.
 - Esteja com todos os documentos constantes do Anexo A devidamente assinados pelos responsáveis indicados nos mesmos.
 - Contenha documentação em consonância com as disposições da legislação tributária.

1.2. Plano de aplicação de recursos financeiros

Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão mantidos por esta em conta especialmente aberta para a execução do presente Termo de Colaboração em instituição financeira oficial e os respectivos saldos serão obrigatoriamente aplicados.

O montante de recursos previstos e repassados à Organização da Sociedade Civil a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, sendo vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar *deficit* orçamentário ou financeiro.

1.3. Execução orçamentária e prestação de contas

Para a execução orçamentária do presente Termo de Colaboração será seguido o seguinte procedimento:

O acompanhamento orçamentário/financeiro realizado pela Secretaria Municipal de Saúde será efetivado por consulta ao Painel de Gestão de Parcerias que gerará relatórios gerenciais para subsidiar a avaliação do Gestor(a) ou Comissão Gestora da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) e o controle dos órgãos competentes.

A transferência de recursos orçamentários para a Organização da Sociedade Civil se dará em 8 (oito) parcelas, que serão liberadas conforme previsto no Termo de Colaboração e em estrita conformidade com os valores especificados no cronograma de desembolso anexo ao Termo de Colaboração.

A partir da segunda parcela os repasses serão condicionados à apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

A partir da terceira parcela os repasses serão condicionados à aprovação da prestação de

contas do penúltimo repasse efetuado.

A prestação de contas será apresentada mensalmente, conforme descrito abaixo:

- A primeira prestação de contas mensal será feita no 2º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A segunda prestação de contas mensal será feita no 3º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A terceira prestação de contas mensal será feita no 4º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A quarta prestação de contas mensal será feita no 5º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A quinta prestação de contas mensal será feita no 6º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A sexta prestação de contas mensal será feita no 7º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A sétima prestação de contas mensal será feita no 8º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A oitava prestação de contas mensal será feita no 9º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A nona prestação de contas mensal será feita no 10º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima prestação de contas mensal será feita no 11º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima primeira prestação de contas mensal será feita no 12º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima segunda prestação de contas mensal será feita no 13º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima terceira prestação de contas mensal será feita no 14º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima quarta prestação de contas mensal será feita no 15º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima quinta prestação de contas mensal será feita no 16º mês de vigência do Termo de Colaboração;

- A décima sexta prestação de contas mensal será feita no 17º mês de vigência do Termo de Colaboração
- A décima sétima prestação de contas mensal será feita no 18º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima oitava prestação de contas mensal será feita no 19º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima nona prestação de contas mensal será feita no 20º mês de vigência do Termo de Colaboração o;
- A vigésima prestação de contas mensal será feita no 21º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A vigésima primeira prestação de contas mensal será feita no 22º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A vigésima segunda prestação de contas mensal será feita no 23º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A vigésima terceira prestação de contas mensal será feita no 24º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A vigésima quarta prestação de contas mensal será feita no mês subsequente ao de sua execução.

1.4. Conforme previsto na Resolução CGM 1285 de 23 de fevereiro de 2017, a prestação de contas se dará:

A prestação de contas das despesas realizadas deverá ser apresentada até o 10º dia útil do mês subsequente ao da competência da execução da despesa, sendo a última entregue até 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência da parceria, tendo por base a autuação do processo administrativo no protocolo do órgão ou entidade gestora da parceria.

A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30 (ou 31) de cada mês.

A prestação de Contas mensal deverá ser disponibilizada no Painel de Gestão de Parcerias até o 10º dia útil de cada mês, junto com notas fiscais digitalizadas, contratos de prestação de serviços firmados com empresas terceirizadas escaneados e qualquer outro documento que se entenda pertinente, para fins de acompanhamento pela SMS e pela CMA.

No ato da prestação de contas, deverão ser disponibilizadas no Painel de Gestão das Parcerias as certidões negativas da instituição, bem como as Guias de Recolhimento de

INSS e FGTS dos valores relativos aos funcionários contratados em regime CLT para execução deste Termo de Colaboração, além do extrato bancário que comprove a existência do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários.

1.5. Dos recursos recebidos

Os recursos recebidos, através da instituição bancária designada pelo Município do Rio de Janeiro, deverão ser integralmente transferidos para a conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, exclusivamente aberta pela Organização da Sociedade Civil para a movimentação dos repasses.

Os saldos dos recursos transferidos não utilizados serão aplicados na forma da regulamentação específica e a aplicação financeira deverá ser vinculada à conta movimento que não poderá ter limites de créditos concedidos pela instituição financeira.

Os rendimentos de aplicação serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas da parceria.

O saldo da verba rescisória trabalhista não utilizado até o término de vigência do Termo de Colaboração poderá ser transferido para a nova conta corrente do Termo de Colaboração subsequente, desde que mantido o objeto, a entidade, e as ações, sem interrupção, da parceria. O extrato com a comprovação da transferência deverá integrar a prestação de contas final do termo que está se encerrando, e a prestação de contas inicial do novo termo, com a indicação dos rendimentos financeiros auferidos no período, se for o caso.

1.5.1. Descrição dos recursos orçamentários no cronograma de desembolso

Os recursos orçamentários estão divididos em 03 (três) partes, sendo uma vinculada ao apoio à gestão, outra ao custeio e a terceira à performance.

PARTE 1 – Recursos de apoio à gestão

PARTE 2 – Recursos de custeio

PARTE 3 – Recursos vinculados à Parte Variável (1, 2 e 3)

1.5.1.1. Recursos orçamentários referetes à PARTE 1 - Apoio à gestão

Os recursos orçamentários destinados ao apoio à gestão não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor destinado ao custeio da unidade e se divide entre apoio à gestão da Organização da Sociedade Civil (OSC) e apoio à gestão da Coordenadoria Geral de Emergência (CER), sendo 4% (quatro por cento) para destinado à OSC e 1% (um por

cento) destinado à CER.

Os recursos dessa rubrica devem ser destinados às despesas de gestão diretamente relacionadas ao objeto da parceria.

1.5.1.2. Recursos orçamentários referetens à PARTE 2 - Custeio

Os recursos orçamentários referentes à PARTE 2 correspondem ao montante necessário para custeio das ações e serviços de saúde , considerando o seu pleno funcionamento. Ou seja, considerando produção física coerente com a capacidade instalada dos serviços gerenciados pela Organização da Sociedade Civil (OSC).

Os recursos orçamentários referetes à PARTE 2 serão repassados e 8 (oito) parcelas, sendo que cada parcela corresponderá ao valor de três meses de custeio das unidades.

As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente.

1.5.1.3. Recursos orçamentários em função de resultados apresentados PARTE 3 – Parte Variável

O MUNICÍPIO solicitará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas à produtividade e qualidade dos serviços prestados, conforme Quadro de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação.

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para fazer jus aos recursos orçamentários da parte performance deverá cumprir o conjunto de requisitos definidos no Termo de Colaboração e Anexos.

1.5.1.4. Recursos financeiros para adaptações das instalações das unidades

O repasse será realizado de acordo com o Cronograma de Desembolso.

1.6. Condições para destinação dos recursos financeiros no cronograma de desembolso e metas físicas

A primeira parcela do Termo de Colaboração, correspondente ao custeio dos três primeiros meses conforme Cronograma de Desembolso será creditada como 1º (primeiro) aporte de recursos financeiros, viabilizando o cumprimento do item que solicita abertura de conta corrente específica para movimentação e comprovação das despesas realizadas

através de extrato bancário mensal.

A aprovação dos relatórios de acompanhamento financeiro trimestral deverá ser assinada por pelo menos 3 (três) membros da Comissão Monitoramento e Avaliação – CMA, conforme previsto na RESOLUÇÃO SMS Nº 5065 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

1.7. Dotação orçamentária

A execução do presente Termo de Colaboração onerará a dotação orçamentária do respectivo Plano de Trabalho da SMS-RJ objeto deste instrumento, PT _____, ND _____ no ano subsequente no PT que o suceder, respeitando os valores do Cronograma de Desembolso Este valor inclui PARTE 1 – Apoio à Gestão – PARTE 2 – Custeio – e PARTE 3 – Parte Variável - (1), (2) e (3).

Os limites máximos mensais em cada categoria de despesa são apontados no próprio Cronograma de Desembolso.

1.8. Despesas glosadas

Todas as despesas que não forem eventualmente reconhecidas pelo Gestor ou Comissão Gestora da Parceria e/ou CMA como pertinentes ao Termo de Colaboração, deverão ser ressarcidas à conta específica do mesmo com demonstração por meio de extrato bancário no prazo determinado.

1.9. Manutenção e apresentação dos documentos fiscais e contábeis

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas mensal assinado pelo responsável da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e também por via magnética/digital.

Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo

identificador da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do Termo de Colaboração e de seus respectivos Termos Aditivos. No momento do “atesto”, o valor unitário de cada item/insumo/ material de consumo ou permanente deve constar na nota a ser atestada. Todos os recibos e notas fiscais devem ter o atesto do diretor da unidade.

1.10. Aquisição de materiais permanentes

As aquisições de materiais permanentes efetuadas com recursos oriundos deste Termo de Colaboração deverão ser patrimoniadas, devendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição e utilizar o código CNES na placa de cada item a ser patrimoniado no ato da compra. O levantamento de itens que consta na tabela de equipamentos do CNES de cada unidade cadastrada, deve ser atualizado a cada movimentação de patrimônio e fornecido como um dos relatórios ao Gestor(a) ou Comissão Gestora da Parceria e CMA.

1.11. Dos Documentos que Compõem a Prestação de Contas

A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os documentos descritos neste anexo, além dos exigidos no instrumento da parceria e do plano de trabalho, a seguir relacionados:

- Ofício de apresentação da prestação de contas (**item 1 do ANEXO A**);
- Relatório de Execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma de desembolso acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, conforme disposto no instrumento da parceria, tais como listas de presença, fotos, vídeos e outros comprovantes, se for o caso, assinados pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil (**item 2 do ANEXO A**);
- Relatório de Execução Financeira, contendo a receita recebida para o período, descrição de todas as despesas efetivamente realizadas, indicando o número e o tipo dos documentos comprobatórios correspondentes, o favorecido, o número de referência do documento no extrato bancário do respectivo depósito individualizado de quitação e pagamento, e o valor pago (**item 3 do ANEXO A**);
- Demonstrativo da Conformidade da Despesa, contendo a descrição e o valor de cada item de despesa realizada, em conformidade com a planilha da estimativa orçamentária do plano de trabalho da parceria, de forma a auxiliar a análise e a emissão do parecer técnico por parte do gestor ou comissão gestora da parceria (**item 5 do ANEXO A**);

- Extrato da conta bancária específica da parceria, evidenciando a movimentação financeira do período da prestação de contas e o extrato da aplicação financeira, quando houver;
- Conciliação do Saldo Bancário **(item 6 do ANEXO A)**;
- Demonstrativo de Aquisições / Produção de bens, demonstrando a pertinência do bem ou direito ao objeto da parceria, a autorização do gestor para a despesa, a anotação de inalienabilidade e a de transferência de sua propriedade para a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. **(item 7 do ANEXO A)**;
- Cópia dos comprovantes das despesas;
- Na parcela da prestação de contas final, relatório do cumprimento do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos, vídeos e outros comprovantes, se for o caso.
- A prestação de contas deverá conter demonstrativo específico da manutenção do saldo não utilizado da verba rescisória trabalhista em aplicação financeira da parceria, em conformidade com o Cronograma.
- Detalhamento de todas as despesas dos Termos de Colaboração, com apropriação por centro de custo, por tipo de despesa, por tipo de rubrica.
- Informação detalhada de todos os contratos de serviço e/ou consumo, assinado pela instituição com terceiros durante todo o período de vigência do Termo de Colaboração.
- Informações detalhadas de todos os bens permanentes adquiridos com recursos do Termo de Colaboração.

Havendo previsão de contratação de recursos humanos no Termo de Colaboração, deverá ser apresentada também a seguinte documentação:

- Folha de pagamento discriminando, além do salário: o nome do empregado; o nº do PIS; o nº e a série da CTPS¹; o INSS, o IRRF²; o FGTS; o 13º salário; as férias; e os benefícios sociais concedidos (plano de saúde, vale-transporte, seguro de vida). O documento deve vir acompanhado da correspondente relação de pagamento recebida pelo banco;
- Cópia das guias de pagamento dos encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- Cópia das rescisões homologadas de contrato de trabalho e dos comprovantes de pagamento dos respectivos encargos.
- Em se tratando de trabalho autônomo, deverá ser apresentada cópia do recibo de pagamento de autônomo devidamente assinado, do documento de identificação civil/profissional (com CPF), e das guias de pagamento do INSS e IR decorrentes da prestação do serviço;
- Demonstrativo da projeção da expectativa de custo de rescisão, ao final da parceria, dos empregados contratados pelo regime da CLT³, discriminando os valores dos encargos sociais, fiscais,

¹ Carteira de Trabalho e Previdência Social

² Imposto de Renda Retido na Fonte

³ Consolidação das Leis Trabalhistas

e trabalhistas, evidenciando os recursos recebidos, gastos e a aplicação financeira dos saldos, assinado pelo representante legal da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e pelo contabilista.

- Os controles de frequência do pessoal contratado para a execução da parceria deverão ser mantidos arquivados na **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, organizados por mês, à disposição do órgão/entidade responsável pela parceria e dos órgãos de controle interno e externo.
- Informações detalhadas de todo pessoal contratado pela instituição para execução do objeto contratado, tais como: nome, CPF, cargo, forma de contratação, carga horária, CNES, salário, benefícios, encargos patronais e provisionamento para férias, 13º salário e rescisões.

1.12. Outros elementos e especificidades a serem observados

Havendo saldo de recursos em poder da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, ao final da vigência da parceria, esta deverá apresentar, na última prestação de contas, o comprovante de recolhimento ao Município, a ser realizado em até 30 dias do encerramento do termo de parceria, ou à conta indicada por este, quando tratar-se de parceria com recursos externos.

Havendo aquisição de bens durante a vigência da parceria, deverão ser apresentados os documentos de doação no processo de prestação de contas da parcela final, para que a Secretaria adote as medidas previstas nas normas da CGM para a incorporação dos bens.

As despesas serão comprovadas mediante nota fiscal, cupom fiscal, DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) ou nota fiscal fatura acompanhada da duplicata quitada/recibo/declaração ou comprovante de pagamento eletrônico que identifique a nota fiscal, emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, e contendo o nome e número do Termo de Colaboração no corpo do documento fiscal.

As notas fiscais deverão discriminar detalhadamente os serviços ou as aquisições realizadas, o valor unitário, a quantidade, o local e a data do evento ou da entrega do bem ou serviço, de forma a possibilitar saber por quais serviços ou aquisições efetivamente a administração está pagando.

As datas dos documentos mencionados no item 4.3 deverão ser compatíveis com o período de vigência do Termo de Colaboração.

Não serão admitidos como comprovantes tíquetes de caixa ou qualquer outro documento que não apresente a identificação do adquirente/contratante, a discriminação da mercadoria ou do serviço tomado.

Os documentos referidos nesse anexo serão mantidos em arquivo, em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 anos contados da aprovação da prestação da prestação de contas final ou da tomada de contas da parceria.

É vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

1.13. Da análise e aprovação da Prestação de Contas

O Município decidirá sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos, manifestando-se formalmente quando da apreciação da prestação de contas, em conformidade com Resolução CGM 1285 de 23 de fevereiro de 2017.

Assim, após análise, o Gestor(a) ou Comissão Gestora da Parceria deverá instruir o processo da prestação de contas com parecer fundamentado que deverá conter informações quanto ao cumprimento dos objetivos para a etapa/fase, prevista no plano de trabalho, para o período da prestação de contas e os resultados alcançados e manifestação quanto à aceitação total, parcial e/ou impugnação com indicação do valor em questão.

No caso de aceitação parcial, no parecer deverá conter as informações quanto à parte em que está em condições de ser aceita, destacando as despesas não aceitas com identificação da impropriedade, incorreção, erro ou irregularidade, dando ciência à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, por notificação, para fim de regularização, quando for o caso, no prazo determinado pelo Município, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias.

No caso da prestação de contas conter impropriedade, incorreção, erro ou irregularidade, não regularizada ou não passível de regularização, poderá ser aprovada com ressalva e o valor correspondente à glosa deverá ser depositado, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, na conta bancária específica, em até 10 (dez) dias da comunicação, ou compensado nos repasses seguintes, quando possível a continuação da parceria.

A prestação de contas será aprovada pelo ordenador de despesa do Município e publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, com base no regramento deste anexo e da Resolução CGM 1285 de 23 de fevereiro de 2017, à vista do pronunciamento da unidade administrativa e/ou técnica do Município, por meio do parecer da unidade administrativa e/ou técnica do Município.

No caso de identificação de impropriedade, incorreção, erro ou irregularidade passível de regularização, exauridas todas as providências cabíveis, o ordenador de despesas aplicará as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e registrará, quando for o caso, o fato no Sistema de Informações Gerenciais de Material – SIGMA.

Havendo saldo em poder da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** que não tenha sido recolhido ao município em até 30 (trinta) dias após o término da parceria, exauridas todas as providências cabíveis, o processo deverá ser instruído com a apuração do valor atualizado para proceder à inscrição em dívida ativa.

Nos casos descritos nos dois itens anteriores, além das providências descritas nos mesmos, deverá ser instaurada tomada de contas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, na forma da legislação vigente.

A autuação e instrução dos processos de prestação de contas deverão atender ao disposto no Decreto nº 2.477, de 25 de janeiro de 1980, republicado pelo Decreto nº 12.890, de 12 de maio de 1994.

A execução e controle do Termo de Colaboração celebrado com **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, pela Secretaria Municipal de Saúde, serão realizados pelas Comissões de

Monitoramento e Avaliação – CMAs, conforme previsto na RESOLUÇÃO SMS Nº 5065 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Ficam as Comissões de Monitoramento e Avaliação denominadas para os fins deste Anexo como Comissões de Avaliação.

A Comissões de Avaliação se reunirão ordinariamente, conforme calendário da agenda de reuniões publicado em Diário Oficial, com quórum mínimo de 03 (três) membros.

As reuniões das Comissões de Avaliação deverão ser realizadas nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissões de Avaliação podem se reunir extraordinariamente sempre que entender necessário e/ou for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, ou pela instituição parceira, a fim de tratar de questões relativas à fiscalização e monitoramento dos instrumentos de parcerias.

O relatório conclusivo da Comissão de Avaliação, relativo ao período de avaliação deverá contemplar as seguintes informações:

- a) Análise dos relatórios de desempenho elaborados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, considerando os aspectos formais, a compatibilidade com o Programa de Trabalho pactuado e também a aderência das informações à realidade;
- b) Acompanhamento e controle econômicos e financeiros dos instrumentos de parceria, analisando a aplicação dos recursos, a eficiência e eficácia dos serviços de saúde prestados à população;
- c) Análise da conformidade da prestação de contas segundo o objeto pactuado no instrumento de parceria e recomendação de ajustes e aplicação de penalidades, quando couber;
- d) Avaliação das metas e dos indicadores pactuados, registrando o funcionamento dos serviços prestados bem como a evolução das metas propostas com os resultados alcançados;
- e) Análise assistencial, através de parecer técnico, contendo o acompanhamento, a avaliação do cumprimento das metas e objetivos estabelecidos conforme anexo específico integrante do Termo de Colaboração;
- f) Autorização do pagamento das parcelas contratuais, tendo como base o cronograma de desembolso, pactuado;
- g) Informações de inspeções regulares a fim de verificar a frequência, a produtividade e desempenho dos funcionários das instituições parceiras, conforme folha de controle de pagamento, assim como a verificação das instalações das unidades de saúde e postos de trabalho, estoques de insumos e outros;
- h) Estudos e análises de propostas de implantação de novos serviços, assim como a fixação e rotatividade de profissionais de saúde, quando couber.

As deliberações das Comissões de Avaliação deverão respeitar a regulamentação específica em vigor.

Os repasses financeiros serão realizados em conformidade com o previsto no cronograma de desembolso e normativas vigentes, salvo eventuais glosas e/ou retenções promovidas pela fiscalização, na forma prevista neste Anexo.

A Comissão informa tabela consolidada de atingimento de metas, em percentual (%), de toda vigência do presente instrumento:

CONSOLIDADO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES												
COMP.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2025												
2026												
2027												
2028												

b) Análise Descritiva da Avaliação dos Indicadores.

II. Avaliação Econômico-Financeiro

A Comissão deverá manter no item abaixo as informações relativas a execução econômico -financeira do período total do instrumento. Para a instrução dos processos administrativos anuais, devem constar na Ata das reuniões apenas os dados do exercício em análise.

a) Deliberação Financeira

CRONOGRAMA 2023		Cronograma 2023 ERGON/ CUSTEIO	Retençã o/ Descont o	Glosas	Deliberado pela Comissão	Valor Pago	Saldo Contratual não Executado	Nº do Processo de Repasse
JAN	Recursos Humanos							
	Custeio e Investimento							
FEV	Recursos Humanos							
	Custeio e Investimento							
ABR	Recursos Humanos							
	Custeio e Investimento							
MAIO	Recursos Humanos							
	Custeio e Investimento							
JUN	Recursos Humanos							
	Custeio e Investimento							
JUL	Recursos Humanos							
	Custeio e Investimento							
AGO	Recursos Humanos							
	Custeio e Investimento							

ITEM	PERÍODO	JUSTIFICATIVA DA OSC	ANÁLISE DA OSC	VALOR ACATADO PELA CMA	AÇÃO FINAL*	PREVISÃO DA AÇÃO**	DATA DA EFETIVAÇÃO DA AÇÃO***

* Preencher apenas com as opções disponíveis.

** Preencher com a competência estimada.

*** Informar o mês que foi efetuado efetivamente a ação final.

(Em mês/ano)

Representação	Membro	Matrícula	Sigla	Assinatura	
TITULAR					
SUPLENTE					
*Resolução SMS					

ANEXO A DO ANEXO II DO TERMO DE COLABORAÇÃO – Modelos de Formulários

1. Modelo de Ofício de Apresentação da Prestação de Contas

(Papel timbrado da OSC)

Ofício (sigla da OSC) nº xxx/20xx Rio de Janeiro, xxx de xxxxx de 20xx Ao(À) Senhor(a)

NOME (nome do gestor público da parceria)

CARGO (cargo do gestor público da parceria)

ÓRGÃO (unidade do gestor público da parceria)

Assunto: XXª Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº xxx/20xx

Em cumprimento à Resolução CGM nº xxx/20xx, encaminho a V. Sa., para fins de apreciação, a prestação de contas da aplicação da xxª parcela dos recursos do Termo de Colaboração nº xxxx/20xx, relativa ao período de xx/xx/xxx a xx/xx/xxx, referente ao processo administrativo nº xx/xxx.xxx/20xx, na importância de R\$xxxx, depositados na conta corrente nº .xxxx-xx da agência nº xxxx-xx do banco xxxxxxxx.

Instruem a presente prestação de contas os seguintes documentos:

- a) Relatório de Execução do Objeto;
- b) Relatório de Execução Financeira;
- c) Relatório de Execução Financeira da Contrapartida (se houver);
- d) Demonstrativo da Conformidade da Despesa
- e) Extrato da conta bancária;
- f) Extrato da aplicação financeira;
- g) Conciliação do saldo bancário;
- h) Demonstrativo de aquisição/produção de bens;
- i) Cópias dos comprovantes das despesas;
- j) Cópias dos comprovantes das despesas de contrapartida;

- k) Comprovante do recolhimento do saldo da parceria (se for o caso);
- l) Justificativas (se houver);
- m) Cópia da folha de pagamento;
- n) Cópias das guias de pagamento dos encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- o) Cópias das rescisões de contrato de trabalho;
- p) Cópias dos documentos do trabalho autônomo;
- q) Demonstrativo da projeção da expectativa de custo de rescisão;

Respeitosamente,

Nome e assinatura do representante legal da OSC
Razão Social com n.o do CNPJ da OSC

Nota: Organizar a documentação conforme a ordem apresentada no ofício.

2. Relatório de Execução do Objeto

LOGOTIPO DA OSC		
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA PARCERIA: SECRETARIA XXX		
PERÍODO DE XX DE XXX A XX DE XXX DE 20XX		
PROJETO/OBJETO DA PARCERIA:	PROCESSO Nº	TERMO Nº
	INÍCIO:	TÉRMINO:

EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO							
META	ETAPA/ FASE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	NO PERÍODO		ACUMULADO	
				PROGRAMADO	EXECUTADO	PROGRAMADO	EXECUTADO
TOTAL							

EXECUÇÃO FINANCEIRA DO OBJETO							
META	ETAPA/ FASE	DESCRIÇÃO	VALOR	NO PERÍODO		ACUMULADO	
				PROGRAMADO	EXECUTADO	PROGRAMADO	EXECUTADO
		1) - ITEM DA DESPESA					
		2) - ITEM DA DESPESA					
TOTAL							

RIO DE JANEIRO, XX DE XXXXX DE 20XX

 Nome, identificação e assinatura do representante legal da OSC
 Razão Social com nº do CNPJ da OSC

 Nome, identificação e assinatura do contabilista da OSC
 Nº do CRC do contabilista da OSC ou Razão Social com nº do CNPJ da assessoria contábil

Orientações para o preenchimento do documento

- a) A Coluna “Meta” deve indicar o número de ordem da meta executada no período;
- b) A Coluna “Etapa/Fase” deve indicar o número de ordem da etapa ou fase executada no período;
- c) A Coluna “Descrição” deve indicar o título da meta, da etapa ou fase, conforme especificado no plano de trabalho;
- d) A Coluna “Unidade” deve registrar a unidade que caracteriza a meta, a etapa ou fase, conforme especificado no Termo de Colaboração;
- e) A Coluna “Física – No Período - Programado” deve registrar a quantidade programada para o período;
- f) A Coluna “Física – No Período - Executado” deve registrar a quantidade executada no período;
- g) A Coluna “Física – Acumulado - Programado” deve registrar a quantidade programada acumulada até o período;
- h) A Coluna “Física – Acumulado - Executado” deve registrar a quantidade executada acumulada até o período;
- i) A Coluna “Natureza da Despesa” deve ser instruída com a nomenclatura de cada item da despesa previsto no cronograma de desembolso. Manter inalterável, salvo se houver alteração no Termo de Colaboração.
- j) A Coluna “Valor” deve ser instruída com o valor total de cada item da despesa previsto no cronograma de desembolso, conforme totalizado nos mapas demonstrativos de despesas. Manter inalterável, salvo se houver alteração no Termo de Colaboração;
- k) A Coluna “Financeira – No Período - Programado” deve registrar o valor programado para o período;
- l) A Coluna “Financeira – No Período - Executado” deve registrar o valor executado no período;
- m) A Coluna “Financeira – Acumulado - Programado” deve registrar o valor programado acumulado até o período;
- n) A Coluna “Financeira – Acumulado - Executado” deve registrar o valor executado acumulado até o período;
- o) O documento deve ser assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil e pelo seu contabilista.

3. Relatório de Execução Financeira

LOGOTIPO DA OSC		
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA		
PERÍODO DE XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX		
ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA PARCERIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX		
PROJETO/OBJETO DA PARCERIA:	PROCESSO Nº XX/XXX.XXX/20XX	TERMO Nº
	INÍCIO:	TÉRMINO:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	RECEITA DO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: R\$				
NATUREZA DA DESPESA	DATA DA DESPESA	Nº DO DOCUMENTO	TIPO DO DOCUMENTO	NOME DO BENEFICIÁRIO, FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO	Nº DO DOCUMENTO NO EXTRATO BANCÁRIO	VALORES EM R\$	
1) Item da despesa							
1.1) - Subitem da despesa							
1.2) - Subitem da despesa							
1.3) - Subitem da despesa							
2) Total do Item da despesa							
2.) Item da despesa							
2.1) - Subitem da despesa							
2.2) - Subitem da despesa							
2.3) - Subitem da despesa							

Total do Item da despesa	
3) Item da despesa	
3.1) - Subtem da despesa	
3.2) - Subitem da despesa	
3.3) - Subitem da despesa	
Total do Item da despesa	
4) TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DESPESA	

RIO DE JANEIRO, XX DE XXXXX DE 20XX

Nome, identificação e assinatura do representante legal da OSC
Razão Social com nº do CNPJ da OSC

Nome, identificação e assinatura do contabilista da OSC
Nº do CRC do contabilista da OSC ou Razão Social com nº do CNPJ da assessoria contábil

Orientações para o preenchimento do documento

- a) A documentação deve ser organizada, de acordo com o previsto no Cronograma da parceria, sendo discriminada, agrupada e totalizada por ITEM e SUBITEM da NATUREZA DA DESPESA correspondente;
- b) Despesas não previstas no Cronograma, mas necessárias para execução do projeto, somente serão aceitas mediante solicitação antecipada e formal da Organização da Sociedade Civil e autorizada formalmente pelo Município, caso contrário serão glosadas;
- c) Os documentos comprobatórios das despesas devem ser de competência do mesmo período a que se referir a prestação de contas. Será admitida exceção apenas para os encargos referentes a um determinado período que, por força de legislação específica, vençam em outro período. Exemplo: FGTS, cuja competência refere-se a um determinado mês, mas o vencimento será sempre no subsequente;
- d) As despesas, cujos repasses sejam por meio de CONTRAPARTIDA, deverão ser demonstradas no Relatório de Execução Financeira da Contrapartida - acompanhado dos comprovantes específicos das despesas realizadas;
- e) A prestação de contas deverá conter totais pelo somatório de cada ITEM e SUBITEM, sendo totalizado no item 5 "TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS";
- f) O documento deve ser assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil e pelo seu contabilista.

4. Relatório de Execução Financeira da Contrapartida

LOGOTIPO DA OSC		
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA CONTRAPARTIDA		
PERÍODO DE XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX		
ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA PARCERIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX		
PROJETO/OBJETO DA PARCERIA: (Termo de Colaboração)	PROCESSO Nº XX/XXX.XXX/20XX	TERMO Nº
	INÍCIO:	TÉRMINO:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE			RECEITA DO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: R\$		
NATUREZA DA DESPESA	DATA DA DESPESA	Nº DO DOCUMENTO	TIPO DO DOCUMENTO	NOME DO BENEFICIÁRIO, FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO	Nº DO DOCUMENTO NO EXTRATO BANCÁRIO	VALORES EM R\$	
1) Item da despesa							
1.1) - Subitem da despesa							
1.2) - Subitem da despesa							
1.3) - Subitem da despesa							
Total do Item da despesa							
2.) Item da despesa							
2.1) - Subtem da despesa							
2.2) - Subitem da despesa							
2.3) - Subitem da despesa							

Total do Item da despesa	
3.)Item da despesa	
3.1) - Subtem da despesa	
3.2) - Subitem da despesa	
3.3) - Subitem da despesa	
Total do Item da despesa	
5) - TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DESPESA	

RIO DE JANEIRO, XX DE XXXXX DE 20XX.

Nome, identificação e assinatura do representante legal da OSC
Razão Social com nº do CNPJ da OSC

Nome, identificação e assinatura do contabilista da OSC
Nº do CRC do contabilista da OSC ou Razão Social com nº do CNPJ da assessoria contábil

Orientações para o preenchimento do documento

- a) A documentação deve ser organizada, de acordo com o previsto no Cronograma da parceria, sendo discriminada, agrupada e totalizada por ITEM e SUBITEM da NATUREZA DA DESPESA correspondente previsto no Cronograma da CONTRAPARTIDA;
- b) O documento deve ser assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil e pelo seu contabilista.

5) - TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DESPESA - CONTRAPARTIDA

LOGOTIPO DA OSC					
Demonstrativo da Conformidade da Despesa					
Período: de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX					
PROJETO/OBJETO DA PARCERIA: (Termo de Colaboração)				PROCESSO Nº XX/XXX.XXX/20XX	TERMO Nº
				INÍCIO:	TÉRMINO:
(A) NATUREZA DA DESPESA	(B) VALOR	(C) SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	(D) VALOR RECEBIDO NO PERÍODO	(E) VALOR UTILIZADO NO PERÍODO	(F) SALDO PARA O PERÍODO SEGUINTE
1) Item da despesa					

1.1) - Subitem da despesa					
1.2) - Subitem da despesa					
1.3) - Subitem da despesa					
1.4) - Subitem da despesa					
TOTAL DO ITEM DA DESPESA					
2.)Item da despesa					
2.1) - Subtem da despesa					
2.2) - Subitem da despesa					
2.3) - Subitem da despesa					
2.4) - Subitem da despesa					
TOTAL DO ITEM DA DESPESA					

(A) NATUREZA DA DESPESA	(B) VALOR	(C) SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	(D) (D) VALOR RECEBIDO NO PERÍODO	(E) VALOR UTILIZADO NO PERÍODO	(F) SALDO PARA O PERÍODO SEGUINTE
3) Item da despesa					
3.1) - Subitem da despesa					
3.2) - Subitem da despesa					
3.3) - Subitem da despesa					
3.4) - Subitem da despesa					
TOTAL DO ITEM DA DESPESA					
4) - ITEM DA DESPESA					
4.1) - Subitem da despesa					
4.2) - Subitem da despesa					
4.3) - Subitem da despesa					
4.4) - Subitem da despesa					
TOTAL DO ITEM DA DESPESA					
TOTAL (= 1+ 2+ 3 + 4)					

RIO DE JANEIRO, XX DE XXXXX DE 20XX

 Nome, identificação e assinatura do representante legal da OSC
 Razão Social com nº do CNPJ da OSC

 Nome, identificação e assinatura do contabilista da OSC
 Nº do CRC do contabilista da OSC ou Razão Social com nº do CNPJ da assessoria contábil

Orientações para o preenchimento do documento

- a) A Coluna (A) “Natureza da Despesa” deve ser instruída com a nomenclatura de cada item da despesa previsto no cronograma de desembolso. Manter inalterável, salvo se houver alteração no termo de parceria.

- b) A Coluna (B) “Valor” deve ser instruída com o valor de cada item e subitem da despesa previsto no Cronograma do cronograma de desembolso, conforme o Relatório de Execução Financeira. Manter inalterável, salvo se houver alteração no termo da parceria, cujo somatório deverá ser demonstrado na linha “TOTAL” do Demonstrativo.

- c) A Coluna (C) “Saldo do mês Anterior” deve registrar o valor da Coluna (F) do Demonstrativo da prestação de contas do período anterior.

- d) A Coluna (D) “Valor Recebido no Período” deve registrar o valor alocado para o item da despesa no período, em conformidade com o repasse de recurso recebido.

- e) A Coluna (E) “Valor Utilizado no Período” deve registrar o valor executado para o item da despesa no período, em conformidade com o Relatório de Execução Financeira do período.

- f) A Coluna (F) “Saldo para o Período Seguinte” deve registrar o valor não executado e remanescente até o período, obtido pela subtração do total da Coluna (E) do somatório das Colunas (C) e (D).

- g) O documento deve ser assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil e pelo seu contabilista.

6. Conciliação do Saldo Bancário

LOGOTIPO DA OSC
CONCILIAÇÃO DO SALDO BANCÁRIO
PERÍODO DE XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX
ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA PARCERIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX
PROJETO/OBJETO DA PARCERIA: (Termo de Colaboração)

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE Nº	PROCESSO Nº XX/XXX.XXX/20XX	TERMO Nº:
DOCUMENTOS BANCÁRIOS EMITIDOS A COMPENSAR – DÉBITOS				
DATA DA EMISSÃO	Nº E TIPO DE DOCUMENTO	NOME DO CREDOR	REFERÊNCIA NO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	VALORES EM R\$
TOTAL DOS DÉBITOS A COMPENSAR				

DEPÓSITOS E TRANSFERÊNCIAS A COMPENSAR – CRÉDITOS				
DATA DA EMISSÃO	Nº E TIPO DE DOCUMENTO	NOME DO DEVEDOR	REFERÊNCIA NO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	VALORES EM R\$
(B) TOTAL DOS CRÉDITOS A COMPENSAR				
(C) SALDO DA CONTA CORRENTE NO EXTRATO BANCÁRIO DO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
D) SALDO REAL DISPONÍVEL DA CONTA CORRENTE DO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS = (C + B - A)				
(E) SALDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO ANTERIOR				
(F) REPASSE RECEBIDO DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
G) SALDO ANTES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS = (E + F)				
(H) TOTAL DAS DESPESAS DO PERÍODO = RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA				
(I) SALDO AJUSTADO DA CONTA CORRENTE APÓS A PRESTAÇÃO DE CONTAS = (G - H)				

RIO DE JANEIRO, XX DE XXXXX DE 20XX

Nome, identificação e assinatura do representante legal da OSC

Razão Social com nº do CNPJ da OSC

Nome, identificação e assinatura do contabilista da OSC

Nº do CRC do contabilista da OSC ou Razão Social com nº do CNPJ da assessoria contábil

Orientações para o preenchimento do documento

Os testes visam a aferir os valores dos saldos da prestação de contas em relação ao valor real disponível, considerando os ajustes da conciliação bancária.

- a) Informar os dados dos documentos e valores, referentes aos pagamentos efetuados e não compensados ou deduzidos da conta bancária, totalizando-os na alínea (A);
- b) Informar os dados, referentes aos créditos efetuados na conta bancária, tais como: depósitos, transferência (DOC) e devoluções creditados e não compensados na conta bancária, totalizando-os na alínea (B);
- c) A alínea (C) deve indicar o valor do saldo do extrato em conta bancária do período da prestação de contas;
- d) Para demonstração do saldo real disponível na conta corrente no período da conciliação bancária, a alínea (D) deve conter o resultado da soma da alínea (C) com a alínea (B) subtraída da alínea (A);
- e) A alínea (E) deve conter o valor do saldo final da conciliação bancária, alínea (L), da prestação de contas do período anterior;
- f) A alínea (F) deve conter o valor do repasse de recursos do Município, referente ao período da prestação de contas, identificado no extrato bancário;
- g) A alínea (G) deve conter o valor do repasse de recursos de CONTRAPARTIDA, se houver, referente ao período da prestação de contas, identificado no extrato bancário;
- h) Para demonstração do saldo na conta corrente antes da prestação de contas, a alínea (H) deve conter o resultado da soma dos valores das alíneas

(E), (F) e (G);

i) A alínea (I) deve conter o total do Relatório de Execução Financeira;

j) A alínea (J) deve conter o total do Relatório de Execução Financeira – CONTRAPARTIDA;

k) Para demonstração do total das despesas da prestação de contas, a alínea (K) deve conter o resultado da soma dos valores das alíneas (I) e (J);

l) Para demonstração do saldo real disponível na conta corrente no período da conciliação bancária, a alínea (L) deve conter o resultado da subtração da alínea (H) pela da alínea (K);

m) O documento deve ser assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil e pelo seu contabilista.

7. Demonstrativo de Aquisições / Produção de Bens

LOGOTIPO DA OSC		
DEMONSTRATIVO DE AQUISIÇÃO, PRODUÇÃO OU TRANSFORMAÇÃO DE BENS E DIREITOS		
PERÍODO DE XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX		
ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA PARCERIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX		
PROJETO/OBJETO DA PARCERIA: (Termo de Colaboração)	PROCESSO Nº XX/XXX.XXX/20XX	TERMO Nº
	INÍCIO:	TÉRMINO:

DATA	NÚMERO DA NOTA FISCAL	NOME DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO BEM COM O NÚMERO DE SÉRIE / PRODUÇÃO / DIREITO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL DE AQUISIÇÕES/PRODUÇÃO DE BENS						

RIO DE JANEIRO, XX DE XXXXX DE 20XX

Nome, identificação e assinatura do representante legal da OSC

Razão Social com nº do CNPJ da OSC

Nome, identificação e assinatura do contabilista da OSC

Nº do CRC do contabilista da OSC ou Razão Social com nº do CNPJ da assessoria contábil

Orientações para o preenchimento do documento

- a) O demonstrativo deve ser preenchido com os dados das aquisições, produção ou construção de bens em conformidade com o previsto no instrumento jurídico, quando houver;
- b) Os bens devem conter referência nos Relatórios de Execução Financeira;
- c) Somente anotar no demonstrativo os bens passíveis de inventariação, de acordo com as normas da Controladoria Geral do Município;
- d) O documento deve ser assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil e pelo seu contabilista.

MODELO DO ANEXO IV - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

(em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

À Secretaria Municipal de Saúde

Rua _____ – Rio de Janeiro-RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado (a) o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, para representar a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, no Edital de Chamamento Público - nº CP 003/2025 a ser realizada em __/__/__, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre a sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(Nome, cargo e carimbo da Organização da Sociedade Civil)

MODELO DO ANEXO V AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**DECLARAÇÃO DE QUE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA
DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO
PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Saúde
Chamamento Público nº 003/2025**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que **não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação (Decreto Municipal N.º 25.459/2005).**

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

MODELO DO ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

Chamamento Público nº 003/2025

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que **não mantém 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Município do Rio de Janeiro. Segue relação dos instrumentos jurídicos formalizados:**

(Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial, final, valor mensal e total, número do processo).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

MODELO DO ANEXO VII DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde
Chamamento Público nº 003/2025

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que **funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim:**

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

MODELO DO ANEXO VIII DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001

Secretaria Municipal de Saúde
Chamamento Público nº 003/2025

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que **não possui no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto “N” nº 19.381/2001.**

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

MODELO DO ANEXO IX DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

Secretaria Municipal de Saúde
Chamamento Público nº 003/2025

_____ Organização da Sociedade Civil inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA que **não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.:

- 1) *Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- 2) *Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.*

MODELO DO ANEXO X DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Secretaria Municipal de Saúde
Chamamento Público nº 003/2025

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado, que **não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item (7) do Edital.**

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

MODELO DO ANEXO XI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

Secretaria Municipal de Saúde
Chamamento Público nº 003/2025

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal N.º 21.083/02)**.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

ANEXO XI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA - Edital n.º 003/2025

CRITÉRIOS	ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (CRITÉRIO)
1. Experiência	1	Tempo de experiência de gestão em saúde	4	10
	2	Experiência em gestão de serviço hospitalar com perfil cirúrgico	6	
2. Grau de adequação da proposta apresentada ao objeto da parceria.	3	Políticas de Recursos Humanos, incluindo plano de cargos e salários, benefícios, provisões e incentivos aplicados aos profissionais.	2	10
	4	Apresentação do cronograma de implantação das diferentes atividades assistenciais (tarefa, data de início, data de término e área responsável)	1	
	5	Plano de ação para melhoria dos serviços do centro cirúrgico voltado para efetividade dos procedimentos de anestesiologia, ortopedia e neurocirurgia	3	
	6	Plano de ação estratégico para diminuição de suspensão cirúrgica	4	
	7	Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da proponente em seu sítio institucional	10	

3.Capacidade Operacional	8	Plano/Programa de Educação Permanente	10	60
	9	Apresentação de documentos que comprovem a aplicação e efetividade da Política de <i>Compliance</i> e Integridade da Instituição	10	
	10	Experiência em uso de sistema de prontuário eletrônico em unidades de saúde	10	
	11	Apresentação dos Instrumentos de Pesquisa de Satisfação do Usuário e organização da análise dos dados	10	
	12	Ações voltadas à qualidade, através de Comissões, Serviços, Protocolos Clínicos	10	
4. Preço	13	Proposta econômica: volume de recursos (R\$) destinados à rubrica A.2 Apoio à Gestão - OSC	20	20
TOTAL				100